



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CIX — Nº 67

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1971

DECRETO Nº 68.489 — DE 7 DE ABRIL DE 1971

Redistribui, com o respectivo ocupante, cargo da Universidade Federal Fluminense para o Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 99, § 2º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Fica redistribuído, com o respectivo ocupante, para o Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mantido o regime jurídico do servidor, um (1) cargo de Armazenista, código AF-102.8.A, ocupado por José Cândido, integrante do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — da Universidade Federal Fluminense, oriundo do extinto Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS).

Art. 2º A redistribuição de que trata este decreto não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas administrativas em vigor.

Art. 3º O órgão de pessoal da Universidade Federal Fluminense remeterá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, ao do Ministério do Trabalho e Previdência Social o assentamento funcional do servidor a que se refere o art. 1º.

Art. 4º O ocupante do cargo ora redistribuído continuará a perceber seus vencimentos e vantagens pela dotação do órgão de origem, até que o Ministério do Trabalho e Previdência Social consigne os recursos necessários ao pagamento da despesa decorrente do cumprimento deste ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Jarbas G. Passarinho

Júlio Barata

DECRETO Nº 68.490 — DE 7 DE ABRIL DE 1971

Retifica o enquadramento de servidores do Ministério do Exército e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei nú-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

mero 4.069, de 11 de junho de 1962, e o que consta do Processo nº 5.265, de 1970, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, decreta:

Art. 1º Fica retificado o enquadramento de servidores do Ministério do Exército, amparados pelo disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, aprovado pelo Decreto nº 61.698, de 13 de novembro de 1967 e retificado pelos de números 63.026, 64.419 e 65.579, respectivamente, de 29 de dezembro de 1967, 28 de abril de 1969 e 21 de outubro de 1969, bem como as respectivas relações nominais.

Parágrafo único. Para esse fim, os totais de cargos a seguir mencionados, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, que acompanhou o Decreto número 61.698, de 13 de novembro de 1967, alterado pelos decretos citados neste artigo, passam a ser os seguintes:

- 120 — Cozinheiro, A-501.5.A
- 60 — Garção, A-503.5.A
- 134 — Servical, GL-102.5.A
- 747 — Servente, GL-104.5

Art. 2º O órgão de pessoal civil do Ministério do Exército apostilará os títulos dos servidores abrangidos por este decreto ou os expedirá para os que não os possuem, observando o disposto no artigo 99 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 3º As vantagens financeiras decorrentes da execução deste decreto prevalecem a partir de 15 de junho de 1962 e a despesa correspondente será atendida pelos recursos orçamentários próprios do Ministério do Exército.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Orlando Geisel

RELACÃO NOMINAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 68.490, DE 7 DE ABRIL DE 1971

MINISTERIO DO EXERCITO

QUADRO DE PESSOAL — PARTE ESPECIAL (Pessoal amparado pela Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962)

Série de Classes: Cozinheiro

Código: A-501.5.A

120 cargos

120 — Referência base

119

120. Araceli da Rosa Felix.

Série de Classes: Garção

Código: A-503.5.A

60 cargos

60 — Referência base

60. Cesar Costa

Série de Classes: Servical

Código: GL-102.5.A

134 cargos

134 — Referência base

132

133. Rosa Lenz D'Avila

134. Ana Cândida Aguiar da Silva

Série de Classes: Servente

Código: GL-104.5

747 cargos

747 — Referência base

746

747. Luiz da Silva

DECRETO Nº 68.491 — DE 7 DE ABRIL DE 1971

Altera dispositivo do Decreto número 63.378, de 8 de outubro de 1968, que regulamenta a Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa da Aeronáutica

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º O § 5º do artigo 59 do Decreto nº 63.378, de 8 de outubro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º São considerados em condições de integrar a Comissão de Promoções os Oficiais-Generais do Quadro de Oficiais Aviadores que exerçam Cargo ou Comissão no Ministério da Aeronáutica".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Márcio de Souza e Mello

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

DECRETOS DE 7 DE ABRIL DE 1971

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com os artigos 38, item VII, e 58 do Decreto nº 64.776, de 3 de julho de 1969

O Coronel da Arma de Infantaria "T" Felix Eduardo da Silva Loureiro para servir no Estado-Maior das Forças Armadas.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com os artigos 38, item VII, e 58 do Decreto nº 64.776, de 3 de julho de 1969

O Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Dalmio Teixeira Starling para servir no Estado-Maior das Forças Armadas.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

MINISTERIO DO EXERCITO

DECRETOS DE 7 DE ABRIL DE 1971

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Artilharia — QEMA — Hélio João Gomes Fernandes, do cargo de Adido das Forças Armadas, junto à Embaixada do Brasil, na República Federal da Alemanha.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Orlando Geisel

Adalberto de Barros Nunes

Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Artilharia — QEMA — Geraldo Magalhães da Sousa Leão, do cargo de Adido das

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 13 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração centralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 60,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual ... Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente do acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciando sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Forças Armadas, junto à Embaixada do Brasil, na Colômbia.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Orlando Geisel

Adalberto de Barros Nunes

Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Infantaria — QEMA — Mário Silva O'Reilly Sousa, do cargo de Adido das Forças Armadas, junto à Embaixada do Brasil, no Peru.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Orlando Geisel

Adalberto de Barros Nunes

Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1º, letra e, do Decreto nº 53.937, de 29 de maio de 1964, e os artigos 2º e 7º do Decreto nº 62.797, de 31 de maio de 1968

O Coronel da Arma de Cavalaria — QEMA — Euclides Oliveira Figueiredo Filho, para o cargo de Adido das Forças Armadas, junto à Embaixada do Brasil, na Colômbia.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Orlando Geisel

Adalberto de Barros Nunes

Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1º, letra e, do Decreto nº 53.937, de 29 de maio de 1964, e os artigos 2º e 7º do Decreto nº 62.797, de 31 de maio de 1968

O Coronel da Arma de Infantaria — QEMA — Ivan Dentice Linhares para o cargo de Adido das Forças Armadas, junto à Embaixada do Brasil, no Peru.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Orlando Geisel

Adalberto de Barros Nunes

Márcio de Souza e Mello

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1º, letra e, do Decreto nº 53.937, de 29 de maio de 1964, e os artigos 2º e 7º do Decreto nº 62.797, de 31 de maio de 1968

O Coronel da Arma de Artilharia — QEMA — Luciano Salgado Campos, para o cargo de Adido das Forças Armadas, junto à Embaixada do Brasil, na República Federal da Alemanha.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Orlando Geisel

Adalberto de Barros Nunes

Márcio de Souza e Mello

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DECRETOS DE 7 DE ABRIL DE 1971

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, para o Qua-

dro de Pessoal — Parte Permanente

— do Ministério dos Transportes
De acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962

1 — José de Oliveira Rêgo para exercer o cargo de Motorista, CT-401.8.A, em vaga constante do Quadro anexo ao Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964;

2 — José de Armatosa Nunes para exercer o cargo de Motorista, CT-401.8.A, em vaga constante do Quadro anexo ao Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964;

3 — Joaquim de Souza Lima para exercer o cargo de Motorista, CT-401.8.A, em vaga constante do Quadro anexo ao Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964;

4 — José Ferreira Silva para exercer o cargo de Motorista, CT-401.8.A, em vaga constante do Quadro anexo ao Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964;

5 — Francisco das Chagas para exercer o cargo de Motorista, CT-401.8.A, em vaga constante do Quadro anexo ao Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964;

6 — José Geraldo de Andrade para exercer o cargo de Motorista, CT-401.8.A, em vaga constante do Quadro anexo ao Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964;

7 — Hermínio Alves de Oliveira para exercer o cargo de Motorista, T-401.8.A, em vaga constante do Quadro anexo ao Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964;

8 — Antonio José de Sousa para exercer o cargo de Motorista, T-401.8.A, em vaga constante do Quadro anexo ao Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964;

9 — Deodato Fernandes de Almeida para exercer o cargo de Motorista, CT-401.8.A, em vaga constante do Quadro anexo ao Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964; e

10 — Heli Alves de Oliveira para exercer o cargo de Motorista,

CT-401.8.A, em vaga constante do Quadro anexo ao Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Mário David Andreazza

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo número 17.592, de 1970, do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes, resolve

EXONERAR, EX OFFICIO:

Manoel Antonio Barbosa do cargo de Trabalhador GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério dos Transportes, por se achar prescrita a ação disciplinar do abandono de cargo em que incorreu.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Mário David Andreazza

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo nº 1.208, de 1970, do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes, resolve

CONSIDERAR EXONERADOS:

A partir de 23 de janeiro de 1968

I — No Quadro I — Parte Permanente — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, em virtude de posse em outros cargos no Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro:

a) do cargo de Condutor de Topografia P-1.205.13.B

1 — Aureo Renato Vianna

b) do cargo de Auxiliar de Desenhista P-1.002.12

1 — Genésio Ferreira dos Anjos

2 — Gusbeck Garcia de Godofredo

3 — Sebastião Ferreira de Souza

c) do cargo de Condutor Maquinista CT-302.12

1 — Luiz Dutra de Assis Filho

d) do cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C

1 — Paulo Guerra Alves Pereira

e) do cargo de Oficial de Administração AF-201.12.A

1 — Sílvia Vianna

f) do cargo de Escrevidor AF-202.10.B

1 — Lina Bello Elhan

2 — Helio Sardelli Fiameni

g) do cargo de Motorista CT-401.10.B

1 — José Maria Versiani

h) do cargo de Armazenista AF-102.10.B

1 — Alberto Gouvêa Castanheira Filho

2 — Antonio Estevan dos Santos

i) do cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7

1 — Efigênia de Jesus Verneck

2 — Hugo Xavier de Araujo

3 — Joaquim Santos de Queiroz

4 — João Macaco

5 — José Fernandes de Matos

6 — Otaviano Oliveira de Assis

7 — Otávio Borges

8 — Pedro Menezes Cruz

j) do cargo de Arquivista EC-303.7.A

1 — Nicanor Pereira

k) do cargo de Auxiliar de Portaria GL-303.7.A

1 — Jorge Ferrone

l) do cargo de Datilógrafo AF-503.7.A

1 — Ivan Angelo

m) do cargo de Auxiliar de Medição P-1.206.6

1 — Francisco Dourado Passos

2 — João Maria Viter

3 — Job Olimpio Arantes

4 — José Duque Moreira Pires

5 — Luiz José Martins de Carvalho

6 — Mario Ferrelira Lima

n) do cargo de Feitor GL-401.5

1 — Alberto Buchelle

2 — Antonio Alves do Nascimento

o) do cargo de Servente GL-104.5

1 — Augusto José da Silva

p) do cargo de Trabalhador GL-402.1

1 — Adalgisio Gonçalves Cardoso

2 — Juviano Fagundes de Brito

II — No Quadro I — Parte Suplementar — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, em virtude de posse em outros cargos no Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro:

a) do cargo de Engenheiro TC-802.17.A

1 — Lauro Freire

b) do cargo de Tesoureiro-auxiliar B-C

1 — Antonieta Gouthier Caldas Margeschi

c) do cargo de Escrevidor AF-202.10.B

1 — Leonilda Zenaro da Graça Leite

d) do cargo de Feitor de Turma Fixa F-125.7

1 — José Caubi da Silva Campos

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Mário David Andreazza

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo nº 15.855, de 1968, do Departamento

de Administração do Ministério dos Transportes, resolve

REPUBLICAR:

O decreto coletivo de 17 de junho de 1969, publicado no Diário Oficial de 18 seguinte, a fim de declarar que a exoneração de Alípio de Bittencourt Amarante é no Quadro I — Parte Permanente — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, enquanto que o nome correto do servidor exoneração no mesmo decreto como Adim Alves é Adim Alves de Souza e não como constou do aludido ato.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Mário David Andreazza

de Administração do Ministério dos Transportes, resolve

REPUBLICAR:

O decreto coletivo de 17 de junho de 1969, publicado no Diário Oficial de 18 seguinte, a fim de declarar que a exoneração de Alípio de Bittencourt Amarante é no Quadro I — Parte Permanente — do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, enquanto que o nome correto do servidor exoneração no mesmo decreto como Adim Alves é Adim Alves de Souza e não como constou do aludido ato.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Mário David Andreazza

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1971

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 568, de 1971, do Ministério da Agricultura, resolve

TRANSFERIR, EX OFFICIO:

De acordo com os artigos 52, item II, e 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Do Quadro Especial do Gabinete Civil da Presidência da República (Agência Nacional) para cargos e níveis idênticos do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura:

1 — Jack Evora Correia, Laboratorista, código P-1602.9-B, em vaga originária da aposentadoria de Pedro de Almeida Teles; e

2 — Nilton Teixeira Correia, Laboratorista, código P-1602.8-A, em vaga originária da exoneração de Lely Martino dos Anjos.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

L. F. Cirne Lima

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

Retificação

Na publicação do Decreto de exoneração do Bacharel em Direito Edson Luiz Santiago Silva, feita no Diário Oficial de 23-3-71, pag. 2.358, 3ª coluna, onde se lê: ... Ao Bacharel em Direito Edson Luiz Santiago Silva,...

leia-se: ... Ao Bacharel em Direito Edson Luiz Santiago Silva,...

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 7 DE ABRIL DE 1971

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o artigo 58, parágrafo 1º, letra "b", da Lei nº 5.020, de 7 de junho de 1968, alterada pela Lei nº 5.500, de 20 de setembro de 1968

Das funções de Membros Efetivos Temporários da Comissão de Promoções da Aeronáutica, os:

Major-Brigadeiro — Ney Gomes da Silva

Major-Brigadeiro — Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto e

Brigadeiro — Alfredo Gonçalves Corrêa.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Mário David Andreazza

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o artigo 58, parágrafo 2º, da Lei nº 5.020, de 7 de junho de 1968, alterada pela Lei nº 5.500, de 20 de setembro de 1968

Das funções de Membros Suplentes da Comissão de Promoções da Aeronáutica, os:

Major-Brigadeiro — Hamlet Azambuja Estrella e

Brigadeiro Extra — Sílvia Gomes Pires.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Mário David Andreazza

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 58, parágrafo 1º, letra "b", da Lei nº 5.020, de 7 de junho de 1968, alterada pela Lei nº 5.500, de 20 de setembro de 1968

Para as funções de Membros Efetivos Temporários da Comissão de Promoções da Aeronáutica, os:

Major-Brigadeiro — Antonio Raymundo Pires

Brigadeiro — Carlos Affonso Dellamora e

Brigadeiro — Rodolfo Becker Reifschneider.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Mário David Andreazza

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 58, parágrafo 2º, da Lei nº 5.020, de 7 de junho de 1968, alterada pela Lei nº 5.500, de 20 de setembro de 1968

Para as funções de Membros Suplentes da Comissão de Promoções da Aeronáutica, os:

Brigadeiro — Roberto Hipólito da Costa e

Brigadeiro — Mário Calmon Eppinghaus.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

Mário David Andreazza

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

Retificação

Na publicação do Decreto de promoção de Hiram Potyguarino de Mattos

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1971

Retificação

Na publicação do Decreto de promoção de Hiram Potyguarino de Mattos

deveres, feita no Diário Oficial de 23-3-71, pag. 2.359, 3ª coluna,

Onde se lê:

...Por Merecimento Da classe A, nível 1, para a classe B, nível 9:

1 — José da Luz Fernandes,...

Leia-se:

Por Merecimento Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

1 — José da Luz Fernandes,...

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1971

Retificação

Na publicação do Decreto de agragação do Brigadeiro Clovis Labre de Lemos, feita no Diário Oficial de 29 de março de 1971, pag. 2.429, 4ª coluna,

Onde se lê:

...O Brigadeiro Clovis Labre de Lemos, a contar de 8 de março de 1967,...

Leia-se:

...O Brigadeiro Clovis Labre de Lemos, a contar de 8 de março de 1971,...

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1971

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 844, de 1968, do Ministério do Interior, resolve

ANULAR:

De acordo com o artigo 238 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

O decreto de 21 de outubro de 1968, publicado no Diário Oficial de 22 subsequente, que demitiu, a bem do serviço público, na conformidade dos artigos 194, VI, 195, II, 207, VI e VIII, e 209, daquele diploma legal, Luiz Hernani de Carvalho, do cargo de Engenheiro, nível 22 do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Brasília, 7 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

Emílio G. Médici

José Costa Cavalcanti

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

— Exposição de Motivos

PR 8.264-71 — Nº 154-B, de 24 de março de 1971. Afastamento do País, nas condições que mencionam, dos servidores JOSÉ AROSA AMADO, JOSÉ JUSTINO DO MONTE FILHO, ENON GOUVEIA e BERNARDINO DE OLIVEIRA, do Departamento de Polícia Federal, para cursarem a Academia Internacional de Polícia, em Washington, no período de 19 de abril a 13 de agosto de 1971. "Autorize, Em 6-4-71" (Rest. ao M.J., em 12-4-71.)

— MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— Exposição de Motivos

PR 8.742-71 — Nº 102, de 5 de abril de 1971. Afastamento do País de uma missão brasileira com o propósito de manter entendimentos com as empresas petrolíferas da Venezuela, Trinidad e Tobago, Argélia, Líbia, República Árabe Unida, Arábia Saudita e possivelmente o Irã, pelo prazo de três (3) semanas aproximadamente, sem ônus para os cofres públicos, integrada pelos Senhores CARLOS SANTANA, Superintendente Geral do Departamento Comercial da Petrobrás — como Chefe da Missão, ERNANI BERSCH SALDANHA, da Carteira de Câmbio do Banco Central do

— 1992 —

3.2 — A Constituição de 1967
e a Emenda nº 1, de 1969 (arts.

102 e 104, respectivamente) — embora preservando, no particular, a nossa tradição constitucional — ao determinarem o afastamento do funcionário investido em mandato eletivo, do exercício de seu cargo, fizeram-no, apenas, em relação ao mandato federal ou estadual.

A gratuidade que no mandato eletivo municipal passou a ser a regra, certamente, determinou a exclusão dele do preceito constitucional do afastamento, se não por outros motivos pelo menos, para evitar que o mesmo se verificasse, até fora dos períodos das sessões e, ainda, que a correspondente contagem de tempo de serviço sofresse restrições quanto a seus efeitos.

O período do exercício de mandato federal ou estadual (REMUNERADO) será contado como tempo de serviço apenas para efeito de promoção por antiguidade e aposentadoria; ao passo que o correspondente a mandato de vereador (GRATUITO) será contado para todos os efeitos, o comparecimento do funcionário-vereador, in casu das sessões da Câmara, corresponde ao exercício do próprio cargo. Até o funcionário municipal, investido em mandato gratuito de vereador, não se afastará do cargo, mas, fará jus à percepção das vantagens dele, nos dias em que comparecer às sessões da Câmara (Const., art. 104, § 3º). Aliás, essa era, e continua sendo, a regra aplicável ao funcionário federal também investido em mandato eletivo gratuito.

3.4 — Pode-se, portanto, concluir que o exercício de mandato eletivo determina:

a) que o funcionário se afaste de seu cargo efetivo, com prejuízo dos vencimentos e vantagens, enquanto perceber retribuição decorrente do mandato;

b) que o afastamento, nas condições acima referidas, se restringe, apenas, ao período das sessões, caso a retribuição pelo exercício do mandato alcance, somente, aquele período; e

c) que o afastamento — em se tratando de mandato eletivo gratuito — nos dias em que o funcionário tiver de comparecer às sessões da Câmara, não implica em perda dos vencimentos e vantagens do cargo.

Conjugando-se essas três conclusões, temos: o funcionário investido em mandato legislativo gratuito não fica autorizado a afastar-se do cargo, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens enquanto dure o mandato, mas, apenas, nos dias em que tiver de comparecer às sessões.

5.0 — Em face do exposto, portanto, e em perfeita consonância com o sistema constitucional brasileiro — do presente quanto do passado — parece correta a conclusão de que o mandato gratuito de vereador não autoriza o afastamento do cargo ocupado por funcionário federal, fora do período de sessões da Câmara, ou seja, nesse período, para que o mesmo faça jus aos vencimentos e vantagens do cargo, terá de reassumir-lo; donde se infere, ainda, que para permanecer afastado do cargo, também, no intervalo das sessões, terá o funcionário — se satisfizer as condições legais — de licenciar-se para tratar de interesses particulares (na forma do artigo 110, do Estatuto), vez que, in casu, o afastamento já não decorre do exercício do mandato, mas, sim, do atendimento a situação do particular interesse do funcionário, por isso mesmo, sem

direito a remuneração ou vencimento do cargo.

5.1 — Nestas condições, pois, às indagações formuladas no item 7 (2.0) deste Parecer, a resposta é negativa, no caso da letra "a"; e, afirmativa, na hipótese da letra "b", desde que o funcionário conte mais de dois anos de efetivo exercício e não seja a licença inconveniente ao interesse do serviço (Estatuto, artigo 110 e §§).

5.2 — No presente caso o Doutor José Carlos Valle de Lima, Consultor Jurídico efetivo do Ministério da Aeronáutica, deveria:

a) se o quisesse, afastar-se do cargo para exercer o mandato gratuito de Vereador, apenas, durante o período das sessões, sem que isso importasse na perda dos vencimentos e vantagens do cargo;

b) obrigatoriamente, reassumir o cargo no intervalo das sessões para fazer jus a seus vencimentos e vantagens; ou

c) se o pretendesse, afastar-se do cargo, por dois anos, mediante licença sem vencimento, para tratar de assunto particular, nesse caso, deixando — se assim o desejasse — de exercer o mandato e o cargo, ou somente o cargo." (Grife).

4. Face aos termos do Parecer da C.G.R. acima transcrito, respondo afirmativamente às duas primeiras indagações da Câmara Municipal de Caruaru.

5. Passo, agora, ao exame da terceira e última.

6. O Decreto-lei n.º 201, de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, reza:

"Artigo 7.º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I — Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa; II — Fixar residência fora do Município;

III — Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decore na sua conduta pública". (Grife).

7. Note-se que se trata de imposição de pena, precedida de processo regular de apuração de culpabilidade. Quando, portanto, o item II do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 201-67 fala em "fixar residência fora do município", refere-se à fixação voluntária, isto é de iniciativa do próprio Vereador, livre de qualquer coação.

8. Não haveria, por conseguinte, respaldo jurídico para a cassação de mandato se a mudança de domicílio, por parte do Vereador, resultasse de remoção ex officio.

9. Acobertado contra a cassação do mandato, face a não poder imputar-se-lhe responsabilidade pela mudança de residência e de domicílio, o vereador não ficará, sequer, impossibilitado materialmente de comparecer às sessões de sua Câmara, vez que poderá, para tal fim, e nas épocas próprias, afastar-se, sem perda de quaisquer direitos, do exercício do cargo federal.

10. Nada há que impeça a Administração Federal de transferir ou remover ex officio seus funcionários eleitos Vereadores.

11. O funcionário público, ressalvadas as exceções legalmente expressas, é essencialmente amovível. Somente na hipótese de se provar que o ato de movimentação visou a prejudicar ou punir o servidor que é que se impõe a respectiva desconstituição, por caracterizado o desvio de poder.

12. Respondo, pois, que o funcionário público federal não adquire inamovibilidade quando eleito vereador.

Brasília, 24 de março de 1971. — *Alcino Noleto Rodrigues* — Chefe da Unidade de Orientação — Coordenação e Controle.

De acordo. — Restitua-se à Câmara de Vereadores de Caruaru, Estado de Pernambuco. — *Waldyr dos Santos* — Coordenador de Legislação do Pessoal.

PROCESSO N.º 1.467-71

PARECER

A Divisão do Pessoal Civil do Ministério do Exército consulta, no anexo processo, se, para efeito de desempate na antiguidade de classe, no processamento das promoções de servidores nomeados por acesso, deve ser considerada, em primeiro lugar, a classificação expressa pela nota final nas provas práticas a que se submeteram.

2. O Regulamento de Promoções (Decreto n.º 53.480, de 23.1.64) dispõe:

"Art. 49. Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente:

.....
1.º Quando se tratar de classe inicial, o primeiro desempate será feito pela classificação expressa pela nota final, em concurso prestado para ingresso na série de classes".

3. As provas práticas a que são submetidos os funcionários candidatos à nomeação por acesso têm, para esse fim, o valor de concurso, uma vez que, num caso como no outro, a nomeação obedece à ordem de classificação dos candidatos. Assim, quando se tratar de desempate entre candidatos submetidos à mesma prova para acesso, deve ser adotado o critério previsto no artigo 49, I 1.º, transcritos.

4. Com estes esclarecimentos, restituo o processo à Divisão do Pessoal do Ministério do Exército.

Brasília, 31 de março de 1971. — *Waldyr dos Santos* — Coordenador de Legislação do Pessoal.

PROCESSO N.º 265-71, 266-71 e 267-71

PARECER

A COCLARCE nos consulta sobre se ocorre desvio funcional, para aplicação do Instituto da readaptação, em relação a servidor contratado como advogado, sob forma de credenciamento.

2. Temos que edmente se há de falar em desvio funcional relativamente a ocupante de cargo público, isto é, a servidor sujeito ao regime estatutário (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1932).

3. Essa a definição legal, quando se estabelece que "será readaptado o funcionário que venha exercendo ininterruptamente, e por prazo superior a 2 (dois) anos, atribuições diversas das pertinentes à classe em que for enquadrado ..." (artigo 43 da Lei n.º 3.780, de 1960). Assim, a condição de funcionário é necessária para que ocorra desvio funcional, porque é nesse exercício de atribuições diversas que se exige sejam elas perfeitamente diversas, e não, apenas, comparáveis ou afins, variando somente de responsabilidade e de grau (artigo 43, item IV).

4. Em conclusão, entendemos que não ocorre desvio funcional na condição de servidor regido pela legislação trabalhista e, muito menos, na esdrúxula condição de credenciado.

5. Restitua-se o processo à COCLARCE.

Brasília, 18 de março de 1971. — *Waldyr dos Santos* — Coordenador de Legislação do Pessoal.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

(*) PORTARIA Nº 31-B DE 1º DE ABRIL DE 1971

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remover, a pedido, de acordo com o art. 56, inciso II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Procuradora do Trabalho Adjunta do Quadro do Ministério Público do Trabalho, Bacharelá Emiliana Marques de Andrade, da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região para a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, para ter exercício na vaga decorrente da promoção de Armando de Brito. — *Alfredo Buzaid*.

SECRETARIA-GERAL

ATOS DO SECRETARIO-GERAL

Processos:

MJ-33.610-70 — O Departamento de Justiça propõe o indeferimento do pedido da Creche Baronesa de Lima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de declaração como entidade de utilidade pública. Despacho: "De acordo. — Indefero o pedido".

Nos processos abaixo indicados, de pedido inicial de reconhecimento como

(*) Nota do SPB — Republicada por ter saído com incorreção de original no Diário Oficial de 8-4-1971.

entidade de Utilidade Pública, foi examinado idêntico despacho de indeferimento.

MJ-64.327-70 — Associação dos Empregados no Comércio de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

MJ-50.713-71 — Mosteiro de Nossa Senhora do Monte, com sede em Olinda, Estado de Pernambuco.

MJ-37.842-70 — Confederação Brasileira de Vela e Motor, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

MJ-19.512-70 — Associação Proletária Beneficente São Pedro de Alcântara, com sede em Florianópolis, Estado do Piauí.

MJ-50.997-68 — O Departamento de Justiça propõe o indeferimento do pedido do Colégio Imaculada Conceição, com sede em Brasília, Distrito Federal, de declaração como entidade de utilidade pública. Despacho: "Indefero o pedido, de acordo com os pareceres".

MJ-7.310-70 — O Departamento de Justiça propõe o indeferimento do pedido da Fundação de Estudos Sociais do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, de declaração como entidade de utilidade pública. Despacho: "Indefero o pedido, de acordo com os pareceres".

MJ-10.463-70 — O Departamento de Justiça propõe o indeferimento do pedido de reconsideração do despacho que nega a solicitação do Colégio Americano, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de declaração como entidade

de utilidade pública. — Despacho: "Mantenho o despacho de indeferimento (Id. 70)".

MJ-31.111-59 — A Assessoria Jurídica propõe o indeferimento do pedido de pagamento de diárias de ausência requerido por Malaguinhas Sálvia Pinheiro, Major reformado do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara. Despacho: "De acordo".

MJ-28.332-83 — Antonio Florencio da Silva Junior, Agente de Polícia Federal, classe B, nível 12, solicitando seja tornado sem efeito o ato deferido de seu retorno a esfera federal. — Despacho: "Indefiro o pedido, por falta de amparo legal".

MJ-23.497-70 — A Assessoria Jurídica propõe o indeferimento, por falta de amparo legal, do pedido de enquadramento, no nível 16, da série de classes de Agente Auxiliar de Polícia Federal, com base na Lei número 4.878, de 3 de dezembro de 1965, formulado por José Bernardo de Souza, Guarda Civil, nível 14, aposentado do Estado da Guanabara. Despacho: "De acordo".

MJ-6.106-71 — A Assessoria Jurídica propõe o indeferimento do pedido de readaptação, como Executor de Textos, interposto, em grau de recurso, por Manoel Hipólito Netto, Compositor, nível 8. Despacho: "De acordo".

MJ-52.437-71 — Geraldo Pessoa da Carvalho, Mestre, nível 13, do Ministério da Marinha, solicitando transferência para o Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal. Despacho: "No uso da competência

delegada pela Portaria nº 126-GB, de 24 de julho de 1970, indefiro o pedido, à vista dos pareceres".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Serviço de Censura de Diversões Públicas

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Chefe do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176, do Decreto nº 56.510, de 23 de junho de 1965, resolve:

Nº 15 — Proibir a encenação, em todo território nacional da peça intitulada "Feira Latino Americana", de diversos autores, por incidir nas proibições contidas nas letras "b", "d", "n", do artigo 41, do Decreto número 20.493, de 24 de janeiro de 1946.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 16 — Com fundamento nas letras "d" e "g", do artigo 41, do Decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946,

Proibir a encenação, em todo o território nacional, da peça teatral denominada "Piperi In Cucas Outrem Refrescos Est Coca-Cola Is the Best?" ou "Nem a Favor, Nem Contra, Muito pelo Contrário", de autoria de Cesar Moreira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Genor Lemos Cavalcante.

motivas e seus componentes, do Conselho de Desenvolvimento Industrial, sem prejuízo de suas funções e tendo como suplente o Cel E I Auto Alito Monteiro Salgado Lima.

Nº 428-GB — Designar o Cel E I Armt Alfredo Braz para exercer as funções de representante do Ministério do Exército junto ao Subgrupo 1.1 — Maquinaria e Equipamentos Mecânicos do Grupo Setorial I — Indústria de Bens de Capital, do Conselho de Desenvolvimento Industrial, sem prejuízo de suas funções e tendo como suplente o Maj E I Armt Theodomiro Serra Filho.

Nº 429-GB — Designar o Maj E Eltr Rodolpho Eduardo de Cantuária Mund, para exercer as funções de representante do Ministério do Exército junto ao Subgrupo 1.2 — Maquinaria e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos do Grupo Setorial I — Indústria de Bens de Capital, do Conselho de Desenvolvimento Industrial, sem prejuízo de suas funções e tendo como suplente o Maj E Eltr José Rabello de Paula. — General-de-Exército, Orlando Geisel.

PORTARIA Nº 69-GRG, DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Chefe do Gabinete do Ministro do Exército, de acordo com o que estabelece o parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969 e o estipulado na Portaria Ministerial nº 306-GB, de 4 de março de 1971, resolve:

Dispensar das funções abaixo especificadas, de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete publicada no Diário Oficial nº 108, de 11 de junho de 1970, com a remuneração respectiva, a contar de 1 de abril de 1971, os seguintes:

Auxiliar — Cr\$ 432,00
2º Sargento Gilson Carvalho
Ajudante — Cr\$ 288,00
Cabo Sebastião Inocêncio da Conceição. — General-de-Divisão, Moacyr Barcellos Potyguara.

PORTARIA Nº 70-GRG, DE 2 DE ABRIL DE 1971

O Chefe do Gabinete do Ministro do Exército, de acordo com o que estabelece o § 2º, Art. 3º, do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969 e o estipulado na Portaria nº 306-GB de 4 de março de 1971, resolve:

Dispensar, da função de Ajudante de que trata a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete publicada no Diário Oficial número 108, de 11 de junho de 1970, com remuneração mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), a contar de 1 de abril do corrente ano, o Pintor 10-C — Celso Nery. — General-de-Divisão, Moacyr Barcellos Potyguara.

Escalação Avançada AE/DF — AE/2

No processo originário do requerimento, de 14 de dezembro de 1970, em que o Coronel Veterinário (IG-390.219) — Júlio de Oliveira solicita transferência para a reserva, dou o seguinte despacho:

Arquive-se a pedido do interessado. (PO nº 1.153-71-DF). — Gen Ex Orlando Geisel, Ministro do Exército.

No processo originário do requerimento, de 4 de janeiro de 1971, em que o Coronel Veterinário (IG-423.254) — Harry Rudy Pethold solicita transferência para a reserva, dou o seguinte despacho:

Arquive-se a pedido do interessado. (PO nº 1.148-71-DF). — Gen Ex Orlando Geisel, Ministro do Exército.

No processo originário do requerimento, de 13 de janeiro de 1971, em que o Capitão QOE (6G-27.383) — Pedro Luiz da Luz Sapucaia solicita,

pela segunda vez, transferência para a reserva, dou o seguinte despacho: Arquive-se a pedido do interessado. — Gen Ex Orlando Geisel, Ministro do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 28-EME DE 3 DE ABRIL DE 1971

O Chefe do Estado-Maior do Exército, no uso de suas atribuições, resolve tornar insubstituível a designação do Major Eng. QEMA, Paulo Mendes Fernandes para servir em Brasília — DF, no EME, constante da Portaria nº 123-EME, de 3 de Dez 70.

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1971

O Chefe do Estado-Maior do Exército, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 29-EME — 1. Designar, por necessidade do serviço, para servir em Brasília — DF no EME o Ten Cel Eng QEMA, Paulo Mendes Fernandes, do EME (Rio de Janeiro — GB), a contar de 25 de Dez 70, data de sua promoção ao posto atual.

2. As despesas decorrentes desta movimentação devidas pelo Ministério do Exército serão cobertas por créditos distribuídos ao EME.

Nº 30-EME — Designar, por necessidade do serviço, para servir em Brasília — DF, no EME o Coronel da Arma de Cavalaria do QEMA, Gustavo Moraes Rego Reis, do EME (Rio de Janeiro — GB).

3. As despesas decorrentes desta movimentação devidas pelo Ministério do Exército, serão cobertas por créditos distribuídos ao EME.

Nº 31-EME — Designar, por necessidade do serviço, para servir em Brasília — DF, no EME, o Coronel da Arma de Artilharia, do QEMA Leonidas Pires Gonçalves, do EME (Rio de Janeiro — GB).

4. As despesas decorrentes desta movimentação devidas pelo Ministério do Exército, serão cobertas por créditos distribuídos ao EME. — Gen Ex Alfredo Souto Malan.

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1971

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 236-D-2 — Reformar o Cabo (7G-119.900) Luiz Plácido dos Santos, adido ao 1º B Fron, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, letra "b", 25, letra "c", 28, letra "e" e 30, letra "b", da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os arts. 139, 140, letra "a", 141, letra "b" e 146, letra "d", da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Em consequência, resolve tornar insubstituível a Portaria nº 209-DGP, de 3 de julho de 1967, publicada no Diário Oficial de 12 de julho de 1967, vigorando a presente Portaria a contar da data da que é tornada insubstituível (13 de julho de 1967).

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 237-D-2 — Reformar o Soldado Reservista (IG-223.458-A) José de Alencar Landeira Mota na mesma graduação, nos termos dos arts. 25, letra "c", 28, letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965,

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa as Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1971

O Ministro de Estado do Exército, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, alínea a, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 105-DF — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério do Exército, de acordo com os arts. 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Anita Niceto Stefanini, matrícula número 1.245.198, ocupante do cargo de Armazenista, Código AF-102.10.B (Processo nº 2.318-71).

Nº 106-DF — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério do Exército, de acordo com os arts. 101, item III e 102, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, a:

1 — Annes de Oliveira, matrícula número 1.361.096, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12.A (Processo nº 2.128-71);

2 — João Antônio da Cunha, matrícula nº 1.325.603, ocupante do cargo de Artífice de Explosivos, Código A-1401-10.C (Processo nº 2.111-71);

3 — Euclides de Paula, matrícula nº 1.307.095, ocupante do cargo de Pintor, Código A-105.10.C (Processo nº 2.110-71);

4 — Joaquim Inácio dos Santos, matrícula nº 1.328.562, ocupante do cargo de Mecânico Operador, Código A-1301.9.B (Processo nº 2.027-71);

5 — José Guedes de Oliveira, matrícula nº 2.093.637, ocupante do cargo de Pedreiro, Código A-101.8.A (Processo nº 7.042-71);

6 — Joaquim Ribeiro dos Santos, matrícula nº 1.328.527, ocupante do cargo de Carpinteiro, Código A-601.10.C (Processo nº 2.713-71);

7 — José Antônio Alves Filho, matrícula nº 1.328.651, ocupante do cargo de Mecânico Operador, Código A-1301.10.C (Processo nº 2.500-71); e

8 — Geraldo de Paula Ferreira, matrícula nº 1.247.786, ocupante do cargo de Mecânico Operador, Código A-1301.9.B (Processo nº 2.544-71). — Gen. Ex. Orlando Geisel.

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Nº 425-GB — Dispensar das funções que lhes foram atribuídas pelas Portarias Ministeriais números 271-GB e 272-GB de 27 de fevereiro de 1970, os Cel E I Auto Godofredo Cesar Pessoa de Mello Filho e Dillo Lima Taborda.

Nº 426-GB — Dispensar das funções que lhes foram atribuídas pela Portaria Ministerial nº 274-GB de 27 de fevereiro de 1970, o Cel E Eltr Idacio Leite Pereira.

Nº 427-GB — Designar o Cel E I Auto Waldyr Leal Lopes para exercer as funções de representante do Ministério do Exército junto ao Grupo Setorial VI — Indústrias Auto-

com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 3º Sargento, de acordo com o art. 31, § 2º, letra "b", da referida lei, observados os arts. 140, letra "c", 141, letra "b" e 146, letra "d", da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Em consequência, resolve tornar insubsistente a Portaria nº 951-DGP, de 12 de dezembro de 1969, permanecendo insubsistente a Portaria número 807-DGP, de 7 de novembro de 1969, vigorando a presente Portaria a contar da data da primeira referente ao interessado (7 de novembro de 1969).

Nº 238-D-2 — Conceder ao Soldado Reformado (1G-223.468-A) José de Alencar Landeira Mota, reformado pela Portaria nº 237-DGP, de 4 de março de 1971, os benefícios do artigo 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a contar de 7 de novembro de 1969, data de sua reforma.

Nº 239-D-2 — Conceder ao Cabo Reformado (7G-119.900) Luiz Plácido dos Santos, reformado pela Portaria nº 236-D-2, de 4 de março de 1971, os benefícios do art. 148 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, a contar de 12 de julho de 1967, data de sua reforma.

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1971

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 245-D-2 — Reformar o Soldado reservista (1G-274.707) Carlos Joaquim Alves, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro Sargento, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o art. 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e com o art. 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os arts. 135, 141, letra "b" e 146, letra "d", da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968.

Nº 246-D-2 — Conceder ao Soldado Reformado (1G-274.707) Carlos Joaquim Alves, ex-integrante da FEB reformado pela Portaria nº 245-DGP, de 5 de março de 1971, os benefícios do artigo 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a contar de 5 de março de 1971, data de sua reforma.

Nº 247-D-2 — Conceder ao Soldado Reformado (1G-290.475) João Araújo dos Santos, ex-integrante da FEB, reformado pela Portaria número 703 DGP, de 11 de dezembro de 1968, os benefícios do artigo 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a contar de 11 de dezembro de 1968, data de sua reforma.

PORTARIA Nº 248-D-2, DE 5 DE MARÇO DE 1971

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, e tendo em vista o constante do § 3º do artigo 141 do Decreto-lei nº 957, de 13 de outubro de 1969, resolve:

Suspender o pagamento do Auxílio-Invalidez que percebia na forma do artigo 182 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, modificado pelo Decreto-lei nº 957, de 13 de outubro de 1969, a partir de 6 de novembro de 1970, ao soldado (1G-290.475) João Araújo dos Santos reformado pela Portaria número 703-DGP, de 11 de dezembro de 1968, e posteriormente beneficiado com a concessão da Diária de Asilado prevista no artigo 148 da Lei

nº 4328, de 30 de abril de 1964, através da Portaria nº 247-DGP, de 5 de março de 1971.

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1971

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 249-D-2 — Reformar o Soldado do Serviço Militar (1G-274.264-A) Francisco José Felício na graduação de Soldado, nos termos dos artigos 25 letra "c", 28 letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 3º Sargento, de acordo com o artigo 31, parágrafo 2º, letra "b", da referida Lei, observados os artigos 135, 140, letra "c", 141, letra "b" e 146, letra "d", da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Nº 250-D-2 — Conceder ao Soldado Reformado (1G-274.264-A) Francisco José Felício, reformado pela Portaria nº 249-DGP, de 5 de março de 1971, os benefícios do artigo 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a contar de 5 de março de 1971, data de sua reforma.

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1971

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 260-D-2 — Reformar o Soldado QM-10-042 (7G-153.33-A) Reginaldo Costa de Lima, adido ao ERS-7, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, letra "b", 25, letra "c", 28, letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 3º Sargento, de acordo com o artigo 31, § 2º, letra "b", da referida Lei, observados os artigos 129, 138, item 1 e 139, item 4 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 261-D-2 — Conceder ao Soldado (7G-153.931-A) Reginaldo Costa Lima, reformado pela Portaria número 260-D-2, de 10 de março de 1971, os benefícios do artigo 141 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, a contar da data de sua Reforma.

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1971

Nº 276-D-2 — Reformar o Soldado QM-09-051 (1G-534.604-A) Joeliton Eduardo dos Santos, adido ao 1º BS, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23, letra "b", 25, letra "c", 28, letra "d" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direitos aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 3º Sargento, de acordo com o artigo 31, § 2º, letra "b", da referida Lei, observados os artigos 129, e 139, item 4 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 277-D-2 — Conceder ao Soldado (1G-534.604-A) Joeliton Eduardo dos Santos, reformado pela Portaria nº 276-D-2, de 15 de março de 1971, os benefícios do artigo 141 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1971

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 278-D-2 — Reformar o Soldado reservista (1G-292.433) — José dos Santos, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 3º Sargento, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo

10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 135, 140, letras "a" e "c", e 141, letra "b" da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, devendo entrar em gozo da remuneração correspondente à reforma, somente após a apresentação, ao Órgão Pagador a que ficar vinculado, do documento referente à opção de que trata o artigo 3º da supracitada Lei nº 2.579-55.

Nº 279-D-2 — Conceder ao Soldado Reformado (1G-292.433) — José dos Santos, ex-integrante da FEB, reformado pela Portaria nº 278-DGP, de 16 de março de 1971, os benefícios do artigo 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a contar de 16 de março de 1971, data de sua reforma.

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1971

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 283-D-2 — Transferir para a reserva remunerada, o Subtenente QM-02-201 (3G-160.621) — Nelsa Garcia dos Santos, servindo ao 2º RCM, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, letra "a" e 50 da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Subtenente, observados os artigos 129, 134, 138, itens 1 e 2 (combinado com o artigo 22, item 3) do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 284-D-2 — Reformar o soldado reservista (1G-297.645) — Waldemar Cândido Marques, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei nº 288 de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 130, letra "c", 141, letra "b" e 146, letra "d", da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, devendo entrar em gozo da remuneração correspondente à reforma, somente após a apresentação, ao Órgão Pagador a que ficar vinculado do documento referente à opção de que trata o artigo 3º da supracitada Lei número 2.579-65.

Nº 285-D-2 — Transferir para a reserva remunerada, o Subtenente (1G-335.103) — Walter Strafacci, servindo na ESPCEX, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, letra "a" e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Subtenente, observados os artigos 129, 134, 138, itens 1 e 2 (combinado com o artigo 22, item 3) do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 (BE 36-69).

Nº 286-D-2 — Transferir para a reserva remunerada, em 9 de abril de 1970, o 2º Sargento QM 10-161 (8G-50.612) — Anílio Bandeira da Silva, servindo no CMBH, na mesma graduação, por ter atingido naquela data a idade limite de permanência no Serviço Ativo do Exército, nos termos dos artigos 12, letra "b" e 14, letra "a" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de 1º Sargento, de acordo com a letra "f" do artigo 59 do Decreto-lei nº 1.029, de 21 de outubro de 1969, observados os artigos 129, 134, 138, itens 1 e 2 (combinado com o artigo 22, item 5) do Decreto-lei número 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 287-D-2 — Reformar o Cabo QM 55.091 (1G-574.993) — Elias Ferreira dos Santos, adido ao ContigEME, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "c" e 30 letra "b" da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do

soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129, 138 item 1 e 139 item 4 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 288-D-2 — Reformar o soldado do Serviço Militar (3G-81.467-A) Alcides Dal Sant na graduação de Soldado, nos termos dos artigos 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 "caput" do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 289-D-2 — Reformar o Soldado reservista (2G-78.907) João Bresciani, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro-Sargento, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 140, letra "c", 141, letra "b" e 146, letra "d", da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Em consequência, resolve tornar insubsistente a Portaria nº 734-DGP, de 15 de dezembro de 1970, vigorando a presente Portaria a contar da data da que é tornada insubsistente (15 de dezembro de 1970).

Nº 290-D-2 — Reformar o Cabo Reservista (1G-149.450) Braulio Villa Nova da Silva, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Terceiro-Sargento, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, observados os artigos 129, 138 item 1 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 291-D-2 — Reformar o Soldado QM-10/055 (2G-603.910-A) Roberto Vendramin, adido ao 3º GO 155, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 129 e 139 item 2 do Decreto-lei número 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 292-D-2 — Reformar o Soldado reservista (1G-969.935) Aloisio Simon na mesma graduação, nos termos dos artigos 27 letra "c", 30 letra "b" e 31 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1964, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 298 letra "b" e 300 letra "b" da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Nº 293-D-2 — Reformar o soldado do Serviço Militar (3G-503.463) Walmar dos Santos na graduação de Soldado, nos termos dos artigos 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquela graduação, observados os artigos 135, 141, letra "b" e 146, letra "b" da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968.

Nº 294-D-2 — Reformar o Soldado reservista (1G-188.339) Sebastião de Oliveira Rabelo, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de de-

zembro de 1965, observados os artigos 129, 133 item 1 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 295-D/2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-170.956) Ary de Amorim Campos, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1955, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969 devendo entrar em gozo da remuneração correspondente à reforma, somente após a apresentação, ao Órgão Pagador a que ficar vinculado, do documento referente à opção de que trata o artigo 3º da supracitada Lei nº 2.579-55. — Gen Div João Dutra de Castilho, Resp. pela Chefia do DGP.

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1971

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 412-GB, de 22 de setembro de 1969, resolve:

Nº 300-D/2 — Reformar o Soldado Reservista (2G-115.442) Americo Souza Ribeiro, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1955, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 301-D/2 — Reformar o Soldado QM-02/Conf (1G-397.902-A) Agnelo Wanderlei de Andrade, adido ao Contingente do Asilo de Inválidos da Pa-

tria, na mesma graduação, nos termos dos artigos 23 letra "b", 25 letra "c", 28 letra "e" e 30 letra "b" da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1955, com direitos aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquele graduação observados os artigos 129, 139 item 4, do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 302-D/2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-292.362) José Lucas de Oliveira, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente à graduação de Cabo, de acordo com a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o artigo 59 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1955, observados os artigos 129 e 144 do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969, devendo entrar em gozo de remuneração correspondente à reforma, somente após a apresentação, ao Órgão Pagador a que ficar vinculado, do documento referente à opção de que trata o artigo 3º da supracitada Lei nº 2.579-55.

Nº 303-D/2 — Reformar o Soldado Reservista (2G-063.516) Jerônimo Cristino Peres, na mesma graduação, nos termos dos artigos 25 letra "c", 28 letra "b" e 29 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1955, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquele graduação, observados os artigos 129, 139 "caput" do Decreto-lei nº 728, de 4 de agosto de 1969.

Nº 304-D/2 — Reformar o Soldado Reservista (1G-548.824) Carlos Floriano Duque Pires na mesma graduação, nos termos dos artigos 27 letra "c", 30 letra "b" e 31 da Lei número 2.970, de 9 de dezembro de 1954, com direito aos proventos calculados na base do soldo correspondente àquele graduação, observado o artigo 300 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

b) Demonstrativos de despesa

DETALHAMENTO DA DESPESA		Auxiliares de Escritório	Auxiliares de Limpeza
		C-r\$	C-r\$
Despesa mensal			
De 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1971		18.360,00	14.335,00
De 1 de março a 31 de dezembro de 1971		22.015,00	17.242,00
Despesa anual			
De 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1971		36.720,00	28.771,20
De 1 de março a 31 de dezembro de 1971		220.150,00	172.420,00
Quota patronal	I.N.P.S. — 8%	20.549,60	16.095,29
	13º Salário — 1,2%	3.082,44	2.414,29
	Salário-família — 4,3%	11.045,41	8.651,22
	Salário Educação — 1,4%	3.596,18	2.816,67
	F.G.T.S. — 8%	20.549,60	16.095,29
	Prêmio Seguro — Acidentes de Trabalho — 3,05%	7.834,53	6.136,28
Total Parcial		66.657,76	52.209,09
13º Salário		22.015,00	17.242,00
Despesa total		345.532,76	270.642,29
Despesa global		—	616.185,06

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 315, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, tendo em vista o art. 10 do Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961,

Levando em consideração o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 57.630, de 14 de janeiro de 1966, e

Considerando o art. 1º, alínea "c", do Decreto-lei nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, resolve baixar as seguintes instruções:

Art. 1º Fica mantida, para o exercício de 1971, a Tabela Numérica de Pessoal Temporário da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, na forma da Portaria de 13 de janeiro de 1970, modificada pela Portaria nº 302, de 15 de maio de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 20 dos mesmos mês e ano.

Art. 2º Ficam reajustados em 20% os salários de que trata a Tabela mencionada no art. 1º, a partir de 1 de março de 1971.

Art. 3º Corre por conta da Programação 13.04.2.004 (Execução da Política Exterior), Elemento 3.1.1.1 (Pessoal Civil), Subelemento 02 (Despesas Variáveis), do Orçamento do Ministério das Relações Exteriores, fixado pela Lei nº 5.626, de 1 de dezembro de 1970, a despesa com a presente recondução de pessoal.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Mario Gibson Barbosa.

ANEXO Nº 1 DA PORTARIA Nº 315, DE 31 DE MARÇO DE 1971

a) Tabela Numérica de Pessoal Temporário

Número de funcionários	Denominação	S A L Á R I O	
		De 1-1 a 28-2-71	De 1-3 a 31-12-71
83	Auxiliares de Escritório	216,00	259,00
74	Auxiliares de Limpeza	194,00	233,00

ANEXO Nº 2 E ÚLTIMO DA PORTARIA Nº 315, DE 31 DE MARÇO DE 1971

RELAÇÃO NOMINAL

Auxiliares de Escritório

- Adélia Magalhães de Siqueira
- Alayr Furtado Osório
- Ana Maria Andrade
- Ana Maria Erthal
- Ary de Oliveira Develly
- Aurea Lúcia dos Santos Veras
- Anamaria de Amarante Jucá de Melo
- Carmen Alvarez Fernandez
- Cleusa de Miranda
- Dália Signorella de Lemos
- Dilce Hottum Meira
- Dora Azevedo Pedroso
- Dulce Carvalho
- Edson Beasoni de Almeida
- Elí Martuscello
- Eunice Gonçalves Tinoco
- Evalina Vasquez Sobral
- Francis Regis Roope Wiullaum
- Genis Caldeira de Mendonça
- Gilda Maria Aranha D'Escagnol-le Taunay
- Gulomar Paes de Mesquita
- Helôisa Carneiro Felipe Dias
- Hortência de Abreu Lima
- Ika Maria Saranyba de Queiroz
- Ilma Brinkwater de Oliveira Gomes
- Ivani de Oliveira Guimarães
- Jane Malo Neiva
- Janete de Souza
- Jessie Costa Lemos
- Jorge Adão Francisco de Souza
- Jorge Pereira Diogo
- Jorge Nolan Teixeira
- Josino Mariano de Campos Filho
- Juraciema Marciano de Amorim
- Kathleen Cunha Ferreira
- Laura da Silva Bernardo

87. Laurita Cavalcante Oliveira
 88. Lourdes dos Santos Nery Guimarães
 89. Marçilio Campos Casseta
 90. Maria Alves de Oliveira
 91. Maria Amélia Barroso
 92. Maria Amélia Carneiro dos Santos
 93. Maria Carlota Soares Marinho
 94. Maria Celina Pestana Aguiar Silva
 95. Maria Elizabeth Cavour Trindade
 96. Maria Elza dos Reis Von Grapp
 97. Maria Lúcia Pinheiro Russo
 98. Maria Nazareth Simões Franklin
 99. Marilêa Leite
 100. Marilena Fonsueca de Souza Pitanga
 101. Mariluci Tereza Zardo
 102. Marli de Amico Lima
 103. Marina Carvalho Dornelles
 104. Marize Lafayette Tapajós Gomes
 105. Maximina Nascimento Mesquita
 106. Moisés Alves Albeiro
 107. Nair Nunes Saraceni
 108. Nilton Soares da Costa
 109. Nilce Machado de Oliveira
 110. Nilza Machado Lino Moreira
 111. Noely Soares de Faria
 112. Oléila Duarte Meira de Vasconcelos
 113. Paulina da Motta Carvalho
 114. Rina Bonadies
 115. Roberto Martins Domingues Machado
 116. Ruy Manoel Carneira Macleira
 117. Sylvia da Silveira Vianna

118. Sonia Maria da Costa Lopes
 119. Sônia Maria Guimarães Bittencourt
 120. Sueli Lima Cavalcante
 121. Therezinha Manfredo
 122. Therezinha Gama Galhano
 123. Valneida Chagas Silva
 124. Vandira Campos
 125. Vera Lúcia Faria Teixeira
 126. Wilson Gomes Santiago
 127. 85. Vagos

Auxiliares de Limpeza

1. Altair Cardoso
 2. Armando da Cruz Guedes
 3. Adelcy Gomes Guimarães
 4. Amadeu Zacarias da Silva
 5. Antônio da Luz Filho
 6. Antônio Quintino dos Santos
 7. Alfredo Luiz Siqueira
 8. Alfredo José Castanheira
 9. Antônio Rangel da Silva
 10. Benito Mussolini Tricani
 11. Carlos Alberto Teixeira Barboza
 12. Cândido da Conceição
 13. Cicero de Carvalho Neri
 14. Dioclécio Moreira
 15. Edson Viviani
 16. Elpidio Dias da Silva
 17. Everaldo Barbosa Adriano
 18. Edivaldo da Silva
 19. Francisco Santos Monteiro
 20. Gayarre Tavares Compan
 21. Genésio Francisco de Souza
 22. Gutierre de Andrade Rodrigues
 23. Hamilton Batista dos Reis
 24. Haroldo de Assis

25. Hermineu Nunes da Silva
 26. Ives de Andrade Figueira
 27. Jorge Aio
 28. Jorge de Souza
 29. Jorge Pereira de Athayde
 30. José Benedito Cavalcante
 31. Joaquim Rodrigues da Costa
 32. José Florencio
 33. João Baptista da Silva
 34. João Bernardino Sobrinho
 35. Jordão Borgonha da Silva
 36. José Imprimeiro Filho
 37. José Moreira Ghelli
 38. José de Oliveira
 39. José Ribeiro
 40. Laudir de Mattos Cardoso
 41. Leocy de Oliveira Rosa
 42. Llesse Coelho da Silva
 43. Luiz Carlos Sobral Cavalcante
 44. Luiz Paulo de Moraes
 45. Manoel Felimiano
 46. Manol Miranda da Silva Filho
 47. Maria de Jesus Espírito Santo Barbosa
 48. Martins Augusto Campos
 49. Moisés Brilhante
 50. Nilo Gonçalves
 51. Natanael Zacarias da Silva
 52. Nicomedes Tibúrcio
 53. Nivaldo da Silva
 54. Osmar da Silva Corad
 55. Oswaldo de Souza Carvalho
 56. Paulino Rivel
 57. Pedro Fernandes da Silva
 58. Ronaldo Barcelos
 59. Roberto dos Santos
 60. Reginaldo Rodrigues da Silva

61. Ricardo Farias de Souza
 62. Rubens da Silva Rodrigues
 63. Sebastião Rosa
 64. Sebastião Luiz Alves
 65. Sérgio Garcez Pimentel Fernandes
 66. Severino Barros da Silva
 67. Valeriano Alves de Oliveira
 68. Walter da Costa Ferreira
 69. Walter Egberto Carlsson
 70. Walter Tobias de Aguiar
 71. Wilson Vieira Machado
 72. Wilson Pares de Oliveira
 73 e 74. Vagos

PORTARIA Nº 236 DE 5 DE ABRIL DE 1971

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, usando da atribuição que lhe confere o artigo 85 (item II) da Constituição, resolve

Expedir as seguintes instruções:

Art. 1º Passa a denominar-se "Almanaque do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores" o Anuário" a que se refere o artigo 48 (item II, alínea B) do Regimento aprovado pela Portaria nº 282, de 24 de outubro de 1969.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 — a) Mário Gibson Barboza.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1**PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969****DIVULGAÇÃO Nº 1.116****Preço: Cr\$ 1,80****A VENDA****Na Guanabara****Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 81****Agência 1:****Ministério da Fazenda****Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal****Em Brasília****Na sede do D.I.N.**

Conselho de Política Aduaneira

RESOLUÇÃO Nº 979

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere a letra "c" do artigo 22 da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, resolve:

Art. 1º Isentar do imposto de importação na forma do artigo 4º da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, modificado pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, uma quota de 22.000 (vinte e duas mil) toneladas de folha-de-flandres, compreendida no subitem 73-12-038 da Tarifa Aduaneira, e com as especificações abaixo:

— Chapa estanhada, eletrolítica (folha-de-flandres), com espessura máxima de 0,24 mm, correspondente a 86,5 kg-caixa básica (85lb-ch), em qualidade e padrão "P & S".

Art. 2º A quota a que se refere o artigo anterior será aplicada pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. (CACEX), observadas as recomendações do Conselho Nacional de Siderurgia (CONSIDER).

§ 1º O benefício de que trata o artigo 1º poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se necessário para garantir a colocação integral da produção nacional.

§ 2º Análogamente na aplicação da quota ter-se-á em conta a possibilidade de efetivo suprimento do produto pelos Países Membros da Associação Latino Americana de Livre Comércio (ALALC), na forma do artigo 3º da Resolução nº 53 (II) da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevideo, deduzidas da quota global as importações do produto originário da Zona de Livre Comércio, efetivamente embarcadas para o Brasil.

Art. 3º O despacho aduaneiro com o tratamento previsto nesta Resolução será autorizado mediante apresentação de Guia de importação emitida especificamente para utilização da referida quota.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1971.
— Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 980

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere a letra "c" do artigo 22 da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, resolve:

Art. 1º Isentar do imposto de importação, na forma do artigo 4º da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, modificado pelo artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, pelo prazo de um ano, o produto — carbonato neutro de sódio, compreendido no subitem 28-42-017 da Tarifa Aduaneira.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo 1º poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se necessário para garantir a colocação integral da produção nacional.

Art. 3º O despacho aduaneiro com o tratamento previsto nesta Resolução será autorizado mediante apresentação de Guia de importação emitida especificamente para esse fim, atendidas as disposições que regulam a importação do produto.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
Rio de Janeiro, 2 de abril de 1971.
— Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda, Presidente.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Alagoas

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Procurador da Fazenda Nacional no Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais conferidas pelo item II, do artigo 12, do Regimento da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, aprovado pelo Decreto nº 63.335, de 30 de setembro de 1958, resolve:

Nº 5 — Dispensar, nesta data, da função gratificada de Chefe da Seção de Divisão Ativa, símbolo 5-F, desta Procuradoria, a pedido, a ocupante do cargo de nível 7, da carreira de Escrevente-Datilógrafo — Maria Darcy Barbosa de Vasconcelos — localizada na Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura em Alagoas, e servindo, por requisição, nesta P.F.N. — AL, conforme autorização constante do PR nº 2.425-66, publicada no Diário Oficial, de 20-3-66.

Nº 6 — Designar, a pedido, nesta data, ao término do expediente, dos serviços desta Procuradoria, a ocupante do cargo de nível 7, da carreira de Escrevente-Datilógrafo — Maria Darcy Barbosa de Vasconcelos — localizada na Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura em Alagoas, e servindo, por requisição, nesta P.F.N. — AL, conforme autorização constante do PR 2.425-66, publicada no Diário Oficial, de 20-3-66. — Paulo de Castro Silveira, Procurador.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1971

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 359 — Conceder dispensa a João José Delgado, matrícula nº 1.634.799, do Encargo de Auxiliar de seu Gabinete.

Nº 360 — Designar João José Delgado, matrícula nº 1.634.799, ocupante de cargo da classe singular da carreira de Escrevente Datilógrafo, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Serviços Auxiliares, da Equipe de Administração Geral da Assessoria de Estudos, Planejamento e Avaliação — AESPA, de que trata a Portaria Ministerial GB nº 199, de 10 de junho de 1969.
— Antônio Amílcar de Oliveira Lima, Secretário da Receita Federal.

Coordenação do Sistema de Fiscalização

PORTARIA Nº 242, DE 26 DE MARÇO DE 1971

O Coordenador do Sistema de Fiscalização, na conformidade do disposto no art. 61, item 5, do Regimento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 2.031.680 — Noézia Maria Rodrigues da Silva, para exercer a título provisório, a função

gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada de Turma de Comunicações da Seção de Tabelas Auxiliares desta Coordenação, tendo em vista a dispensa da Escrevente Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 2.035.427 — Regina Lucia Novais Granger, através da Portaria CSF nº 223, de 24 de março de 1971.

Declarar que a função gratificada de que trata esta Portaria, deverá ser regularmente provida, mediante seleção através de provas de acordo com o disposto no art. 88 do Regimento referido. — Luiz Gonzaga Furtado de Andrade, Coordenador.

Coordenação do Sistema de Arrecadação

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Coordenador do Sistema de Arrecadação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61 inciso 4, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal aprovado pela Portaria GB — Nº 18, de 23-1-69, resolve:

Nº 293 — Conceder dispensa a ... A. F. T. F. classe "B", matrícula nº 1.189.374 — Cecília Lopes da Rocha Bastos da Função Gratificada de Assessor Símbolo 2-F, desta Coordenação.

Nº 294 — Designar, nos termos do art. 88, do mesmo Regimento, o Agente Fiscal de Tributos Federais, classe "A", matrícula nº 2.292.676 — Adilson Conceição, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Assessor desta Coordenação.

Nº 295 — Conceder dispensa ao Estatístico nível 21-B, matrícula número 1.599.577 — Manoel Paulino das Neves da Função Gratificada Símbolo 2-F, de Assessor desta Coordenação.

Nº 296 — Designar, nos termos do art. 88, do mesmo Regimento, o Exator Federal nível 15-C, matrícula nº 1.287.627 — Tuler José Marçal, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Assessor desta Coordenação.

Nº 302 — Conceder dispensa à Escrevente nível 10-B, matrícula número 2.035.349 — Alda Berenice Costa Lima da Função Gratificada Símbolo 2-F, de Assessor desta Coordenação.

Nº 303 — Conceder dispensa ao A. F. T. F. classe "A", matrícula nº 2.242.665 — Joaquim Leal Filho, da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Assessor desta Coordenação.

Nº 304 — Conceder dispensa a ... A. F. T. F. classe "A", matrícula nº 2.293.033 — Myrlam do Carmo Melillo da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Assessor desta Coordenação.

Nº 305 — Conceder dispensa ao A. F. T. F. classe "A" matrícula nº 2.368.944 — Edson José da Silva da Função Gratificada Símbolo 2-F, de Assessor desta Coordenação.

O Coordenador do Sistema de Arrecadação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria número GB-18, de 23-1-69, resolve:

Nº 311 — Conceder dispensa ao A. F. T. F. classe A, matrícula número 2.368.944 — Edson José da Silva da função gratificada, símbolo 2-F, de substituto eventual do Che-

fe da Divisão de Programação da Arrecadação, desta Coordenação. — Reynaldo Jorge Pereira Rêgo, Coordenador.

7ª RECIÃO FISCAL — GB-ES-RJ

6ª Inspeção da Receita Federal no Estado da Guanabara

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 1971

O Inspetor da 6ª Inspeção da Receita Federal, sede na 12ª Região Administrativa — Meler, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 69 do Regimento da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial GB-18 de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Dispensar, a pedido, Waldna Camargo, Escrevente-datilógrafa nível 7, matrícula nº 2.031.513, da função de Encarregada da Turma de Recepção da Seção de Arrecadação, símbolo 6-F, para a qual foi designada pela Portaria nº 27 de 2 de abril de 1969, desta Inspeção. — Armindo Ramos de Oliveira — Inspetor.

Serviço do Pessoal

Requerimento despachado.

Proc. nº 46.043-70.

Requerentes: Augusto de Souza e Vespasiano Alves de Paiva.

Despacho: 8-1-71.

"Augusto de Souza e Vespasiano Alves de Paiva, ambos demitidos, a bem do serviço público, em decorrência do processo administrativo número 164.705-68, anexo ao presente, o primeiro com fulcro nos artigos 207, item X, e 209, combinados com o 195, item IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (fls. 1.035), e o último na conformidade do disposto nos artigos 207, item X, e 209, combinados com o 195, item IX, da mesma lei (fls. 1.037), dizendo-se desejosos de recorrer da decisão desinvestidória solicitam "vista" do supramencionado processo de inquérito, ut fls. 1.049 e 1.052.

2. O pedido, como formulado, ao que nos parece, insere-se dentro nos prodomos da ampla defesa que asseguram aos processados o caput do artigo 217, do Estatuto dos Funcionários, e o parágrafo 15º, do artigo 153, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e a sua concessão, por isso, emerge obrigatória pela compulsão legal.

3. Ante o que, submetemos o feito à consideração superior, opinando favoravelmente, à concessão da "vista" pleiteada, podendo, para tanto, ir o mesmo ao S. C.-S.O.R., para o exame dos interessados, adotadas as devidas cautelas, recomendadas na determinação Ministerial de 31 de janeiro de 1961, no processo número 265.671-60.

S.P.F. — S.D.R. do S.O.A. 6 de janeiro de 1971. — Efer Cilas dos Santos, Chefe."

"De acordo. Pelo encaminhamento ao SC-SOR para o fim supra-indicado. A consideração do Sr. Diretor.

S. P. F. — S. O. A. 7 de janeiro de 1971. — Nestor de Oliveira Netto, Chefe."

"De acordo.
Ao Serv. de Comunicações.
S. P. F. 8 de janeiro de 1971. — Hélio Cruz de Oliveira, Diretor."

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.135, DE 19 DE MARÇO DE 1971

O Ministro do Estado dos Transportes, atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, através da Resolução número 785.1/71, de 12 de fevereiro de 1971, nos termos do parágrafo 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e a constante do Processo número 82-88.639-71, resolve:

I — Homologar a Resolução nº 785.1/71, de 12 de fevereiro de 1971, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis que aprova, para o exercício de 1971, o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, que com esta baixa devidamente rubricada pelo Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no valor global de Cr\$ 191.657.000,00 (cento e noventa e um milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil cruzeiros).

II — Estabelecer que os recursos constantes do Programa ora aprovado poderão continuar a ser aplicados até a data da homologação de novo programa que o substitua, desde que empenhados dentro do exercício financeiro de 1971. — Mario David Andrade.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO DE MELHORAMENTO DO

PORTOS NA EXECUÇÃO DO PLANO PORTUÁRIO NACIONAL EM 1971

	Nova Programa	Importância a aplicar Cr\$ 1.000	Prestos a pagar	Total
1 - Manaus	5.155	-	-	5.155
2 - Belém	1.640	-	-	1.640
3 - Mucuripe	1.392	201	-	1.593
4 - Natal	385	-	-	385
5 - Cabedelo	350	-	-	350
6 - Recife	5.062	616	-	5.678
7 - Macaé	823	-	-	823
8 - Aracaju	91	-	-	91
9 - Salvador	2.759	-	-	2.759
10 - Ilhéus	20	-	-	20
11 - Vitória	3.450	-	-	3.450
12 - Miterói	333	-	-	333
13 - Rio de Janeiro	39.953	6.904	-	46.857
14 - Angra dos Reis	800	-	-	800
15 - São Sebastião	906	253	-	1.159
16 - Santos	97.946	8.954	-	106.900
17 - Foz de Iguaçu	1.407	789	-	2.196
18 - Antonina	470	168	-	638
19 - São Francisco do Sul	257	164	-	421
20 - Itajaí	795	115	-	910
21 - Imbituba	150	-	-	150
22 - Laguna	10	-	-	10
23 - Rio Grande	2.769	505	-	3.274
24 - Pelotas	49	-	-	49
25 - Porto Alegre	4.162	1.969	-	6.131
S O M A R	371.019	20.638	-	391.657

ESTADO: AMAZONAS
PORTO: MANAUS

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 75, de 21-1-70, D.O. de 2-2-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
4.	OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO	
4.2	ATÉRIOS	
4.2.1	Atérris na área adjacente ao paredão	100
5.	ÁREAS PARA ARMAZENAGEM	
5.1	ARMAZENS	
5.1.1	Construção de armazéns	1.000
5.2	PÁTIOS	
5.2.1	Construção de pátios	300
7.	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	
7.2	EMPILHADORES E TRANSPORTADORES	
7.2.1	EMPILHADORES	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras de 5.000 Kg de capacidade	880
7.3	TRATORES E CARRETAS	
7.3.1	TRATORES	
7.3.1.1	Aquisição de tratores sobre pneus	210
7.3.2	CARRETAS	
7.3.2.1	Aquisição de carretas	100
8.	EQUIPAMENTOS FLUTANTES	
8.4	CÁRREGAS	
8.4.1	Aquisição de cárrua para 60 t de capacidade	600
10.	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	
10.1	CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	
10.1.1	Aquisição de caminhões para 7 t de capacidade e outros viaturas para os serviços do porto	155
11.	INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO	
11.5	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
11.5.1	Recuperação e ampliação da rede de energia elétrica	700

12.	CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	
12.1	ADMINISTRAÇÃO	
12.1.1	Reequipamento dos serviços administrativos	60
12.4	REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS	
12.4.1	Construção de refeitórios, sanitários e vestiários	100
13.	INVESTIMENTOS FUNDAMENTAIS	
13.2	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	
13.2.1	Desapropriação de áreas necessárias ao porto	250
15.	DIVERSOS	
15.1	ESTUDOS E PROJETOS	
15.1.1	Estudos e projetos	80
15.2	OUTROS	
15.2.1	Complementação de itens da programação	600
T O T A L		5.155
ESTADO: PARÁ		
PORTO: BELÉM		

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 75, de 21-1-70, D.O. de 2-2-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
5.	ÁREAS PARA ARMAZENAGEM	
5.1	ARMAZENS	
5.1.1	Reconstrução do armazém 3-A	300
5.2	PÁTIOS	
5.2.1	Reconstrução do alpendre 6/7	100
7.	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	
7.2	EMPILHADORES E TRANSPORTADORES	
7.2.1	EMPILHADORES	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras de até oito (8) toneladas de capacidade	200
8.	EQUIPAMENTOS FLUTANTES	
8.5	EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES	
8.5.1	Construção de defensas flutuantes	150
10.	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	
10.1	CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	
10.1.1	Aquisição de caminhões de até 10 t de capacidade	100
11.	INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO	
11.4	REDE DE ABASTECIMENTO DE GÊNEOS COMBUSTÍVEIS	
11.4.1	Reconstrução de oleodutos, na Terminal Miramar ...	500
11.5	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
11.5.1	Recuperação e ampliação da rede de energia elétrica, na Terminal de Miramar	50
11.6	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO	
11.6.1	Aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndio	40
12.	CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	
12.3	OFICINAS E GARAGENS	
12.3.1	Aquisição e instalação de máquinas e motores, para a Oficina de Manutenção	50
15.	DIVERSOS	
15.2	OUTROS	
15.2.1	Complementação de itens da programação	150
T O T A L		2.640
ESTADO: CEARÁ		
PORTO: MUCURIBE		

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 560, de 21-9-70, D.O. de 15-10-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
5.	ÁREAS DE ACOSTAGEM	
5.1	CAIS	
5.1.1	Recuperação do cais antigo e de - 8,00 m inclusive colocação de defensas	170
4.	OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO	
4.3	URBANIZAÇÃO	
4.3.1	Pavimentação de ruas e áreas do porto	100
7.	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	
7.2	EMPILHADORES E TRANSPORTADORES	

7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras 120	
7.2.2	<u>TRANSPORTADORES</u>	
7.2.2.1	Aquisição de transportadores 30	
9.	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS</u>	
9.3	<u>LINHAS FÉRREAS E PÁTIOS DE TRIAGEM</u>	
9.3.1	Construção de linha férrea para guindastes, in- clusivo reforço de criss 30	
10.	<u>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
10.1	<u>CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS</u>	
10.1.1	Aquisição de veículos 30	
11.	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.1	<u>CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E REDE DE ABASTECIMENTO DE</u> <u>ÁGUA</u>	
11.1.1	Ampliação e melhoria da rede de abastecimento de água 130	
11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.1	Iluminação de pátios 10	
12.	<u>CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E</u> <u>ADMINISTRATIVOS</u>	
	A TRANSPORTAR	670
12.1	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
12.1.1	Prédios para Administração, Oficinas e outras de dependência 400	
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.1	<u>ESTUDOS E PROJETOS</u>	
15.1.1	Estudos e projetos para a reforma administrativa e para novos investimentos necessários ao porto 100	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação 120	
	SUB-TOTAL	1.250
15.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores 201	
	TOTAL	1.451
	ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE	
	PORTO: NATAL	

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 76, de 21-1-70, D.O. de 2-2-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
4.	<u>OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Pavimentação de áreas do porto 53	
6.	<u>INSTALAÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MER- CADORIAS ESPECIAIS</u>	
6.2	<u>FRIGORÍFICOS</u>	
6.2.1	Aquisição e montagem de compressor, condensador, inclusive peças, instrumentos e materiais 40	
7.	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras 90	
12.	<u>CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E</u> <u>ADMINISTRATIVOS</u>	
12.3	<u>OFICINAS E GARAGENS</u>	
12.3.1	Aquisição e montagem de máquinas para oficinas ... 15	
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.1	<u>ESTUDOS E PROJETOS</u>	
15.1.1	Estudos e projetos necessários para realização de obras no porto 150	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação 53	
	TOTAL	383
	ESTADO: PARAIBA	
	PORTO: CAZEMIRO	

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 76, de 21-1-70, D.O. de 2-2-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
------	---------------	--

7.	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeira de 2.000 kg de capacidade de 130	
11.	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.1	<u>CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E REDE DE ABASTECIMENTO DE</u> <u>ÁGUA</u>	
11.1.1	Melhoria da rede de distribuição d'água na área portuária 140	
11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.2	Aquisição de retificadores de corrente 30	
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação 29	
	SUB-TOTAL	329
15.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores 21	
	TOTAL	350
	ESTADO: PERNAMBUCO	
	PORTO: RECIFE	

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 70, de 21-1-70, D.O. de 2-2-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
2.	<u>OBRAS DE ACESSO</u>	
2.1	<u>FERROVIÁRIO</u>	
2.1.1	Construção da ponte rodoviária em substituição ao Ponto Circular 1.000	
4.	<u>OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Construção do calçamento e galerias em torno do vz mezanin 1º novo no cais de 470 m 600	
5.	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.1	<u>ARMAZENS</u>	
5.1.1	Construção de um galpão para armazenagem de madei- ra 300	
6.	<u>INSTALAÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MER- CADORIAS ESPECIAIS</u>	
6.4	<u>INSTALAÇÕES PARA GRANDES SÓLIDOS</u>	
6.4.1	Aquisição e instalação de um sugador para grãos sólidos 98	
9.	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS</u>	
9.3	<u>LINHAS FÉRREAS E PÁTIOS DE TRIAGEM</u>	
9.3.1	Construção de linha férrea no cais novo (cais de 470 m) 100	
10.	<u>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
10.1	<u>CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS</u>	
10.1.1	Aquisição de caminhões e outros veículos rodoviá- rios 200	
10.3	<u>BALANÇAS</u>	
10.3.1	Aquisição e instalação de uma balança rede-ferro- viária 200	
10.4	<u>DIVERSOS</u>	
10.4.1	Aquisição de bandejas (Pallets) 350	
11.	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.1	<u>CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E REDE DE ABASTECIMENTO DE</u> <u>ÁGUA</u>	
11.1.1	Perfuração de um poço tubular na Oficina do Pina, rede de telefone e de comunicações 50	
11.3	<u>REDE DE TELEFONE E DE COMUNICAÇÕES</u>	
11.3.1	Aquisição e instalação de um Centro Telefônico ... 200	
11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.1	Aquisição de transformadores 30	
12.	<u>CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E</u> <u>ADMINISTRATIVOS</u>	
12.3	<u>OFICINAS E GARAGENS</u>	
12.3.1	Construção de um Póto de Bombeiros 50	
12.3.2	Construção de garagem para empilhadeiras, inclusive vestiário 150	
12.4	<u>REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS</u>	
12.4.1	<u>REFEITÓRIOS</u>	
12.4.1.1	Ampliação do refeitório do porto 80	
12.4.1.2	Construção de cantina 100	
12.4.2	<u>SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS</u>	
12.4.2.1	Construção de vestiário com sanitários e banheiros para os trabalhadores de capatazias 150	

15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação	517
	SUB-TOTAL	5.068
15.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores	616
	TOTAL	5.678
	ESTADO: AÇACÓAS	
	PORTO: MACEIÓ	

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 55, de 21-1-70, D.O. de 2-2-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
7.	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras	80
7.3	<u>TRATORES E CARRETAS</u>	
7.3.2	<u>CARRETAS</u>	
7.3.2.1	Aquisição de carretas até 10 t de capacidade	80
10.	<u>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
10.1	<u>CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS</u>	
10.1.2	Aquisição de uma camioneta	80
10.1.3	Aquisição de um caminhão	30
10.3	<u>BALANÇAS</u>	
10.3.1	Reinstalação da balança rodoviária	20
11.	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.3	<u>REDE DE TELEFONE E DE COMUNICAÇÃO</u>	
11.3.1	Aquisição e instalação de equipamentos para ampliação da rede de telefone através da Companhia Telefônica de Alagoas	30
11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.1	Recuperação e ampliação da rede de energia elétrica	500
12.	<u>CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>	
12.1	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
12.1.2	Aquisição de diversos materiais permanentes e utensílios	35
12.3	<u>OFICINAS E GARAGENS</u>	
12.3.1	<u>OFICINAS</u>	
12.3.1.1	Aquisição de ferramentas e utensílios diversos para oficinas	15
12.5	<u>DIVERSOS</u>	
12.5.1	Construção de posto de vigilância e conferência na entrada principal da área alfandegária	25
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação	48
	TOTAL	643
	ESTADO: SERGIPE	
	PORTO: ARACAJU	

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 55, de 21-1-70, D.O. de 2-2-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
4.	<u>OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.2	<u>ATÉRIO</u>	
4.2.1	Atério junto ao gas existente, inclusive enrocamento de contêntes	60
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Construção do muro de fechamento da área portuária	25
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação	6
	TOTAL	91
	ESTADO: BAHIA	
	PORTO: SALVADOR	

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 55, de 21-1-70, D.O. de 2-2-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
4.	<u>OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Pavimentação do calçadão de água de Molinos ..	210
5.	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.2	<u>PÁTOS</u>	
5.2.1	Pavimentação de área para volumes pesados (Cais de Carvão)	100
8.	<u>EQUIPAMENTOS FLUTUANTES</u>	
8.5	<u>EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
8.5.1	Construção de flutuantes	200
9.	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
9.3	<u>LINHAS FÉRREAS E PÁTOS DE TRIAGEM</u>	
9.3.1	Ampliação das linhas férreas e de guindastes	800
10.	<u>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
10.3	<u>BALANÇAS</u>	
10.3.1	Aquisição e montagem de balança fixa roda-ferroviária de 65 t de capacidade	170
11.	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.1	<u>CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E FÔRTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</u>	
11.1.1	Nova rede de abastecimento d'água no trecho Estação Marítima - Cais de Carvão - Cais Novo	150
11.2	<u>REDE DE ESGOTO E DE DRENAGEM</u>	
11.2.1	Ampliação da rede de esgoto e de drenagem	200
11.6	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO</u>	
11.6.1	Aquisição e instalação de equipamentos contra incêndio	80
12.	<u>CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>	
12.4	<u>REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS</u>	
12.4.1	Construção de refeitório para o porto	200
12.5	<u>DIVERSOS</u>	
12.5.1	Instalação da Inspetoria Fiscal do Porto de Salvador	300
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.1	<u>ESTUDOS E PROJETOS</u>	
15.1.1	Estudos gerais das condições dos cais e bacias de evolução	100
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação	249
	TOTAL	2.759
	ESTADO: BAHIA	
	PORTO: ILHÉUS	

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 55, de 21-1-70, D.O. de 2-2-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
4.	<u>OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Pavimentação das áreas externa e interna do porto	20
	Total	20
	ESTADO: ESPÍRITO SANTO	
	PORTO: VITÓRIA	

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 527, de 2-9-970, D.O. de 14-9-970, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
7.	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras	1.050

7.3	<u>TRATORES E CARRETAS</u>	
7.3.1	<u>TRATORES</u>	
7.3.1.1	Aquisição de tratores sobre rodas pneumáticas	250
7.4	<u>DIVERSOS</u>	
7.4.1	Aquisição de equipamentos para movimentação de grãos sólidos ou líquidos	450
10.	<u>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
10.1	<u>COMBUSTÍVEL E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS</u>	
10.1.1	Aquisição de veículos rodoviários	200
11.	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.3	<u>REDE DE TELEFONES E DE COMUNICAÇÃO</u>	
11.3.1	Aquisição e instalação de um telefone	80
11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.1	Aquisição de equipamentos para a rede elétrica	200
11.6	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO</u>	
11.6.1	Aquisição de equipamentos de combate a incêndio	100
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.1	<u>ESTUDOS E PROJETOS</u>	
15.1.1	Estudo e Projeto para a construção do Cais de Capuaba	1.000
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação dos itens desta programação	300
Total		3.450
ESTADO: RIO DE JANEIRO		
PORTO: NITERÓI		

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo nº 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 117, de 19-8-970, D.O. de 4-9-970, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar até 1.000
5.	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.1	<u>ARMAZENS</u>	
5.1.1	Reforma de armazéns	100
7.	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras	110
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação	28
Total		338
ESTADO: GUANABARA		
PORTO: RIO DE JANEIRO		

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor em substituição ao aprovado pela Portaria nº 515, de 18-8-70, D.O. de 2-9-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar até 1.000
1.	<u>OBRAS DE ACESSO</u>	
1.3	<u>HIPOVIÁRIOS</u>	
1.3.1	<u>CANAIS DE ACESSO</u>	
1.3.1.1	Dragagem e remoção da rede submarina	800
3.	<u>OBRAS DE ACOSTAGEM</u>	
3.1	<u>CAIS</u>	
3.1.1	Construção de novos cais	2.200
4.	<u>OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Pavimentação de ruas do P.M.C.	600
4.3.2	Pavimentação do Pier no Armazém 6	1.200
5.	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.1	<u>ARMAZENS</u>	
5.1.1	Remodelação do armazém de bagagem de longa estada	500
5.2	<u>PÁTIOS</u>	
5.2.1	Construção de pátio para terminal de "contêineres"	1.000

6.	<u>INSTALAÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGAS ESPECIAIS</u>	
6.2	<u>REFRIGERICO</u>	
6.2.1	Refrigeração e melhoramento do frigorífico	2.000
6.4	<u>INSTALAÇÕES PARA CARGAS SENSÍVEIS</u>	
6.4.1	Instalações e ampliação de Balcões de Carga-2ª	2.800
6.4.2	Instalações para ampliação do P.M.C. inclusive obras complementares	1.600
6.4.3	Obras e instalações para o terminal do mal	300
6.5	<u>INSTALAÇÕES PARA CARGAS LÍQUIDAS</u>	
6.5.1	Obras e instalações para o terminal de Nafta ...	500
7.	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.1	<u>QUILÔMETROS</u>	
7.2	<u>ARMAZENAGEM</u>	
7.2.1	Aquisição de guindastes sobre pneus para 50 toneladas	450
7.2.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.2.1	Aquisição de empilhadeiras	470
7.3	<u>TRATORES E CARRETAS</u>	
7.3.1	<u>TRATORES</u>	
7.3.1.1	Aquisição de tratores de pátio para tração 800	350
7.3.2	<u>CARRETAS</u>	
7.3.2.1	Aquisição de conjunto de carretas e eixo mecânico	180
7.4	<u>DIVERSOS</u>	
7.4.1	Aquisição de pá mecânica para 3,5 jardas cúbicas	250
7.4.2	Aquisição de Track Mobile para tração de vagões	900
8.	<u>EQUIPAMENTOS VITUAIS</u>	
8.4	<u>CABEÇA</u>	
8.4.1	Complementação do pagamento da cabeça de 2007	1.200
9.	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS</u>	
9.1	<u>LOCOMOTIVAS</u>	
9.1.1	Aquisição de locomotivas	1.500
9.2	<u>VAGÕES</u>	
9.2.1	Aquisição de vagões	500
9.3	<u>LOCOMOTIVAS E PÁTIOS DE TRIAGEM</u>	
9.3.1	Novos ramais ferroviários	1.000
9.4	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS</u>	
9.4.1	Aquisição de equipamentos ferroviários	900
10.	<u>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
10.1	<u>COMBUSTÍVEL E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS</u>	
10.1.1	Aquisição de caminhões e viaturas especiais	250
10.2	<u>COMBUSTÍVEL</u>	
10.2.1	Aquisição de caçambas para guindastes	500
10.3	<u>FERREJAS</u>	
10.3.1	Aquisição de balanças para P.M.C. para vagões	400
10.4	<u>DIVERSOS</u>	
10.4.1	Aquisição de defensas para o P.M.C.	500
11.	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.1	<u>ABASTECIMENTO, TRATAMENTO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</u>	
11.1.1	Construção de reservatório e de rede de abastecimento de água no P.M.C.	500
11.2	<u>REDE DE ESGOTO E DE DRENAGEM</u>	
11.2.1	Construção de rede de esgoto	200
11.3	<u>REDE DE TELEFONES E DE COMUNICAÇÃO</u>	
11.3.1	Recuperação e ampliação da rede telefônica	1.700
11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.1	Recuperação e ampliação da rede de energia elétrica	1.500
11.7	<u>DIVERSOS</u>	
11.7.1	Instalação de sistema de lubrificação centralizada no P.M.C.	200
12.	<u>CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>	
12.1.1	Construção do conjunto para estação de passageiros e serviços gerais no Pier	1.500
12.1.2	Construção do novo Centro Médico	715
12.1.3	Construção e instalações para o Centro de Processamento de Dados	400
12.1.4	Aquisição e instalação de equipamentos destinados à infra-estrutura administrativa	400
12.1.5	Ampliação das atuais instalações do Serviço Médico	180
12.2	<u>ALMOXARIFADO</u>	
12.2.1	Construção e instalações do almoxarifado geral ...	800
12.3	<u>OPRINTAS E GABINETES</u>	
12.3.1	Construção do prédio para Divisão de Transportes inclusive oficinas e garagens	500
12.3.2	Aquisição e instalação de máquinas e aparelhos para as oficinas	200

12.5	DIVERSOS	
12.5.1	Construção do Centro Social	600
14.	ENCARGOS DIVERSOS	
14.1	DESPESES GERAIS COM FINANCIAMENTOS	
14.1.1	Despesas com financiamentos	3.000
15.	DIVERSOS	
15.1	ESTUDOS E PROJETOS	
15.1.1	Estudos e projetos diversos	1.000
15.2	OUTROS	
15.2.1	Complementação de itens da programação ..	3.268
	Sub-total	39.953
15.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores ..	6.904
	Total	46.857

ESTADO: RIO DE JANEIRO
PORTO: ANGRA DOS REIS

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 59, de 21-1-70, D.O. de 2-2-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar até 1.000
4.	<u>OPRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.1	<u>ATERROS</u>	
4.1.1	Reforço dos muros de contenção do terra plano do cais e pátio externo	100
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Construção de muro de fechamento da área do porto	40
5.	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.1	<u>ARMAZENS</u>	
5.1.1	Recuperação de armazéns	200
9.	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS</u>	
9.3	<u>LINHAS FÉRREAS E PÁTIOS DE TRIAGEM</u>	
9.3.1	<u>LINHAS FÉRREAS</u>	
9.3.1.1	Construção e ampliação das linhas férreas do porto	220
11.	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.1	<u>CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</u>	
11.1.1	Construção de cisterna e castelo d'água	250
11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.1	Recuperação e ampliação da rede de energia elétrica	180
12.	<u>CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>	
12.5	DIVERSOS	
12.5.1	Aquisição e instalação de equipamentos para melhoria dos serviços administrativos ..	30
15.	DIVERSOS	
15.1	ESTUDOS E PROJETOS	
15.1.1	Estudos e Projetos para aplicação dos recursos da programação	40
15.2	OUTROS	
15.2.1	Complementação de itens da programação ..	80
	Total	880

ESTADO: SÃO PAULO
PORTO: SÃO SEBASTIÃO

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor em substituição ao aprovado pela Portaria nº 732, de 4-12-570, D.O. de 10-12-570, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar até 1.000
4.	<u>OPRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.2	<u>ATERROS</u>	
4.2.1	Atirio de áreas portuárias	150
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Pavimentação de áreas portuárias	200
5.	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.1	<u>ARMAZENS</u>	
5.2.2	Ampliação do armazém nº 2	200
7.	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras	80
11.	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	

11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.1	Melhoria e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica	200
12.	<u>CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>	
12.3	<u>COPIETAS E CAPACENS</u>	
12.3.2	<u>COPIETAS</u>	
12.3.2.1	Construção de garagem para veículos do porto	100
15.	DIVERSOS	
15.2	OUTROS	
15.2.1	Complementação de itens da programação ..	66
	Sub-total	906
15.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores ..	253
	Total	1.159

ESTADO: SÃO PAULO
PORTO: SANTOS

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 61, de 21-1-70, D.O. de 2-2-70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar até 1.000
1.	<u>OPRAS DE ACESSO</u>	
1.2	<u>RODOFERROVIÁRIO</u>	
1.2.1	Obras de acesso rodoferrviário à margem esquerda do estuário e suas ligações com as instalações portuárias	3.000
1.3	<u>HIROVIÁRIO</u>	
1.3.2	<u>BACIA DE EVOLUÇÃO</u>	
1.3.2.3	Desarrocamento da "Pedra Itapema", até -12,00m de profundidade	30
1.3.2.5	Dragagem de aprofundamento das bacias de evolução do estuário	4.000
3.	<u>OPRAS DE ACOSTAGEM</u>	
3.1	<u>CAIS</u>	
3.1.5	Construção de 840m de cais para a profundidade de -11,00m, em Macuco (em prosseguimento do existente) inclusive obras complementares	21.000
3.1.9	Construção de 800m de nova muralha de cais para a profundidade de -11,00m a -13,00m, em frente aos armazéns 23 e 27, inclusive obras e instalações complementares	200
3.1.12	Construção de cais aberto para a profundidade de -12,00m, em Alameda, para a movimentação de líquidos a granel, inclusive obras e instalações complementares e dragagem	13.500
3.1.16	Execução de obras complementares em cais existentes	1.500
3.1.19	Construção de cais aberto para a profundidade de -11,00m, na Ilha do Barnabé, para a movimentação de produtos químicos líquidos a granel, inclusive obras e instalações complementares	2.000
4.	<u>OPRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Construção da avenida entre os afls 1 e o muro de fechamento do recinto das oficinas, inclusive pavimentação e drenagem	230
5.	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.1	<u>ARMAZENS</u>	
5.1.5	Construção dos armazéns nºs 32 e 33, no cais do Macuco	4.000
5.2	<u>PÁTIOS</u>	
5.2.2	Construção de um terminal de "containers", compreendendo cais acostável, obras e instalações complementares	500
6.	<u>INSTALAÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIA ESPECIAIS</u>	
6.4	<u>INSTALAÇÕES PARA GRANIS SÓLIDOS</u>	
6.4.5	Instalações de moegas, linhas férreas e balança no parque de granis sólidos do Sabão, inclusive reforço da estrutura do cais	2.000
6.4.10	Instalações de descarga de veículos em armazéns de recuperação e de armazenamento em navios, para cereais e "pallets" a granel, inclusive equipamentos e obras complementares	2.000
6.4.11	Construção do terminal de sólidos a granel de contêineres, compreendendo a adaptação do cais, construção de armazéns, instalações gerais e de empilhamento, obras de urbanização e outras complementares, aquisição de rebocadores e chatas (ferry-boats), esteiras transportadoras e outros equipamentos, construção das pontas de atracação dos "ferry-boats"	12.000
6.4.12	Construção de galpão aberto para depósito de sal, inclusive linhas férreas, balanças e obras complementares, sistema de transporte mecânico e aquisição de equipamento para carregamento de vagões e caminhões	5.000

6.4.13	Instalação das instalações para transporte e depósito do sal de piroclástico, inclusive o transporte o caixa de armazenamento e o sistema de distribuição de água 1.500	
6.5	Instalação para o sistema de distribuição de água 5	
6.5.4	Instalação do sistema de distribuição de água 5	
6.5.7	Instalação de aquecimento para manutenção de gelo construído do sistema de distribuição 5	
7.	TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS	
7.1	VEÍCULOS	
7.1.2	VEÍCULOS	
7.1.2.3	Aquisição e montagem de guindastes tipo "Cantagura" para movimentação de cargas a granel, com capacidade máxima de 100.000 kg 1.000	
7.1.3	AUTOMOTORES	
7.1.3.4	Aquisição e montagem de guindastes sobre pneus automáticos, com capacidade de 20 a 30t 1.000	
7.2	EMPILODORES E TRANSPORTADORES	
7.2.1	EMPILODORES	
7.2.1.4	Aquisição de empilhadeiras automáticas com capacidade de 1.800kg a 5.000kg com ou sem equipamentos especiais 3.000	
7.2.1.6	Aquisição de empilhadores-transportadores especiais, para movimentação de "containers", inclusive acessórios 200	
7.3	TRATORES E CARRETAS	
7.3.1	TRATORES	
7.3.1.3	Aquisição de tratores para movimentação de cargas 5	
7.3.1.4	Aquisição de cavaleiros mecânicos com a 5ª roda convencional, para movimentação de semi-reboques 800	
7.3.2	CARRETAS	
7.3.2.2	Aquisição de carretas e semi-reboques com capacidade de 15 a 30t 200	
8.	EQUIPAMENTOS FIJOS	
8.4	CABEAS	
8.4.1	Aquisição de cabes flutuantes, auto-propulsoras, com lança giratória, com capacidade de 1.000 toneladas 3.000	
9.	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS	
9.1	LOCOMOTIVAS	
9.1.1	Aquisição e montagem de locomotivas de manobras de bitola de 1,60m 3.000	
9.3	LINHAS FERREAS E PÁTIOS DE TPIAGEM	
9.3.8	Construção de um pátio de triagem no Macuco, à retaguarda dos armazéns 29, 30 e 31 (2ª etapa), inclusive acesso ferroviário às pontas do "Fer-by-bent" de Conceiçãozinha 4.000	
9.3.9	Execução de nova ligação entre as linhas férreas do porto e as da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, na altura do rio Sabão 300	
11.	INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO	
11.6	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO	
11.6.2	Instalação contra incêndio nos tanques de gás liquefeito no cais de Sabão 5	
12.	CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	
12.1	ADMINISTRAÇÃO	
12.1.2	Construção ou aquisição de imóveis para a fiscalização do DEFTN, inclusive móveis, instalações e instalações 1.200	
12.1.3	Construção e instalação de rampa, depósito e garagem para lanchas, veículos, materiais e equipamentos de fiscalização 5	
12.3	OFICINAS E GARAGENS	
12.3.3	Construção de oficinas para reparação de locomotivas, diesel-elétricas, inclusive máquinas e ferramentas, equipamentos e obras complementares 1.000	
12.3.11	Construção de garagem para caminhões e demais veículos rodoviários 2.000	
13.	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	
13.2	DESAPROPRIAÇÕES DE ÁREAS	
13.2.1	Desapropriação de terrenos para ampliação das instalações portuárias localizadas nas áreas de Mortona e Macuco 5	
13.2.2	Desapropriação de terrenos para ampliação das instalações portuárias localizadas em Conceiçãozinha 1.500	
13.2.3	Desapropriação de terrenos para acesso rodoviário à margem esquerda 3.000	
13.2.4	Desapropriação de terrenos para execução de avarias externas no cais do Macuco 3.000	
14.	ENCARGOS FINANCEIROS	
14.1	DESPESAS GERAIS COM FINANCIAMENTOS	
14.1.1	Despesas de qualquer natureza com financiamentos, inclusive juros, amortizações, taxas fretes, comissões bancárias, com financiamentos obtidos 400	
15.	DIVERSOS	
15.1	ESTUDOS E PROJETOS	
15.1.4	Estudos e projetos diversos para novos investimentos 500	

15.2	OUTROS	
15.2.1	Complementação de itens da programação 5.176	
SUB-TOTAL 97.946		
15.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores 8.954	
TOTAL 106.900		
ESTADO: PARANÁ		
PORTO: PARANAGUÁ		

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de Julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 7.1, de 4/10/70, D.O. de 10/10/70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
4.	ÁREAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO	
4.3	URBANIZAÇÃO	
4.3.1	Pavimentação de áreas portuárias 170	
4.3.2	Muros de vedação da área portuária 90	
5.	ÁREAS PARA ARMAZENAGEM	
5.1	ARMAZENS	
5.1.1	Reconstrução dos armazéns 9-A e 10-A 673	
7.	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	
7.1	GUINDASTES	
7.1.3	AUTOMOTORES	
7.1.3.1	Aquisição de guindastes automotor sobre pneus 250	
7.3	TRATORES E CARRETAS	
7.3.2	CARRETAS	
7.3.2.1	Aquisição de carretas para transportes de cargas 50	
11.	INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO	
11.2	REDE DE ESGOTO E DE DRENAGEM	
11.2.1	Construção de galeria de águas pluviais em áreas do cais, inclusive comportas de vedação do canal de drenagem 30	
15.	DIVERSOS	
15.2	OUTROS	
15.2.1	Complementação de itens da programação 114	
Sub-total 1.407		
15.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores 789	
TOTAL 2.196		

ESTADO: PARANÁ
PORTO: ANTONINA

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421 de 10 de Julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 63, de 21/1/70, D.O. de 2/2/70 do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
9.	ÁREAS PARA ARMAZENAGEM	
9.1	ARMAZENS	
9.1.1	Prosseguimento de construção do Armazém nº 5 60	
7.	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	
7.2	EMPILODORES E TRANSPORTADORES	
7.2.1	EMPILODORES	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras de até 5t 100	
7.3	TRATORES E CARRETAS	
7.3.1	TRATORES	
7.3.1.1	Aquisição de tratores de até 5t 140	
7.3.2	CARRETAS	
7.3.2.1	Aquisição de carretas de até 5t 50	
10.	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	
10.1	CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	
10.1.1	Aquisição de veículo para transporte de pessoal de administração 20	

21.2	EQUIPAMENTOS GERAIS E DE SUPRIMENTO	
21.6	CONSTRUÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	
21.6.2	Instalação de Toca de 2ª e 3ª ordem e Explotações	37
22	CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	
22.1	ARMAZENAGEM	
22.1.2	Aquisição de equipamentos para armazenagem de produtos perecíveis	5
22.3	OFICINAS E GARAGENS	
22.3.2	Aquisição de equipamentos para oficinas mecânicas	22
25	DIVERSOS	
25.2	OUTROS	
25.2.2	Complementação dos itens da programação	40
	Sub-total	473
25.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores	163

TOTAL

ESTADO: SANTA CATARINA
PORTO: SÃO FRANCISCO DO SUL

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo nº 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 61, de 21/1/70, D.O. de 2/2/70 do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
7	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	
7.2	EMPLACADORES E TRANSPORTADORES	
7.2.2	TRANSPORTADORES	
7.2.2.2	Aquisição de transportadores	63
10	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	
10.3	BALANÇAS	
10.3.1	Aquisição e montagem de balança na ferrovia	70
25	DIVERSOS	
25.2	OUTROS	
25.2.2	Complementação dos itens da programação	7
	Sub-total	137
25.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores	151
	TOTAL	381

ESTADO: SANTA CATARINA
PORTO: ITAJAÍ

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo nº 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 54 de 21/1/70, D.O. de 2/2/70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
3	OBRAS DE ACOSTAGEM	
3.2	CAIS	
3.2.2	Defensas de cais	10
4	OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO	
4.1	OBRAS DE CONTENÇÃO	
4.1.2	Enrocamento de contenção do atestado na faixa de cais	100
5	ÁREAS PARA ARMAZENAGEM	
5.2	ARMAZENS	
5.2.1	Reforma geral dos armazéns nºs 1 e 2	60
5.2.2	Construção de novo armazém	130

6	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM	
6.2	TRANSPORTADORES	
6.2.2	Aquisição e instalação de 2 grupos motor-bomba	50
7	CONSTRUÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	
7.2	TRANSPORTADORES	
7.2.2	Aquisição de equipamentos para armazenagem de produtos perecíveis	5
8	CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	
8.2	OFICINAS E GARAGENS	
8.2.2	Aquisição de equipamentos para oficinas mecânicas	22
9	DIVERSOS	
9.2	OUTROS	
9.2.2	Complementação dos itens da programação	40
	Sub-total	793
25.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores	115
	TOTAL	910

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo nº 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 61, de 21/1/70, D.O. de 2/2/70 do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
22	CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	
22.3	DIVERSOS	
22.3.2	Construção de carreira, inclusive equipamentos	10
	TOTAL	10

ESTADO: SANTA CATARINA
PORTO: IMBUÍ

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo nº 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor em substituição ao aprovado pela Portaria nº 519, de 19/2/70, D.O. de 2/2/70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
21	INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO	
21.2	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
21.2.2	Aquisição e instalação de 2 grupos motor-bomba, vazão mínima de 150 por hora	17
22	CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	
22.3	OFICINAS E GARAGENS	
22.3.2	OFICINAS	
22.3.2.2	Aquisição e instalação de máquinas aparelhos e ferramentas para oficina	120
25	DIVERSOS	
25.2	OUTROS	
25.2.2	Complementação dos itens da programação	13
	TOTAL	250

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
PORTO: RIO GRANDE

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 69, de 21/1/70, D.O. de 2/2/70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
4.	<u>OBRA DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Pavimentação de áreas nos portos Novo e Velho, e de área de expansão no Terrapleno Oeste	300
5.	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.1	<u>ARMAZÉNS</u>	
5.1.1	Ampliação dos armazéns 3.1 e 6.1 do Porto Novo	600
7.	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras de até 4 t de capacidade	650
7.2.2	<u>TRANSPORTADORES</u>	
7.2.2.1	Aquisição e montagem de transportadores para movimentação de grãos	70
7.4	<u>DIVERSOS</u>	
7.4.1	Aquisição de escavadeira frontal, equipada com caçambas, respectivamente de: 1,00, 1,50 e 2,00 m³... ..	300
9.	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS</u>	
9.3	<u>LINHAS FÉRREAS E PÁTIOS DE TRIAGEM</u>	
9.3.1	<u>LINHAS FÉRREAS</u>	
9.3.1.1	Reconstrução de linhas férreas e de guindastes	300
10.	<u>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
10.1	<u>CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS</u>	
10.1.1	Aquisição de caminhões caçambas de 6 t.	800
10.4	<u>DIVERSOS</u>	
10.4.1	Aquisição de uma varredoura de ruas, sob veículo de 4 rodas, com capacidade para armazenamento de lixo entre 2,25 e 3,05 m³	330
12.	<u>ENCARGOS FINANCEIROS</u>	
12.1	<u>DESPESAS GERAIS COM FINANCIAMENTOS</u>	
12.1.1	Despesas com amortizações, juros e comissões do financiamento do empréstimo para construção do frigorífico João Mascara - - - - -	310
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.1	<u>ESTUDOS E PROJETOS</u>	
15.1.1	Projetos detalhados de ampliação e construção de novos armazéns	60
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação.. ..	249
	Sub-total	2.769
15.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores.. ..	505
	TOTAL	3.274

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
PORTO: PELOTAS

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 69, de 21/1/70, D.O. de 2/2/70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
7.	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.2	<u>TRANSPORTADORES</u>	
7.2.2.2	Aquisição de esteiras transportadoras	33
7.2.2.2	Aquisição de parafusos sem-fim transportadores	12
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação	49
	TOTAL	49

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
PORTO: PORTO ALEGRE

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, em substituição ao aprovado pela Portaria nº 71, de 21/1/70, D.O. de 2/2/70, do Ministério dos Transportes.

Item	Discriminação	Importância a aplicar Cr\$ 1.000
4.	<u>OBRA DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Melhoria da pavimentação da área portuária	400
5.	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.1	<u>ARMAZÉNS</u>	
5.1.1	Construção de um armazém de 2ª. linha no cais Na- - - - -	800
6.	<u>INSTALAÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS ESPECIAIS</u>	
6.2	<u>FRIGORÍFICOS</u>	
6.2.1	Melhoria do Entrepote Frigorífico	300
6.4	<u>INSTALAÇÕES PARA GRÃS SÓLIDAS</u>	
6.4.1	Aquisição e instalação de equipamentos para movimento de grãos sólidos	200
7.	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras de garfo frontal de até 4 t, inclusive acessórios especiais para movimentação de cargas	300
7.2.1.2	Aquisição de empilhadeiras de garfo lateral de até 6 t	300
9.	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS</u>	
9.3	<u>LINHAS FÉRREAS E PÁTIOS DE TRIAGEM</u>	
9.3.1	<u>LINHAS FÉRREAS</u>	
9.3.1.1	Melhoria das ferrovias do porto	300
10.	<u>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
10.1	<u>CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS</u>	
10.1.1	Aquisição de caminhões de até 7 t	300
12.	<u>CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>	
12.3	<u>OFICINAS E GARAGEM</u>	
12.3.1	Construção e instalação da garagem e oficina do porto	982
15.	<u>DIVERSOS</u>	
15.1	<u>ESTUDOS E PROJETOS</u>	
15.1.1	Estudos, projetos, sondagens, exames de solos, coletas de dados, etc., para realização das obras instalações do programa	100
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação	380
	Sub-total	4.162
15.2.2	Restos a pagar de exercícios anteriores	1.969
	TOTAL	6.131

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIAS

PORTARIA Nº 22, DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias (atual Escritório de Pesquisas e Experimentação) de acordo com o item "b" da Portaria Ministerial nº 956, de 27 de novembro de 1964 e tendo em vista a solicitação formulada pelo Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Centro-Sul, no processo MA-648-670-71, resolve:

Aprovar a tabela de preços para venda de produtos do Setor de Ru-

minantes e Equídeos, daquele Instituto, abaixo discriminada:

	Cr\$
Manteiga	8,00/kg
Leite	0,40/L.

Roberto Metrelles de Miranda.

SERVIÇO DE METEOROLOGIA

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Substituto do Serviço de Meteorologia (atual Escritório de Meteorologia), resolve:

Nº 1 — Conceder dispensa, de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Carlos Aldighieri Soares, da função de Chefe do 6º Distrito de Meteorologia em Porto Alegre, símbolo 2-F, deste Serviço.

Nº 2 — Designar, de acordo com os arts. 145, item I e 147, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 30, item XXI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.667, de 11 de outubro de 1963, José Jayme de Miranda — Engenheiro-Agrônomo, nível 10-A, do Quadro de Pessoal desta Ministério, lotado na

Diretoria Estadual do Rio Grande do Sul, posto à disposição deste Serviço, na forma do disposto no art. 5º do Decreto nº 61.770, de 24 de novembro de 1967, para exercer a função gratificada de Chefe do 2º Distrito de Mobilização, Símbolo 2-F, com Sede em Porto Alegre, vaga em virtude da dispensa de Carlos Adolpho Soares. — *Leandro Kiedel Reisler*.

Nº 208.634-70 (19-3-B) — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, e da Delegacia Regional do Trabalho, no Estado da Bahia, e atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados no Comércio de Ilhéus, resolve reconhecer os termos do despacho, do então Ministro da LDB, em 7 de outubro de 1969, nos autos do MTPS — 102.970-63, que casou a carta de reconhecimento da referida entidade, considerando que sua Diretoria foi criada em 17 de setembro de 1968, reorganizou a entidade, tendo apresentado Relatório e Propostas Organizacionais na forma da Lei. Transmite-se e publica-se. Em 8 de março de 1971. — *Julio Barata*.

C/§ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros), o prédio a ser construído à Rua do Comércio sem número, em Luaná, no Estado de Goiás, destinado à sua sede própria, empregando-se recursos oriundos da Contribuição Sindical e Rendas Próprias da entidade. Transmite-se e publica-se. Em 8 de março de 1971. — *Julio Barata*.

Nº 321.935-70 (31-3-B) — Aprovo o parecer do Secretário-Geral e, com fundamento no artigo 131, parágrafo único da CLT, autorizo o empréstimo do Banco do Rio Grande do Norte, S.A., Pedro Fernandes Cabral de Macedo, ora a serviço do Estado, como integrante da equipe de elaboração do plano de trabalho de seu novo Governo, a acumular as férias relativas aos períodos aquisitivos de 1.12.1968-69 e 1.12.69-70. Em 23 de março de 1971. — *Julio Barata*.

Nº 108.654-71 (31-3-B) — De acordo com o pronunciamento da Secretaria-Geral, indefiro o pedido formulado pela empresa PLANISUL S.A. Planejamento e Projetos, em virtude de o mesmo não ter apoio na autorização contida na Exposição de Motivos nº 528, de 2 de março de 1970. Comunique-se e arquivar-se. Em 1º de março de 1971. — *Julio Barata*.

Nº 301.783-71 (31-3-B) — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, e, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, resolve dispensar a exigência da alínea "e" do art. 6º, da Portaria Ministerial nº 71, de 2 de fevereiro de 1965, reconhecê-la sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tubarão, como entidade representativa das categorias profissionais — trabalhadores rurais — integrantes dos grupos do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, na base territorial do município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, aprovados os Estatutos com as correções sugeridas. — Transmite-se e publica-se. Em 8 de março de 1971. — *Julio Barata*.

Nº 301.783-71 (31-3-B) — Em 8 de março de 1971, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria nos termos da legislação em vigor, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tubarão, no Estado de Santa Catarina.

Nº 301.839-71 (31-3-B) — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, e, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capim Branco, no Estado de Minas Gerais, resolve, dispensando a exigência da alínea "e" do art. 6º, da Portaria Ministerial nº 71, de 2 de fevereiro de 1965, reconhecê-lo sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capim Branco, como entidade representativa das categorias profissionais — trabalhadores rurais — integrantes dos grupos do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, na base territorial do município de Capim Branco, no Estado de Minas Gerais, aprovados os Estatutos com as correções sugeridas. Transmite-se e publica-se. Em 8 de março de 1971. — *Julio Barata*.

Nº 301.839-71 (31-3-B) — Em 8 de março de 1971, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria nos termos da legislação em vigor, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capim Branco, no Estado de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 178-A-BSE, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o Técnico de Educação, Chleio Goulart para representar a União, na Reunião da Assembleia Geral Extraordinária da EMBRAFILME, a realizar-se no dia 31 de março corrente. — *Jarbas G. Passarinho*.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 58, DE 6 DE ABRIL DE 1971

O Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, no uso das atribuições de conformidade de com o disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, e de acordo com a Tabela Analítica aprovada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República e publicado no *Diário Oficial* de 11 de julho de 1969, retificada e ratificada pela publicação no D.O. de 3 de abril de 1970, e de acordo com o Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Designar o servidor Pojucam da Rocha Côrtes, Professor do Ensino Especializado, matrícula nº 1.398.775, do Q.P.P.P. do MEC, para exercer nesta Inspeção a função de Assessor do

Quadro de Representação de Gabinete, com a gratificação mensal de Cr\$ 854,00 — *Homero Sals Gonçalves*.

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

PORTARIA Nº 10 DE 30 DE MARÇO DE 1971

O Diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 11, do Decreto nº 67.325, de 2 de outubro de 1970, e de acordo com o Item XXXII do Artigo nº 16, do regimento interno, publicado no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Designar, Ivanize Gonçalves Santos Escriturária nível 8-A, matrícula número 2.183.848, do Quadro de Pessoal, parte permanente deste Ministério, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Subseção de Mobilização, Símbolo 3-F, da Seção de Segurança desta DSI-MEC.

PORTARIA Nº 12 DE 5 DE ABRIL DE 1971

O Diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 11, do Decreto nº 67.325, de 2 de outubro de 1970, e de acordo com o Item XXXII do Artigo 16, do regimento interno, publicado no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Dispensar, Ivanize Gonçalves Santos, Escriturária, nível 8-A, matrícula nº 2.183.848, da Função de Chefe da Seção Administrativa, Símbolo 2-F, desta DSI-MEC. — *Pedro Verrillo*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, usando de suas atribuições,

Dispensa da função de Oficial de seu Gabinete, Irma Noro Lopez, em virtude de, a pedido, retornar a sua Repartição de origem.

DESPACHOS

Nº 301.481-71 (19-3-B) — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, e, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dona Emma no Estado de Santa Catarina, resolve, dispensando a exigência da alínea "e" do art. 6º, da Portaria Ministerial número 71, de 2 de fevereiro de 1965, reconhecê-lo sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dona Emma, como entidade representativa das categorias profissionais — trabalhadores rurais — integrantes dos grupos do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, na base territorial do município de Dona Emma, no Estado de

Santa Catarina, aprovados os Estatutos com as correções sugeridas. Transmite-se e publica-se. Em 8 de março de 1971. — *Julio Barata*.

Nº 301.481-71 (19-3-B) — Em 8 de março de 1971, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria nos termos da legislação em vigor, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dona Emma, no Estado de Santa Catarina.

Nº 141.912-70 (19-3-B) — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho no Comércio de Minas e Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo do Estado da Guanabara, resolve, homologar o ato da Assembleia Geral Extraordinária, que em reunião realizada em 16 de setembro de 1970, autorizou a Diretoria da entidade a adquirir pelo preço de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), o imóvel constituído pela sala nº 406, do Edifício Guanabara, situado à Avenida Amador Teixeira, nº 339, em Niterói — Estado do Rio de Janeiro, destinado à sede de sua Delegação nesse Estado, empregando-se na transação recursos oriundos da Contribuição Sindical. Transmite-se e publica-se. Em 8 de março de 1971. — *Julio Barata*.

Nº 145.260-69 (19-3-B) — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, e, atendendo ao que requereu a Federação dos Empregados no Comércio do Estado da Guanabara, resolve, homologar o ato do seu Conselho de Representantes, que em reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 1970, ratificou a reunião realizada em 20.6.69, que autorizou a Diretoria da entidade a adquirir pelo preço de Cr\$ 43.900,00 (quarenta e três mil cruzeiros) o imóvel constituído pela sala nº 201, situada no "Edifício Pacificador", à Rua Plínio Casado nº 58, em Duque de Caxias — Estado do Rio de Janeiro — destinada à instalação da sede social do Sindicato dos Empregados no Comércio de Duque de Caxias, empregando recursos oriundos da Contribuição Sindical. Transmite-se e publica-se. Em 8 de março de 1971. — *Julio Barata*.

Nº 313.254-70 (31-3-B) — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, e, atendendo ao que requereu o Sindicato Rural de Luaná, no Estado de Goiás, resolve, homologar o ato da Assembleia Geral Extraordinária, que em reunião realizada em 20 de janeiro de 1971, autorizou a Diretoria da entidade a adquirir pelo preço de

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE MARÇO DE 1971

O Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo item X do art. 3º do Regimento da Consultoria Jurídica, nº 3.470, de 2 de agosto de 1970, resolve:

Designar o Escriturário, nível 8, Francisco Zabulon de Figueiredo, matrícula nº 418.607, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, para exercer a função gratificada de Assessor, 1-F, criada pelo Decreto nº 67.074, de 18 de agosto de 1970. — **Marcelo Pimentel**.

COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

M.T.P.S. — 319.564-70

RESOLUÇÃO

Vistos e Relatados estes autos em que o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo solicita o pronunciamento da Comissão do Enquadramento Sindical a respeito de consultas feitas a esta Comissão por intermédio da 13ª Vara Civil do mesmo Estado sobre o enquadramento sindical da Cooperativa Agrícola de Cotia;

Considerando que o assunto já foi esclarecido através do Ofício GM-DF nº 4.083 de outubro de 1969,

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do Relator, opinar no sentido de que seja observado o que ficou decidido na resolução proferida no MTIC 247.991-53, enquadrando os empregados da Cooperativa em questão na categoria "Empregados de Agentes Autônomos do Comércio", salvo os diferenciados.

Em 3 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Presidente Substituta da CES. — **Osmar Gomes**, Relator.

M.T.P.S. — 110.064-70

M. T. P. S. — 118.118-70 (apenso)

RESOLUÇÃO

Vistos e Relatados estes autos em que a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Santos — SP — a fim de instruir processo em que são partes: Euclides Fernandes Cristo e outros, como reclamantes, e Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, como reclamado, solicita o enquadramento sindical do Instituto;

Considerando que o Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo pertence, como dependência à referida Universidade e dela recebe a totalidade de suas verbas para funcionamento;

Considerando que a Universidade é uma Autarquia Estadual, instituída pelo Decreto-lei nº 13.853-44;

Considerando que já foi amplamente divulgado que as entidades Autárquicas estão à margem da sindicalização por se situarem na classificação de Personalidade Jurídica de Direito Público;

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes de acordo com o parecer do Relator, opinar que o Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo está isento do pagamento da contribuição sindical, não sendo, consequentemente seus empregados passíveis de serem sindicalizados, fase a situação da empregadora como Autarquia.

Brasília, 3 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Presidente substituta da CES. — **Osmar Gomes**, Relator.

M.T.P.S. — 301.064-70

apenso:

M.T.P.S. — 127.760-70

Vistos e Relatados estes autos em que a Associação Profissional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Criciúma, em Santa Catarina, solicita sua investidura sindical,

Considerando que na base pretendida não existe entidade representativa das categorias concentradas;

Considerando que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério que o consideram em ordem;

Considerando que a entidade requerente apresenta mais de 1/4 dos integrantes da categoria conforme certidão de filiação;

Considerando o que mais consta dos autos;

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o parecer do relator, opinar pelo deferimento da investidura requerida, passando a entidade a ter a seguinte denominação "Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Criciúma", representando todo o 1º Grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura.

Em 2 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Presidente Substituta da CES. — **Osmar Gomes**, Relator.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA

PORTARIA Nº 022, DE 2 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XII, do Art. 22, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.550, de 30-5-66, publicado no Diário Oficial, de 1-6-66, combinado com o Decreto nº 60.133, de 26-1-67, publicado no Diário Oficial, de 30-1-67,

Designa o Oficial de Administração, nível 18, Fernando Estrela, matrícula nº 2.247.786, do Quadro do Pessoal — Parte Especial deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Material, da Divisão de Administração do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, em virtude da vaga aberta com a dispensa a pedido de José Dias de Oliveira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

DESPACHOS

Nº 303.356-71 (31-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 o Sindicato Rural de Cerro Azul, Estado do Paraná com as seguintes restrições: A) — retificar a conta 221 para Cr\$ 2.210,00 a 222 para Cr\$ 1.637,50 e a 223 para Cr\$ 552,50, de acordo com os arts. 4º e 8º do Decreto-Lei 789 de 27-8-69; B) — As contas 232 e 244, não podem ser custeadas pela contribuição Sindical. Em 23 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Diretora da DOAS/BSB.

Nº 303.355-71 (31-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato Rural de Prudentópolis, Estado do Paraná com as seguintes restrições: A) — De futuro, deverá a entidade apresentar suas Previsões Orçamentárias dentro do prazo fixado no art. 550 da CLT. B) — Retificar a conta 221 para Cr\$ 2.601,00 e a 223 para Cr\$ 857,00 de acordo com os arts. 4º e 8º do Dec.-Lei 789, de 27-8-69. C) — Retificar o total das contas 258 para Cr\$ 4.000,00 e o da 259, para Cr\$ 4.240,00 no modelo número 7. D) — A importância da conta 224 não consta do modelo número 6. E) — As subconsignações 22 e 31, só poderão correr pela Contribuição Sindical devidamente esclarecidas. F) — As subconsignações 34, 33 e 32, só poderão ser custeadas proporcionalmente entre as Rendidas Próprias e Contribuição Sindical. Em 23 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Diretora da DOAS/BSB.

Polópolis, Estado do Paraná com as seguintes restrições: A) — De futuro, deverá a entidade apresentar suas Previsões Orçamentárias dentro do prazo fixado no art. 550 da CLT. B) — Retificar a conta 221 para Cr\$ 3.458,00 a 222 para Cr\$ 2.601,00 e a 223 para Cr\$ 857,00 de acordo com os arts. 4º e 8º do Dec.-Lei 789, de 27-8-69. C) — Retificar o total das contas 258 para Cr\$ 4.000,00 e o da 259, para Cr\$ 4.240,00 no modelo número 7. D) — A importância da conta 224 não consta do modelo número 6. E) — As subconsignações 22 e 31, só poderão correr pela Contribuição Sindical devidamente esclarecidas. F) — As subconsignações 34, 33 e 32, só poderão ser custeadas proporcionalmente entre as Rendidas Próprias e Contribuição Sindical. Em 23 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Diretora da DOAS/BSB.

Nº 319.340-70 (25-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Panificação e Confeitaria do Estado do Rio Grande do Norte, com as seguintes restrições: A) — De futuro, deverá a entidade apresentar sua P. O. dentro do prazo fixado pela C.L.T., no art. 550; B) — retificar o modelo número 6º e valor de Cr\$ 144,00 para a coluna das despesas por conta da Contribuição Sindical. Em 18 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Diretora da DOAS/BSB.

Nº 319.148-70 (25-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Vitória, Espírito Santo com as seguintes restrições: A) — de futuro, deverá a entidade apresentar sua P. O. dentro do prazo fixado pela C.L.T., no art. 550. Em 18 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Diretora da DOAS/BSB.

Nº 318.023-70 (24-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato Rural de Bom Jesus do Norte, Espírito Santo, com as seguintes restrições: A) — de futuro, deverá a entidade apresentar sua P. O. dentro do prazo fixado pela C.L.T., no art. 550; B) — a conta 245, não pode ser custeada pela contribuição Sindical; C) — retificar a conta 221 para Cr\$ 340,00 a 222 para Cr\$ 255,00 e a 223 para Cr\$ 85,00 de acordo com os arts. 4º e 8º do Decreto-Lei 789, de 27-8-69; D) — as subconsignações 12 e 16, só poderão correr pela contribuição Sindical devidamente esclarecidas; E) — as subconsignações 29 e 33 só poderão ser custeadas proporcionalmente entre as rendas próprias e conf. Sind. Em 17 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Diretora da DOAS/BSB.

Nº 318.067-70 (24-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato dos Empregados

em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro com as seguintes restrições: A) — O recurso orçado na conta 129, outras Rendidas poderá ser recebido desde que antes sejam cumpridas as formalidades constantes da Portaria número 32, de 18-1-68, se for o caso. B) — De futuro, deverá a entidade apresentar suas Previsões Orçamentárias dentro do prazo fixado no Art. 550 da C.L.T.; C) — Conta 252, Congresso e Conferência não poderá ser custeada pela Contribuição Sindical. Em 17 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Diretora da DOAS/BSB.

Nº 138.985-70 (25-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Petrópolis, Estado do Rio com as seguintes restrições: a) O recurso orçado na conta 129, só poderá ser recebido desde que antes sejam cumpridas as formalidades constantes da Portaria número 32, de 18 de janeiro de 1968, se for o caso; b) de futuro, deverá a entidade apresentar sua P. O. dentro do prazo fixado pela C.L.T., no artigo 550; c) retificar o total da Despesa pela Contribuição Sindical para Cr\$ 5.000,00; d) as subconsignações 10 e 21 só poderão correr pela contribuição Sindical devidamente esclarecidas.

Em 18 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Diretora da DOAS/BSB.

Nº 318.077-70 (25-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D. N. T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Sal, de Macaú, Rio Grande do Norte com as seguintes restrições: a) a subconsignação 47, só poderá correr pela contribuição Sindical devidamente esclarecida.

Em 18 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Diretora da DOAS/BSB.

Nº 318.036-70 (23-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil, homologo a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato Rural de Nova-Veneza, Espírito Santo com as seguintes restrições: a) de futuro, deverá a entidade apresentar sua Portaria dentro do prazo fixado pela C.L.T., no artigo 550; b) retificar a conta nº 221 para Cr\$ 4.250,00 a 222 para Cr\$ 3.137,50 e a 223 para Cr\$ 1.062,50, de acordo com os artigos 4º e 8º do Decreto-lei nº 789 de 27 de agosto de 1968; c) os recursos orçados na conta nº 141 só poderão ser recebidos desde que antes sejam cumpridas as formalidades constantes da Portaria nº 32, de 18 de janeiro de 1968 se for o caso; d) as contas números 233 e 245 não podem ser custeadas pela contribuição Sindical; e) a conta nº 237, só poderá correr pela contribuição Sindical devidamente esclarecida.

Em 17 de março de 1971. — **Déa Ullmann Moraes**, Diretora da DOAS/BSB.

Nº 319.233-70 (23-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria nº 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da

informação da Seção de Controle Contábil homologa a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Amazonas com as seguintes restrições: a) o recurso orçado na conta nº 141 Donativos só poderá ser recebido desde que antes sejam cumpridas as formalidades constantes da Portaria nº 32, de 18 de janeiro de 1968 se for o caso.

Em 17 de março de 1971. — *Déa Ullmann Moraes*, Diretora da DOAS-BSB.

Nº 303.371 (31-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil homologa a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná com as seguintes restrições: a) a subconsignação 11, só poderá correr pela contribuição Sindical devidamente esclarecida.

Em 23 de março de 1971. — *Déa Ullmann Moraes*, Diretora da DOAS-BSB.

Nº 303.359-71 (31-3-B) — No uso da competência que me foi conferida pelo Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria nº 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil homologa a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeiteiras de Curitiba.

Em 23 de março de 1971. — *Déa Ullmann Moraes*, Diretora da DOAS-BSB.

Nº 318.463-70 (31-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil homologa a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato dos Empregados Rurais do Município de Mimosa do Sul, Espírito Santo com as seguintes restrições: a) de futuro, deverá a entidade apresentar sua Portaria dentro do prazo fixado pela C.L.T., no artigo 550; b) retificar a terminologia da conta 111, para contribuição Sindical, de acordo com o artigo 16 da Portaria nº 3.209, de 25 de março de 1970; c) retificar as contas números 221 para Cr\$ 1.194,00 a 222 para Cr\$ 895,50 e a 223 para Cr\$ 293,50, de acordo com os artigos 4º e 8º do Decreto-lei nº 789, de 27 de agosto de 1969.

Em 17 de março de 1971. — *Déa Ullmann Moraes*.

Nº 318.464-70 (31-3-B) — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.T., através da Portaria número 17 de 21 de abril de 1970 e nos termos da informação da Seção de Controle Contábil homologa a Previsão Orçamentária para o exercício de 1971 do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itamimir e Afílio Vivacqua, Espírito Santo, com as seguintes restrições: a) de futuro, deverá a entidade apresentar sua Portaria dentro do prazo fixado pela C.L.T., no artigo 550; b) retificar a conta nº 221 para Cr\$ 2.095,00 a 222 para Cr\$ 1.980,75 e a 223 para Cr\$ 660,25 de acordo com os artigos 4º e 8º do Decreto-lei número 789 de 27 de agosto de 1969; c) as subconsignações 11 e 14, só poderão correr pela contribuição Sindical devidamente esclarecida; d) a subconsignação 41, não pode ser custeada pela contribuição Sindical; e) retificar o total da despesa pela contribuição Sindical no modelo nº 8 para Cr\$ 15.300,00.

Em 17 de março de 1971. — *Déa Ullmann Moraes*, Diretora da DOAS-BSB.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

Divisão de Assistência ao Trabalho da Mulher e do Menor

MTPS — 103.273-71.
Auto — 42.434-66.
DRT-GB — 85.148-66.
Firma: Cia. do Cigarros Souza Cruz.

Conhecendo do recurso voluntário interposto pela Firma Cia. de Cigarros Souza Cruz nos termos do art. 635 da Consolidação das leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo com fundamento no item "d" da Portaria número 15, de 15-4-69 do Sr. Diretor-Geral do DNSHT, negar-lhe provimento, mantendo, assim, a decisão recorrida do Delegado Regional do Trabalho no Estado da Guanabara que atendendo aos elementos constantes do processo julgou subsistente o auto de infração nº 42.434-66 de fls. 1.

MTPS — 104.621-71.
Auto — 18.408-70.
DRT-SP — 183.677-71.

Firma: Empresa Job Advertig Serviços Técnicos de Propaganda Ltda.

Conhecendo do recurso interposto, de ofício, pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo com fundamento no item "d" da Portaria nº 15, de 15-4-69 do Diretor-Geral do DNSHT, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração nº 18.408-70 de fls. 1.

Divisão de Higiene do Trabalho

MTPS — 108.613-71.
DRT-SP — 178.820-70.
Auto — 12.105-69.
Firma — Agostinho A.S.Jr.

O Diretor da Divisão de Higiene do Trabalho, conhecendo do recurso interposto, de ofício, pelo Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, nos termos do art. 637, da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1-5-43, resolvo, no uso da competência delegada no item "d", da Portaria número 14, de 15-4-69, do Diretor-Geral do DNSHT, publicada no BP nº 78, de 28-4-69, negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração nº 12.105-69.

MTPS — 108.617-71.
DRT-SP — 176.824-70.
Auto — 10.300-69.
Firma — Lavandervap Ltda.]

Idem.
MTPS — 108.883-71.
DRT-SP — 991.679-68.
Auto — 18.925-68.
Firma — Chocolates Diziolli S.A.

Idem.
MTPS — 108.885-71.
DRT-SP — 991.681-68.
Auto — 18.927-68.

Firma — Chocolates Diziolli S.A.
MTPS — 108.917-71.
DRT-SP — 176.904-70.
Auto — 12.854-70.

Firma — Senador Indústria e Comércio de Parafusos Ltda.
Idem.

PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO

PORTARIA Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, §§ 1º e 3º, letra "a" do Decreto nº 63.177, de 27 de agosto de 1968, e, ainda, de acordo com a Tabela que acompanha a

Resolução "A", nº 8-70, do Conselho Administrativo, aprovada pelo Excmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social,

Designa, a partir de 16 de março de 1971, o Oficial de Administração, nível 14, Paulo Cesar Tavares de Car-

valho, matrícula nº 1.197.043, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, e ora à disposição deste Programa, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa, do Serviço de Administração, símbolo 2-FC.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 514-GM4, de 28 de julho de 1966, publicada no Diário Oficial de 5 de agosto de 1966, resolve:

Nº 36 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE, 4, de 30.9.70)

- 1.1 — Aeródromo — Fazenda São João.
- 1.2 — Unidade da Federação — São Paulo.
- 1.3 — Município — Macatuba.
- 1.4 — Latitude — 22º24'S.
- 1.5 — Longitude — 48º43'W.
- 1.6 — Elevação — 565 m.
- 1.7 — Designação da pista — 12/30.
- 1.8 — Dimensões da pista 700 x 30 m.
- 1.9 — Natureza do piso — Grama.

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 28.12.70)

- 2.1 — VFR: 300m x 5km.
- 2.2 — IFR diurno: Inexistente.
- 2.3 — IFR noturno: Inexistente.

III — Pesos Máximos de Pouso e Decolagem

(Ref. MD 516/DENG 3, de 23.12.70)

Aeronaves SW (Peso total): 4.000 quilos.

Observações

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 37 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE, 6, de 27.10.70)

- 1.1 — Aeródromo — Fazenda Novos Horizontes.
- 1.2 — Unidade da Federação — Goiás.
- 1.3 — Município — Araguaína.
- 1.4 — Latitude — 07º18'S.
- 1.5 — Longitude — 48º54'W.
- 1.6 — Elevação — 215 m.
- 1.7 — Designação da pista — 01-19.
- 1.8 — Dimensões da pista — 1.200 x 30m.
- 1.9 — Natureza do piso — Cascalho.

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 22.12.70)

- 2.1 — VFR: 300m x 5km.
- 2.2 — IFR diurno: Inexistente.
- 2.3 — IFR noturno: Inexistente.

III — Pesos Máximos de Pouso e decolagem

(Ref. MD 536/DENG 3, de 23.12.70)

Aeronaves SW (Peso total): 18.000 quilos.

Aeronaves DW (Peso total): 25.000 quilos.

Observações

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 38 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE, 4, de 18.5.70)

- 1.1 — Aeródromo — Assis (Campo Novo).
- 1.2 — Unidade da Federação — São Paulo.
- 1.3 — Município — Assis.
- 1.4 — Latitude — 23º37'S.
- 1.5 — Longitude — 50º27'W.
- 1.6 — Elevação — 590m.
- 1.7 — Designação da pista — 12/30.
- 1.8 — Dimensões da pista — 1.100 x 40 m.
- 1.9 — Natureza do piso — Terra.

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 2-9-70)

- 2.1 — VFR: 300mx5km.
- 2.2 — IFR Diurno: Inexistente.
- 2.3 — IFR Noturno: Inexistente.

III — Pesos máximos de pouso e decolagem

(Ref. MD 529-DENG 3 23-12-70).

Aeronaves SW (Peso total) 10.000kg

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 39 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE, 4, de 9-6-70).

1.1 — Aeródromo — Fazenda Esmeralda.
1.2 — Unidade da Federação — São Paulo.
1.3 — Município — Taciba.
1.4 — Latitude — 22°27'S.
1.5 — Longitude — 51°17'W.
1.6 — Elevação — 395m.
1.7 — Designação da pista — 12-30
1.8 — Dimensões da pista — 800x30m.
1.9 — Natureza do piso — Grama

II — Mínimos meteorológicos Operacionais
(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 2-9-70).

2.1 — VFR: 300m x 5km.
2.2 — IFR Diurno: Inexistente.
2.3 — IFR Noturno: Inexistente.

III — Pesos máximos de pouso e decolagem

(Ref. MD 524/DENG 3 23-12-70)

Aeronaves SW (Peso total) 6.000kg

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 40 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE 4, de 25-9-70)

1.1 — Aeródromo — Agrosan.
1.2 — Unidade da Federação — Mato Grosso.
1.3 — Município — Diamantino.
1.4 — Latitude — 11°25'S.
1.5 — Longitude — 58°21'W.
1.6 — Elevação — 30m.
1.7 — Designação da pista — 18-36.
1.8 — Dimensões da pista — 800x30m.
1.9 — Natureza do piso — Terra.

II — Mínimos meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 3-11-70).

2.1 — VFR: 300m x 5km.
2.2 — IFR Diurno: Inexistente.
2.3 — IFR Noturno: Inexistente.

III — Pesos máximos de pouso e decolagem

(Ref. MD 07/DENG 3 26-1-71)

Aeronaves SW (Peso total) 15.000kg

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 41 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo

(Ref. IDMA-DR-62-19, COMZAE 4, de 26-6-70)

1.1 — Aeródromo — Canela.
1.2 — Unidade da Federação — Rio Grande do Sul

1.3 — Município — Canela.
1.4 — Latitude — 29°23'S.
1.5 — Longitude — 50°43'W.
1.6 — Elevação — 830m.
1.7 — Designação da pista — 06-24
1.8 — Dimensões da pista — 660 x 15m.
1.9 — Natureza do piso — Macadame

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 24-8-70).

2.1 — VFR: 300m x 5km.
2.2 — IFR Diurno: Inexistente.
2.3 — IFR Noturno: Inexistente

III — Pesos Máximos de pouso e decolagem

(Ref. MD 526-DENG-3-23-12-70).

Aeronaves SW (Peso Total): 6.000 kg.

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 42 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE 4, de 26-6-70).

1.1 — Aeródromo — Itararé (Campo Novo)
1.2 — Unidade da Federação — São Paulo
1.3 — Município — Itararé
1.4 — Latitude — 24°8'S
1.5 — Longitude — 49°19'W
1.6 — Elevação — 800m
1.7 — Designação da pista — 18-36
1.8 — Dimensões da pista — 1000 x 40m
1.9 — Natureza do piso — Terra

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 22-10-70).

2.1 — VFR: 300m x 5km.
2.2 — IFR Diurno: Inexistente
2.3 — IFR Noturno: Inexistente

III — Pesos Máximos de Pouso e Decolagem

(Ref. MD 554-DENG-3-29-12-70).

Aeronaves SW (Peso Total): 10.000 kg.

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 43 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE 4, de 29-7-70).

1.1 — Aeródromo — Fazenda São Vicente do Piqueri

1.2 — Unidade da Federação — Mato Grosso
1.3 — Município — Corumbá
1.4 — Latitude — 17°18'S
1.5 — Longitude — 53°59'W
1.6 — Elevação — 100m
1.7 — Designação da pista 01-19
1.8 — Dimensões da pista — 600 x 30m

1.9 — Natureza do piso — Terra

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 3-11-70)

2.1 — VFR: 300m x 5km.
2.2 — IFR diurno: Inexistente.
2.3 — IFR noturno: Inexistente.

III — Pesos Máximos de Pouso e Decolagem

(Ref. MD 470/DENG 3 7-12-70)

Aeronaves SW (Peso total) 1.000 quilos.

Observações

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 44 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE 4, de 31-7-70)

1.1 — Aeródromo — Fazenda Casarara.
1.2 — Unidade da Federação — Mato Grosso.
1.3 — Município — Poconé.
1.4 — Latitude — 12°28'S.
1.5 — Longitude — 57°04'W.
1.6 — Elevação — 100m.
1.7 — Designação da pista — 05-28.
1.8 — Dimensões da pista — 600 x 20m.
1.9 — Natureza do piso — Terra.

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 3-11-70)

2.1 — VFR: 300m x 5 km.
2.2 — IFR diurno: Inexistente.
2.3 — IFR noturno: Inexistente.

III — Pesos Máximos de Pouso e Decolagem

Ref. MD 474/DENG 3.9.12-70)

Aeronaves SW (Peso total) 4.000 quilos.

Observações

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 45 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE 4, de 3-4-70)

1.1 — Aeródromo — Lençóis Paulista.
1.2 — Unidade da Federação — São Paulo.
1.3 — Município — Lençóis Paulista.
1.4 — Latitude — 22°34'S.

1.5 — Longitude — 48°46'W.
1.6 — Elevação — 530m.
1.7 — Designação da pista — 06-24.
1.8 — Dimensões da pista 900x10m.
1.9 — Natureza do piso — Terra.

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 15-6-70)

2.1 — VFR: 300m x 5 km.
2.2 — IFR diurno: Inexistente.
2.3 — IFR noturno — Inexistente.

III — Pesos Máximos de Pouso e Decolagem

(Ref. MD 357-DENG 3, de 31-8-70)

Aeronaves SW (Peso total) 12.000 quilos.

Observações

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 46 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE 4, de 22 de julho de 1970).

1.1 — Aeródromo — Fazenda América.
1.2 — Unidade da Federação — São Paulo.
1.3 — Município — Luiz Antônio.
1.4 — Latitude — 21°32'S.
1.5 — Longitude — 47°44'W.
1.6 — Elevação — 600 m.
1.7 — Designação da pista — 12/31.
1.8 — Dimensões da pista..... 1.020 x 35 m.
1.9 — Natureza do piso — Terra.

II — Mínimos meteorológicos operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 3 de novembro de 1970).

2.1 — VFR 300 m x 5 km.
2.2 — IFR diurno: Inexistente.
2.3 — IFR noturno: Inexistente.

III — Pesos máximos de pouso e decolagem

(Ref. MD 467-DENG 3, de 7 de dezembro de 1970).

Aeronaves SW (Peso total):..... 3.800 kg.

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 47 — Modificar a Portaria número 18, de 19 de fevereiro de 1969, que homologou o aeródromo de Serra Norte no município de Marabá, no Estado do Pará, nos itens a seguir:

I — Dados do aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE UNO, de 20 de agosto de 1970).

1.8 — Dimensões da pista..... 1.300 x 40 m.
1.9 — Natureza do piso — Cascalho.

III — Pesos máximos de pouso e decolagem

(Ref. MD Nº 261-ENG3, de 2 de julho de 1970).

Aeronaves SW (peso total).....
24.000 kg.
Aeronaves DW (peso total).....
42.400 kg.

Nº 48 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19 COMZAE 4, de 25 de agosto de 1970).

- 1.1 — Aeródromo — Fazenda Agudo.
- 1.2 — Unidade da Federação — São Paulo.
- 1.3 — Município — Orlândia.
- 1.4 — Latitude — 20°42'S.
- 1.5 — Longitude — 47°57'W.
- 1.6 — Elevação — 530 m.
- 1.7 — Designação da pista — 08/26.
- 1.8 — Dimensões da pista.....
800 x 41 m.
- 1.9 — Natureza do piso — Terra.

II — Mínimos meteorológicos operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 28 de dezembro de 1970).

- 2.1 — VFR: 300 m x 5 km.
- 2.2 — IFR diurno: Inexistente.
- 2.3 — IFR noturno: Inexistente.

III — Pesos máximos de pouso e decolagem

(Ref. MD 520-DENG 2, de 23 de dezembro de 1970).

Aeronaves SW (Peso total):.....
8.000 kg.

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 49 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, GOMZAE 4, de 13-10-70).

- 1.1 — Aeródromo — Fazenda São João de Guaraci
- 1.2 — Unidade da Federação — São Paulo
- 1.3 — Município — Guaraci
- 1.4 — Latitude — 20°13'S
- 1.5 — Longitude — 49°04'W
- 1.6 — Elevação — 510m
- 1.7 — Designação da pista — 11-29
- 1.8 — Dimensões da pista — 740 x 30m
- 1.9 — Natureza do piso — Grama

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 28-12-70).

- 2.1 — VFR: 300m x 5km
- 2.2 — IFR Diurno: Inexistente
- 2.3 — IFR Noturno: Inexistente

III — Pesos Máximos de Pouso e Decolagem

(Ref. MD 522-DENG 3, de 23-12-70)

Aeronaves SW (Peso Total): 4.000 kg.

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 50 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, GOMZAE 4, de 16-9-70).

- 1.1 — Aeródromo — Fazenda São Mariano
- 1.2 — Unidade da Federação — São Paulo
- 1.3 — Município — Garça
- 1.4 — Latitude — 23°08'S
- 1.5 — Longitude — 44°35'W
- 1.6 — Elevação — 630m
- 1.7 — Designação da pista — 16-34
- 1.8 — Dimensões da pista — 800 x 30m
- 1.9 — Natureza do piso — Grama

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 28-12-70).

- 2.1 — VFR: 300m x 5km.
- 2.2 — IFR Diurno: Inexistente
- 2.3 — IFR Noturno: Inexistente

III — Pesos Máximos de Pouso e Decolagem

(Ref. MD 518-DENG 3, de 23-12-70).

Aeronaves SW (Peso Total):
8.000 kg.

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 51 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo

(Ref. IPMA-DR-62-19, COMZAE 4, de 21-7-70)

- 1.1 — Aeródromo — Fazenda São Paulo
- 1.2 — Unidade da Federação — Mato Grosso
- 1.3 — Município — Nioaque
- 1.4 — Latitude — 21°08'S
- 1.5 — Longitude — 55°11'W
- 1.6 — Elevação — 200 m
- 1.7 — Designação da pista — 08/26
- 1.8 — Dimensões da pista — 600 x 30 m
- 1.9 — Natureza do piso — Terra

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 28-12-70)

- 2.1 — VFR: 300m x 5 km
- 2.2 — IFR — Diurno: Inexistente
- 2.3 — IFR — Noturno: Inexistente

III — Pesos máximos de Pouso e Decolagem

Ref. DM 466/DENG 3, de 7-12-70

Aeronaves SW (Peso Total) 3.000kg

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas.

Nº 52 — Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I — Dados do Aeródromo.

(Ref. IPMA — DR-62-19, COMZAE 4, de 9-9-70)

- 1.1 — Aeródromo — Votuporanga (novo)
- 1.2 — Unidade da Federação — São Paulo
- 1.3 — Município — Votuporanga
- 1.4 — Latitude — 20°27'S
- 1.5 — Longitude — 49°59'W
- 1.6 — Elevação — 320m.
- 1.7 — Designação da pista 04/22
- 1.8 — Dimensões da pista 1.200 x 50 m
- 1.9 — Natureza do piso — Terra

II — Mínimos Meteorológicos Operacionais

(Ref. IPMA-DR-62-20, ROTAER, de 28-12-70)

- 2.1 — VFR: 300m x 5km
- 2.2 — IFR Diurno: Inexistente
- 2.3 — IFR Noturno: Inexistente

III — Pesos Máximos de Pouso e Decolagem

(Ref. MD 6 DENG 3, de 26-1-71)

Aeronaves SW (Peso Total): ...

15.000kg

Aeronaves DW (Peso Total):

25.000 kg.

Observações:

1. Os pesos máximos de pouso e decolagem constantes desta Portaria referem-se apenas à resistência da pista. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.

2. Os mínimos meteorológicos operacionais estabelecidos nesta Portaria deverão ser sempre atualizados de acordo com as instruções da Diretoria de Rotas Aéreas. — Ten Brig Penrique de Castro Neves.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1971

O Ministro de Estado da Saúde resolve:

Nº 95-GB — Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Nacional de Entorpecentes da Divisão Nacional de Fiscalização da Ministério da Saúde:

- Dr. Wantuyl Corrêa Cunha;
Dr. Alvaro Monteiro Ribeiro;
Capitão-de-Corveta (Md) Rubem de Andrade Arruda;
Ministro Geraldo de Heráclito Lima;
Dr. Ronaldo Rebelo de Brito Polletti;
Dr. Carl Grobman;
Agente Fiscal dos Tributos Federais Hilda Haddad; e
Dr. Deusdedit de Araújo.

Nº 96-GB — Proceder as seguintes alterações na Portaria Ministerial GB nº 36, de 27 de janeiro de 1971, que aprovou o Regulamento da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde:

"No Art. 2º:
Onde se lê: 2) Unidade de Planejamento, Avaliação e Projetos Especiais;

Leia-se: 2) Unidade de Planejamento, Avaliação, Pesquisa e Programas Especiais;

O Parágrafo 2º passa a vigorar com a seguinte redação: As Assessorias são dirigidas por Chefes, nomeados em Comissão, pelo Presidente da República e a Seção de Administração por Chefes designados pelo Secretário-Geral.

Onde se lê: Parágrafo 4º — A Unidade de Planejamento, Avaliação e Projetos Especiais é dirigida por um Superintendente, designado pelo Ministro da Saúde, por proposta do Secretário-Geral;

Leia-se: Parágrafo 4º — A Unidade de Planejamento, Avaliação, Pesquisa e Programas Especiais é dirigida por um Superintendente, designado pelo Ministro da Saúde, por proposta do Secretário-Geral;
No Art. 15, alínea "m":

Onde se lê: desempenhar as funções que lhe foram delegadas pelo Ministro, nos termos do Decreto número 200-67;

Leia-se: desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Ministro, nos termos do Decreto nº 200-67;
No Art. 17:

Onde se lê: São atribuições dos Encarregados e Núcleos;

Leia-se: São atribuições dos Chefes de Núcleos;

No Art. 21, alínea "c":

Onde se lê: o Chefe da Seção de Administração por um Chefe de Turma por ele indicado e designado pelo Secretário-Geral;

Leia-se: o Chefe da Seção de Administração por um Encarregado de Turma por ele indicado e designado pelo Secretário-Geral". — Francisco de Paula da Rocha Lagoa.

Retificação

Na publicação do Processo nº 9.772, de 1970, feita no Diário Oficial nº 59, de 29 de março de 1971, pág. 2.455, 2ª coluna; onde se lê: enbrir. Leia-se: cobrir.

PORTARIA Nº 97-GB, DE 5 DE ABRIL DE 1971

O Ministro de Estado da Saúde resolve:

Dispensar Maurício de Carvalho Burke, Médico nível 21-A, matrícula n.º 2.210.846, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Técnico Auxiliar do Instituto Oswaldo Cruz, a partir do fim do expediente do dia 31 de janeiro do corrente ano, tendo em vista a sua designação para outra função na Fundação Instituto Oswaldo Cruz. — Francisco de Paula da Rocha Lagoa.

PORTARIA Nº 67-GB, DE 8 DE MARÇO DE 1971

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 67.300, de 30 de setembro de 1970, resolve:

Designar os membros abaixo indicados para, juntamente com os cinco membros natos, comporem o Conselho Nacional de Saúde:

- Doutor Aresky Amorim — Academia Nacional de Medicina;
— Doutor Arthur Luiz Augusto de Alcântara — Academia Brasileira de Medicina Militar;
— Doutor Evaldo Oliveira — Academia Nacional de Farmácia;
— Doutor Gilberto de Carvalho Junqueira — Academia Brasileira de Administração Hospitalar;
— Coronel Médico New Lannes de Oliveira — Estado Maior das Forças Armadas;
— Doutor Ernani Agrícola;
— Doutor Geraldo Sifferi de Paula e Silva;
— Doutor Hugo Pinheiro Guimarães;

— Doutor Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca; e
— Doutor Aristides Paz de Almeida. — Francisco de Paula da Rocha Lagoa.

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 3, DE 24 DE MARÇO DE 1971

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 31-3-71, página 2525, 4ª coluna:

Onde se lê:
"Amilcar"
Lê-se:
"Amilar"
Onde se lê: "3.2.4.0"
Lê-se:
"3.2.0.0"

DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental, usando das atribuições que lhe confere a letra "p", do artigo 7º do capítulo IV da Portaria Ministerial nº 283-Gb, de 22 de setembro de 1970 (Regimento da Divisão Nacional de Saúde Mental), resolve:

Nº 17 — Dispensar da função gratificada, símbolo 4-F, de Administrador do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho, da Divisão Nacional de Saúde Mental, o funcionário Ronaldo Fernandes Teixeira, ocupante do cargo de nível 13, da série de classes de Técnico de Contabilidade, matrícula nº 1.095.035, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal, do Ministério da Saúde.

Nº 18 — Dispensar da função de substituto eventual, em exercício, do Chefe da Seção de Administração da Divisão Nacional de Saúde Mental, Alberto Gouvêa de Almeida Sobrinho, ocupante do cargo de nível 18-C, da série de classes de Oficial de Administração, matrícula 1.210.283, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.

Nº 19 — Designar Ronaldo Fernandes Teixeira, ocupante do cargo de nível 13-A, da série de classes de Técnico de Contabilidade, matrícula 1.095.035, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotado na Divisão Nacional de Saúde Mental, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Administração, da Divisão Nacional de Saúde Mental, em virtude da dispensa de Alberto Gouvêa de Almeida Sobrinho, Of. de Administração, 18-A.

Nº 20 — Designar Antonio dos Santos, ocupante do cargo de nível 8-A, da série de classes de Escriturário, matrícula 2.193.323, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Administrador do Manicômio Judiciário — Heitor Carrilho, em virtude da dispensa de Ronaldo Fernandes Teixeira, Técnico de Contabilidade, nível 13-A. — *Rodrigo Ulysses de Carvalho*.

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças

Divisão Nacional de Lepra

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1971

O Diretor da Divisão Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de

Profilaxia e Controle de Doenças, usando das atribuições que lhe confere a letra "p" do art. 6º da Portaria Ministerial nº 283 de 3 de agosto de 1970, resolve:

Nº 30 — dispensar José Costa de Oliveira, matrícula nº 1.958.474, ocupante do cargo de nível 21-A, da série de classes de Contador da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado nesta Divisão Nacional de Lepra, da função de Substituto eventual do Chefe do Serviço de Administração.

Nº 33 — Designar João José Pereira Pinto, ocupante do cargo de nível 12-A, da série de classes de Oficial de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, matrícula nº 1.958.442, lotado e em exercício nesta Divisão Nacional de Lepra, para substituir o Chefe do Serviço de Administração, em seus impedimentos eventuais.

PORTARIA Nº 35 DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Diretor da Divisão Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças, usando das atribuições que lhe confere a letra "p" do artigo 6º da Portaria Ministerial nº 225 de 3 de agosto de 1970, resolve:

Designar Antonio Zuzebio da Costa Rodrigues, ocupante do cargo de nível 21-A, da série de classes de Médico-Sanitarista, matrícula número 2.230.254, para exercer a função de Assessor de Coordenação e Planejamento do Gabinete do Diretor. — *Nilson Carvalho da Silva*.

Divisão Nacional de Tuberculose

PORTARIA Nº 80, DE 1º DE ABRIL DE 1971

O Diretor da Divisão Nacional de Tuberculose, do Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças, da Secretaria de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do Art. 9º, do Regimento aprovado pela Portaria nº 286-Gb, de 22-9-70, do Ministro da Saúde, resolve:

Conceder dispensa ao Médico Sanitarista nível 22-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, Antonio Francisco Rodrigues de Albuquerque, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Epidemiologia do Serviço Nacional de Tuberculose, para a qual foi designado pela Portaria nº 80, de 12-3-56. — *Laurenção Lima de Lima*.

Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1971

O Diretor do Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 17 — Dispensar Antônio Euzébio da Costa Rodrigues, matrícula número 2.230.254, ocupante do cargo de nível 21-A, da Série de Classes de Médico-Sanitarista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, das atribuições de Chefe dos Serviços Técnicos da Divisão Nacional de Lepra.

Nº 18 — Designar Ademir Rodrigues da Silveira, matrícula número 2.230.247, ocupante do cargo de nível 21-A, da Série de Classes de Médico-Sanitarista da Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Ministério, para na qualidade de Responsável exercer as atribuições da Chefia dos Serviços Técnicos da Divisão Nacional de Lepra. — *Nilto Chaves de Brito Bastos*.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Coordenação de Assistência Médica Hospitalar

RELAÇÃO DE ENTIDADES

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 31-3-1971, página 2526, 1ª e 2ª colunas:

Onde se lê: "Parnaíba"
Lê-se: "Parnaíba"

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA Nº 1.631 DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 56, item V, da Portaria Ministerial número 287-Gb, de 22 de setembro de 1970, que aprovou o Regimento do mesmo Departamento, resolve:

Conceder Dispensa a Ismael Moraes da Silva, ocupante do cargo efetivo de nível 13-A, da série de classes de Técnico de Contabilidade, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Financeira (D.P.-4), da mesma Divisão.

PORTARIA Nº 1.633 DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do

Ministério da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 56, item V, da Portaria Ministerial número 287-Gb, de 22 de setembro de 1970, que aprovou o Regimento do mesmo Departamento, resolve:

Designar Waldir Manoel da Silva, matrícula nº 1.676.377, ocupante do cargo de nível 10-B, da série de classes de Arquivista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Ministério, com processo nº 4.393-84 de readaptação para o cargo de Assistente de Administração, nível 14-A, do mesmo Quadro de Pessoal, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Financeira (D.P. 4) da mesma Divisão, em vaga decorrente da dispensa de Ismael Moraes da Silva. — *Amílcar Tavares da Silva*.

SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente de Campanhas de Saúde Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 222, de 31 de julho de 1970, resolve:

Conceder dispensa ao servidor Armando Salgado Lage, matrícula número 1.212.352, ocupante do cargo de nível 22-B, da Série de Classes de Médico-Sanitarista, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, da função gratificada símbolo 2-F, de Assistente Técnico do Diretor Geral do extinto Departamento Nacional de Endemias Rurais. — *Aldo Villas Boas*.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Energia Elétrica e Concessões

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1971

O Diretor da Divisão de Energia Elétrica e Concessões, usando da atribuição que lhe confere a alínea a, item II da Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

Nº 14 — I — Prorrogar até 30 de setembro de 1971, o prazo para término das obras relativas à Portaria nº 368, de 15 de junho de 1970, que autoriza a Light Serviços de Eletricidade S.A. a proceder à modificação da linha de transmissão Humaitá-Leme, no Estado da Guanabara;

II — Estabelecer que a Light Serviços de Eletricidade S.A., ficará sujeita à multa diária de Cr\$ 221,00 (duzentos e vinte e um cruzeiros) caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III — Determinar que compete à Light Serviços de Eletricidade S.A., comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir de 30 de setembro de 1971, sob pena de incidir na multa fixada no item II. — *Maria Helena de Souza Coelho*. (Nº 14.047 — 31-3-71 — Cr\$ 25,00)

PORTARIA Nº 15, DE 26 DE MARÇO DE 1971

O Diretor da Divisão de Energia Elétrica e Concessões, usando da atribuição que lhe confere a alínea a, item II da Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

Nº 15 — I — prorrogar até 31 de julho de 1971, o prazo para término das obras autorizadas pela Portaria nº 55, de 20 de janeiro de 1971, relativas à subestação de Sabará, no município de mesmo nome, Estado de Minas Gerais, cujo projeto teve aprovação em 18 de novembro de 1970;

II — Estabelecer que a Companhia Força e Luz de Minas Gerais, ficará sujeita à multa diária de Cr\$ 221,00 (duzentos e vinte e um cruzeiros) caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III — Determinar que compete à Companhia Força e Luz de Minas Gerais comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir de 31 de julho de 1971, sob pena de incidir na multa fixada no item II. — *Maria Helena de Souza Coelho*. (Nº 13.722 — 30-3-71 — Cr\$ 23,00)

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1971

O Diretor da Divisão de Energia Elétrica e Concessões, usando da atribuição que lhe confere a alínea a, item II da Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica resolve:

Nº 16 — I — Prorrogar até 30 de outubro de 1971, o prazo para término

no das obras relativas à construção da Subestação Bauru-Sul, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, cujo projeto teve aprovação em 26 de fevereiro de 1969;

II — Estabelecer que a Companhia Paulista de Força e Luz, ficará sujeita à multa diária de Cr\$ 221.00 (duzentos e vinte e um cruzetões) caso não sejam concluídas as obras, no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III — Determinar que compete à Companhia Paulista de Força e Luz, comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir de 30 de outubro de 1971, sob pena de incidir na multa fixada no item II. — Maria Helena de Souza Coelho.

(Nº 13723 — 30-3-71 — Cr\$ 22.00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

ALVARA Nº 216, DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 2.044, de 19 de outubro de 1970, resolve:

I — Autorizar a José Biondi Sobrinho, firma individual, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 484.769, com sede no município de Lavrinhas, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e seu Regulamento, baixado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968, bem como as demais leis em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração, do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, o qual deverá ser registrado, em original ou certidão, na Junta Comercial do Estado, onde funciona a sede da empresa.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1971.
— Francisco das Chagas Pinto Coelho, Diretor-Geral do D.N.P.M.

(Nº 10.248 — 15-3-71 — Cr\$ 25,00)

ALVARA Nº 217, DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 2.044, de 19 de outubro de 1970, resolve:

I — Autorizar a Santiago & Cia. Limitada, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 163.230 e alterações sob nºs 242.088 e 250.051, com sede na cidade de Belo Horizonte, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e seu Regulamento, baixado pelo Decreto número 62.934, de 2 de julho de 1968, bem como as demais leis em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração, do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, o qual deverá ser registrado, em original ou certidão, na Junta Comercial do Estado, onde funciona a sede da empresa.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1971.
— Francisco das Chagas Pinto Coelho, Diretor-Geral do D.N.P.M.

(Nº 12.538 — 23-3-71 — Cr\$ 27.00)

ALVARA Nº 218 DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 2.044, de 19 de outubro de 1970, resolve:

I — Autorizar a Refrigerantes Ventel Ltda., constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob número 91.215 e alterações sob números 109.523, 155.335, 172.499, 176.142, 193.849, 207.737, 223.123, 233.649, 242.694, 245.193, 259.426, e 274.079, com sede na cidade de Santo Ângelo, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e seu Regulamento, baixado pelo Decreto nº 62.934 de 2.7.68, bem como as demais leis em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração, do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, o qual deverá ser registrado, em original ou certidão, na Junta Comercial do Estado, onde funciona a sede da empresa.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1971.
— Francisco das Chagas Pinto Coelho — Diretor-Geral do DNPM.

(Nº 12.423 — 23-3-71 — Cr\$ 25,00)

ALVARA Nº 219 DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 2.044, de 19 de outubro de 1970, resolve:

I — Autorizar a "CACILISA" — Indústria de Caulim S. A., constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob número 8, com sede na cidade Campina Grande, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e seu Regulamento, baixado pelo Decreto nº 62.934 de 2 de julho de 1968, bem como as demais leis em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

II — O título desta autorização é vi. autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração, do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, o qual deverá ser registrado, em original ou certidão, na Junta Comercial do Estado, onde funciona a sede da empresa.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1971.
— Francisco das Chagas Pinto Coelho — Diretor-Geral do DNPM.

(Nº 13.030 — 25-3-71 — Cr\$ 27,00)

Seção de Administração

RELAÇÃO Nº 33-71

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Imposição de multa

Nº 661-52 — José Leão da Silva — Prados — MG — De acordo com o despacho datado de 1-3-71, fica aplicada a multa de 10 (dez) salários-mínimos mensal de maior valor do País.

Advertência

Nº 358-53 — Mitra Arquidiocesana de São Paulo — Santana do Parnaíba — SP — De acordo com o art. 99, item I, do Regulamento do Código Infringência aos itens XIV e XVI, do art. 54, do mesmo Regulamento.

Alvarás cancelados

Nºs 473 a 477-87 — Washington Evaristo de Souza — Porto Velho —

RD — Alvarás nºs 467 a 468, de 17 de abril de 1968, 477 de 21 de abril de 1968 e 480 de 9 de abril de 1968.

Nº 478-87 — Abigail Rodrigues de Souza — Porto Velho — RD — Alvará nº 481, de 9 de abril de 1968

Processos indeferidos e mandados arquivar

(De acordo com as arts. 13 e 14 da Lei nº 5.191, de 24 de dezembro de 1966).

Nº 801.823-71 — Cia. Antartica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Congelados — Camaçari — BA.

Nº 801.101-71 — José Cintra Cunha — Piracema — SP.

(De acordo com o disposto no art. 21 do regulamento do Código de Mineração).

Nº 801.258-71 — Luciano José de Siqueira Campello — São José de Mipibu — RN.

Nº 801.259-71 — 801.261 e 801.264 de 1971 — Luciano José Siqueira Campello — Ceará-Mirim — RN.

Nº 801.260 e 801.262-71 — Luciano José de Siqueira Campello — Macaliba — RN.

Nº 801.263-71 — Luciano José de Siqueira Campello — Santa Terezi-nha — RN.

Nº 801.715-71 — José Matarazzo — São Gabriel — RS.

Nº 802.084-71 — Una Mineração Ltda. — São Sebastião — SP.

(De acordo com o artigo 29 do Regulamento do Código de Mineração).
Nº 802.737-71 — Michel Eugênio Jourdan — Filadélfia — GO.

Exigências

Nº 802.884-71 — Alusuisse Mineração Brasil Ltda. SP. — Cumpra o exigido no ofício nº 1.085, de 24 de março de 1971.

Nº 801.732-70 — Juarez Góes de Souza — Lauro de Freitas — BA — Cumpra o exigido no ofício nº 1.088, de 24 de março de 1971.

Nº 816.878-70 — Ely Fernandes de Souza — Nova Iguaçu — RJ — Providencie arquivamento na Junta Comercial, da alteração enviada com o DNPM-802.409-71.

Nº 8.795-59 — Liz S.A. Comércio e Beneficiamento de Calcário — Laranjeiras — SE — Cumpra o exigido no ofício nº 1.039, de 23 de março de 1971.

Nº 1.829-36 — Aguas Termas do Chapeço — Chapeço — SC — Atenda exigências de acordo com o parecer da Seção de Fiscalização do DNPM.

Prazo de 30 dias

(Providencie o pagamento antecipado da publicação de Alvará no Diário Oficial).

Nº 802.305-71 — Transnacional de Minérios Ltda. — Belo Horizonte — MG.

Nº 802.230-71 — Pedreiras Aratu S.A. — Salvador — BA.

Nº 806.410-70 — Antenor Ribeiro dos Santos — Montes Claros — MG.

(Providencie o recolhimento da Taxa determinada no art. 22 § 1.º do Regulamento do Código de Mineração, bem como o pagamento antecipado da publicação no Diário Oficial).

Nº 807.433-70 — Carlota Maria de Jesus — Sta. Branca — SP.

Nº 815.136-70 — José Maria Coelho Costa — Rio Bonito e Itaboraí — RJ.

Nºs 821.618 a 821.620-69 — Mineração Carajás Ltda. — Aracati — CE.

Nºs 819.712 a 819.716-69 — João Dião da Cunha — Aripunã — MT.

Nº 680-67 — Virgílio Garcia Cassemunha — Jaguaribe — BA.

Nº 5.437-67 — Antunes Andrade Nery — Potiraguá — BA.

Nºs 7.280 a 7.282-67 — Mineração Bonfim Ltda. — Maués — AM.

Nº 3.763-69 — Francisco Eduardo Pereira — Cananeia — SP.

Nº 1.573-62 — A. Sammarone Junior — Jundiá — SP — Recolha taxa de imissão de posse da jazida, objeto do Decreto nº 67.613, de 23 de novembro de 1970.

Nº 4.221-54 — Afrodizio Witzel — Mogi das Cruzes — SP. — Recolha taxa de imissão de posse da jazida, objeto do Decreto 67.050, de 24 de novembro de 1970.

Nº 6.185-61 — Cia. do Tecidos Paulista — Paulista — PE. — Publicação do decreto que visa retificar o de nº 59.743-69.

Prazo de 60 dias

Nº 810.485-70 — Mineração Agua Freta Ltda. — Porto Velho — RD. — Apresente atestado de capacidade técnico-administrativo.

Nº 817.268-70 — Maurílio Augusto Almeida — Itaretama — RN. — Informe nome do município em que situa a área, pois o que foi citado (Itaretama) não consta da Divisão Territorial do Brasil (IBGE).

Nº 803.102 a 803.105-69 — Antonio Mingone — Paragominas — PA — Complemente relatório de pesquisa apresentado com o DNPM-815.982-70.

Nº 805.032-69 — Cia. Paulista de Mineração — Mogi das Cruzes — SP — Cumpra o exigido no parecer da Turma de Controle de Áreas.

Nº 817.623-69 — Andrea Salini & Cia. Limitada — Cachoeiro de Itapemirim-ES — Cumpra o exigido no ofício nº 1.070, de 24 de março de 1971.

Nº 818.824-69 — Nelson Elias — Mogi das Cruzes-SP — Cumpra o exigido no parecer da Turma de Controle de Áreas.

Nº 818.825-69 — Genaro Mário D'Elia — Mogi das Cruzes — SP — Cumpra o exigido no parecer da Turma de Controle de Áreas.

Nº 820.068-69 — Dionício Freitas — Treze de Maio — SC — Apresente planta de situação, constando a locação do DNPM-820.070-69.

Nº 820.070-69 — Dionício de Freitas — Treze de Maio — SC — Apresente planta de situação, tendo como base a folha DNAE-2, constando, também, a locação do DNPM-803.733 de 1969.

Nº 820.529-69 e 817.608-68 — Fumio Horii — Mogi das Cruzes — SP — Cumpra o exigido no parecer da Turma de Controle de Áreas.

Nº 812.213-68 — Olavio Ribeiro — Mogi das Cruzes — SP — Cumpra o exigido no parecer da Turma de Controle de Áreas.

Nº 815.698-68 — Stélio Emanuel de Alencar Roxo — Cachoeiro de Itapemirim — ES — Cumpra o exigido no ofício nº 1.066, de 24 de março de 1971.

Nº 816.453 e 816.545-68 — José Nicolau Hein — Matozinhos-MG — Cumpra o exigido no ofício número 1.071, de 24 de março de 1971.

Nº 14.677-67 — Indústrias Brasileiras Alvalinas S. A. — Aracaju-SE — Apresente nova procuração em favor de J. Didillon delegando poderes para desistir do pedido de pesquisa de DNPM-14.677-67.

Nº 5.920-63 — Industrial Extrativa Mármore Azul — Marmazul Limitada. — Boquira — BA. — Apresente nova planta de detalhe, onde a área a ser lavrada esteja contida na área do decreto de pesquisa.

Nº 649-61 — Ferro de Belo Horizonte S. A. — Contagem — MG — Apresente nova planta de detalhe, onde conste a área desejada para lavra totalmente contida na área objeto do decreto de pesquisa.

Nº 5.659-60 — Mineração Perobas Limitada — São Francisco de Oliveira-MG. — Apresente nova planta de detalhe e memória de cálculo pro-

vando que a área a lavrar não ultrapasse os limites da área pesquisada.

Nº 5.077-56 — Felipe Moyses Betú Filho — Votorantim — SP — Apresenta relatório referente a 1969, objeto do decreto nº 47.027-59.

Nº 2.811-41 — Dolores Pimenta de Pádua — São Sebastião do Palmar — MG. — Providencie apresentação de novos relatórios das atividades de lavra na área do Manifesto nº 301, a partir de 1963.

Nº 2.299-40 — Mineração Carazal Ltda. — Bicas — MG — Apresenta nova planta de detalhe, cronograma dos projetos necessários à implantação de lavra e 2ª via do plano de bom aproveitamento econômico da jazida.

Nº 3.506-39 — Cia. de Cimento Portland Gadocho — São Gabriel — RS — Atenda exigências do ofício número 1.089, de 24 de março de 1971.

Nº 7.098-62 — Mineração Tejucaína S. A. — Diamantina — MG — Cumpra exigido no ofício nº 805, de 8 de março de 1971. (Amarrados — 801.940-69, 601.422-69 e 691.492-69). S. A. do DNPM, 29 de março de 1971. — Antonieta Leão.

RELAÇÃO Nº 34-71

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Relatórios de Pesquisa Aprovados

Nº 800.495-68 — Pedro Alberto

Berguiz Elias — Parnamirim — RN.

Nº 801.614-68 — Simwal S. A. —

Jucurutu — RN.

Nº 1.580-67 — Cia. Pernambuco

de Mineração — Paudalho — PE.

Nº 4.572-67 — Benedito da Silva

Pinto — Socorro — SP.

Relatórios de Pesquisa — Nega

Aprovação

Nº 801.298-68 — Luciano Herber

Garcia Quinderé — Rosário — MA.

Nº 801.300-68 — Luciano Herber

Garcia Quinderé — Rosário — MA.

Relatório de Pesquisa Arquivado

Nº 10.270-67 — Indústrias Brasi-

leiras de Artigos Refratários "IBAR"

— Suzano — SP.

Advertência

Nº 4.212-62 — Aguas Minerais Naturais Ltda. — Nova Iguaçu — RJ — De acordo com o que dispõe o artigo 89, item I, do Regulamento do Código de Mineração, fica aplicada a penalidade de advertência pelo não atendimento da exigência constante do ofício nº 2.666, de 7.7.70.

Imposição de Multa

Nº 798-56 — Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S. A. — Jacui — MG. — De acordo com o despacho datado de 9.3.71, fica aplicada a multa de 10 (dez) salários-mínimos mensais de maior valor do País.

Alvarás Cancelados

Nº 801.291-68 — Alberto Rodrigues Parga — Rosário — MA. — Alvará nº 1.176, de 14.10.68, publicado no Diário Oficial de 6.11.68.

Ns. 7.932 e 7.933-67 — Cia. Siderúrgica da Amazônia — SIDERAMA — AM — Alvarás números 1.208 e 1.207, de 23.10.68, publicados no Diário Oficial de 15 de janeiro de 1969.

Processos Mandados Arquivar

Nº 804.775-70 — Alfredo Barbosa de Araújo — Tupanatinga — PE.

Nº 818.951-69 — Mineração Geral

do Nordeste S. A. — Bulque — PE.

Nº 820.481-69 — Francisco de Paula Coimbra de Almeida Brennand — Bulque — PE.

Nº 2.671-40 — José Marcolino da

Ponessa — Raul Soares — MG.

Processos Indeferidos e Mandados Arquivar

(Com base no artigo 21 do Regulamento do Código de Mineração).

Nº 803.228-71 — S. A. de Cimen-

to, Mineração e Cabotagem —

"CIMMAR" — Paulistana — PI.

(Com base no § 1º do artigo 21 do Regulamento do Código de Mineração):

Ns. 819.148 e 819.149-69 — Celso

Martins de Carvalho — Marau — BA.

(Com base no artigo 27 do Regula-

mento do Código de Mineração):

Nº 800.159-71 — Domingos Nodari

— Rio Branco do Sul — PR.

Exigências

(Prazo de 30 dias)

(Providencie o pagamento antecipado da publicação do alvará no Diário Oficial):

Nº 816.453-70 — INCALCA — In-

dústria de Calcinação Caxambu Ltda.

— Belo Horizonte — MG.

(Providencie o recolhimento da

taxa determinada no artigo 22, § 1º

do Regulamento do Código de Mine-

ração, bem como o pagamento ante-

cipado da publicação do Diário

Oficial):

Ns. 805.349, 805.350 e 805.352-69 —

Edgard Leme — Junco do Seridó —

PB.

Nº 803.708-70 — Antônio Medra-

do Lima — Santa Luz — BA.

Ns. 2.778 e 2.780-54 — Cia. Car-

bonífera São Marcos S. A. — Nova

Veneza — SC. — Recolha taxa de

imissão de posse da jazida, objeto dos

Decretos ns. 67.651, 67.654 e 67.655,

de 24.11.70.

(Prazo de 60 dias)

Nº 800.766-70 — Aguilar Linhares

— Tombos — MG — Cumpra o exigi-

do no parecer da Divisão de Fomen-

to da Produção Mineral.

Nº 809.267-70 — Ernastino César

de Oliveira — Itapeçerica — MG —

Apresente nova planta de detalhe,

nova planta de situação e novo me-

morial descritivo da área remanes-

cente.

Nº 810.546-70 — Virgílio de Alva-

renga Duarte — Santa Maria do Ita-

bira — MG. — Cumpra exigências

do ofício nº 1.160, de 29.3.71.

Ns. 813.052 e 813.056-70 — HALTIN

— Cia. de Mineração — Aripuanã e

Pôrto Velho — RD. — Apresente

atestado de capacidade técnico-admin-

istrativo de acordo com o ofício nú-

mero 1.177, de 29.3.71.

Ns. 813.057 e 813.061-70 — HALTIN

— Cia. de Mineração — Pôrto Ve-

lho e Aripuanã — RD. — Apresente

atestado de capacidade técnico-admin-

istrativo, de acordo com o exigi-

do no ofício nº 1.181, de 29.3.71.

Ns. 813.062 e 813.066-70 — HALTIN

— Cia. de Mineração — Pôrto Ve-

lho e Aripuanã — RD. — Apresente

atestado de capacidade técnico-admin-

istrativo, de acordo com o exigi-

do no ofício nº 1.118, de 25.3.71.

Nº 214.776-70 — Evangelino da

Costa Lege — Santa Maria do Ita-

bira — MG. — Cumpra o exigido

no ofício nº 1.158, de 29.3.71.

Nº 806.708-69 — Maria Cazzamini

Giraud — Santa Filomena — PI —

Informe se há posseiros ou ocupantes

na terra.

Nº 820.901-69 — José de Lima Geo

— Jequitai — MG. — Apresente novo

atestado de capacidade financeira,

nova planta de situação e nova planta

de detalhe, onde conste a área re-

manescente.

Ns. 809.024 e 809.026-68 — Anita

de Mello Ramos Cesar — Goiânia —

PE — Complemente o relatório das

pesquisas referentes aos Alvarás nú-

ms. 816.900 e 816.903-68 — E. S. Ponso & Cia. Ltda. — Pôrto Velho — RD. — Cumpra o exigido no Ofício nº 1.107, de 25.3.71.

Nº 817.649-69 — Augusto Araújo Sobrinho — Jequitai — MG. — Apresente nova planta de detalhe, com a área remanescente descrita e cite o nome do proprietário do solo.

Nº 818.145-68 — Armando Klabin — Juiz de Fora — MG. — Apresente nova planta de situação, memorial descritivo da área pleiteada, bem como novo cálculo da área.

Nº 15.180-67 — MINEBRA — Minérios Brasileiros S. A. — Seabra — BA — Complemente o relatório das pesquisas, com mapa topográfico, geológico e perfis topo-geológicos da área.

Nº 2.524-63 — Mineração Falsa Limitada — Teófilo Otoni — MG. — Apresente nova planta de detalhe, memória dos cálculos e memorial descritivo da área de lavra.

Nº 7.357-62 — S. A. de Cimento, Mineração e Cabotagem "CIMIMAR" — Pinheiro Machado — RS — Cumpra o exigido no ofício nº 1.117, de 25.3.71.

Nº 9.016-43 — Antônio Bassani — Campo Largo — PR. — Apresente relatórios anuais de 1966, 1969, 1968, 1969 e 1970 e requiera imissão de posse da jazida.

Nº 996-39 — ITAMINAS Comércio de Minérios S. A. — Betim — MG. — Cumpra o exigido no ofício número 1.161, de 29.3.71.

Nº 996-39 — Mineração Minas Gerais Ltda. — Betim — MG. — Cumpra o exigido no ofício nº 1.162, de 29.3.71.

Nº 2.973-35 — Empresa de Aguas São Lourenço Ltda. — São Lourenço — MG. — Pedido de prorrogação de prazo deferido. S. A. do DNPM, 1 de abril de 1971. — Antonieta Leão.

GRUPO EXECUTIVO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 25

O Grupo Executivo da Indústria de Mineração — GEIMI — no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 62.352, de 5 de março de 1968, e a Resolução nº 929, de 22 de janeiro de 1971, do Conselho de Política Aduaneira, resolve:

Em reunião de 18 de março de 1971, aprovar o pedido de isenção de imposto de importação apresentado pela Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais para o equipamento constante do processo MME/DNPM número 803.218-71.

O preço CIF do equipamento em questão é de US\$ 107.835,00. O valor total estimado para a isenção referente ao imposto de importação é de Cr\$ 37.362,15.

A aplicação da isenção fica ainda condicionada ao atendimento do disposto nos Decretos nºs 61.574, de 20 de outubro de 1967, e 62.897, de 25 de junho de 1968, no que diz respeito às normas referentes à similaridade.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1971. — João Batista de Vasconcelos Dias, Substituto do Presidente.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições, resolve:

Exonerar, a pedido, Joaquim Francisco de Carvalho da Secretaria Geral da Financiadora de Estudos e Projetos S.A. (FINEP).

PORTARIA Nº 32, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, tendo em vista o disposto no artigo 209, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Designar, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 53.914, de 11 de maio de 1964, Alexandre Henriques Leal Filho para, na condição de Assessor, desempenhar os encargos que lhe forem confiados pelo Ministro de Estado.

PORTARIA Nº 33, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 61.056, de 24 de julho de 1967, o Assessor Alexandre Henriques Leal Filho, Secretário-Geral da Financiadora de Estudos e Projetos S.A. (FINEP). — João Paulo dos Reis Velloso.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

DESTAQUE Nº 9, DE 5 DE ABRIL DE 1971

O Inspetor-Geral de Finanças do Ministério do Planejamento e Coordenação

Geral, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 49, de 5 de maio de 1970, nos termos da Portaria nº 72, de 17 de abril de 1970, da Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, resolve:

Transferir à Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, o poder de disposição do crédito orçamentário no valor de Cr\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de cruzeiros) consignado no anexo Encargos Gerais da União — 28.02 — Recursos Sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, por meio da presente nota de "Destaque", sob a seguinte classificação:

28.02.09.06.1.0-16 — Implantação do Tempo Integral no Magistério Superior.

4.0.0.0 — Despesas de Capital.
4.1.0.0 — Investimentos.
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

A prestação de contas das despesas realizadas com a utilização dos recursos acima referidos, será encaminhada à Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura, que se incumbirá dos procedimentos de auditoria, bem como será objeto do pronunciamento expresso a que se refere o artigo 82, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União para os fins constitucionais e legais. — Zely Pinheiro Dias Pereira.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.044, DE 1 DE ABRIL DE 1971

O Ministro do Estado do Interior, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1957, considerando o disposto no Decreto nº 64.376, de 22 de abril de 1969 (in *Diário Oficial* de 24 de abril de 1969), e tendo em vista a proposta da Divisão do Pessoal no processo nº 10.954-BSE, de 1971, resolve:

I — Aposentar, no Quadro de Pessoal — Parte Especial do Departamen-

to Nacional de Obras Contra as Secas:

1 — De acordo com o artigo 170, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

I — Eneidito Brito Regalado, matrícula nº 2.272.473, no cargo de Escrevente-Datilógrafo AP-201.7 (Processo nº 11.210-ESB-70);

II — De acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1 — José Alves Feltosa, matrícula nº 2.274.238, no cargo de Guarda ... GL-203.8.A (Processo número 30.234-70);

2 — João Raimundo de Souza, matrícula nº 2.278.328, no cargo de Trabalhador GL-402.1 (Processo número 30.237-70). — José Costa Cavalcanti.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 9, DE 5 DE ABRIL DE 1971

O Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Coronel-Engenheiro Carlos Alberto Braga Coelho, para representar este Ministério na 53.ª Reunião do INTELSAT, no período de 22 de maio a 22 de junho de 1971. — Jorge Marsiaj Leal.

TÉRMINOS DE CONTRATO

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento de Administração

Térmo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a Xerox do Brasil S.A.

Aos trinta dias do mês de março de um mil, novecentos e setenta e um, no 3.º andar do Edifício da PETROBRAS, Setor de Autarquias Norte, o Ministério das Minas e

Energia, neste ato representado pela Diretoria Geral do Departamento de Administração e a firma Xerox do Brasil S.A., neste ato representada pelo Gerente da Filial de Brasília, resolveram assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 11 de janeiro de 1971, visando a substituição da máquina copiladora "Xerox".

Primeira — Ficam retificadas as cláusulas primeira e quinta, que passarão a ter a seguinte redação: Primeira — A Contratada obriga-se a instalar na sede da Contratante, uma máquina Duplicadora Xerox 3.603; Quinta — A Contratante pagará Cr\$ 0,16.5 por cópia, sendo que a confecção de mais de vinte cópias de mesmo original o preço será de Cr\$ 0,10, ficando assegurado um aluguel mínimo de Cr\$ 2.475,00.

Segunda — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato aditado.

Terceira — O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 1.º de abril de 1971.

E por estarem justos e acordados assinam o presente Termo em 4 vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de março de 1971. — Ministério das Minas e Energia. — Entra Theresinha Cavalli Estrella; Xerox do Brasil S.A. — Alcides Conde Galvão Júnior.

Testemunhas: Carmen dos Passos Lima; Maria Aparecida de Lima Aguiar.

Ofício n.º 1.039.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

TOMADA DE PREÇOS Nº 6-71

AVISO

De ordem do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, avi-

samos para conhecimento dos interessados que este Departamento fará realizar no dia 16 de abril do corrente ano, Tomada de Preços nº 6-71, para fornecimento e instalação de divisórias, bem como alterações nas divisórias já existentes na sede deste D.P.F. — As divisórias serão com estrutura de alumínio e painéis reves-

tidos de duraplast, com bandeiras de vidro e ferragens referências La Fente. O Edital poderá ser obtido no Serviço de Material do D.P.F., 3.º andar do Ed. do B.N.D.E.

Brasília, DF., 1 de abril de 1971. — Luís de Souza Lima, Presidente da Comissão de Licitações.

Dias: 12, 13 e 14.4.71.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DEC — DC — DOM

Comissão Especial de Obras Nº 1

Comissão de Licitações

— CONCORRÊNCIA Nº 01 e 02-71 —

AVISO

A Comissão de Licitações da Comissão Especial de Obras nº 1, informa as firmas interessadas que o recebimento dos envelopes "A" e "B" passarão a ser nas seguintes datas:

CONCORRÊNCIA Nº 01-71

Entrega dos envelopes "A" e "B" dia 26 de abril de 1971.

Abertura dos envelopes "B" — dia 27 de abril de 1971.

CONCORRÊNCIA Nº 02-71

Recebimento dos envelopes "A" e "B" dia 28 de abril de 1971.

Abertura dos envelopes "B" — dia 29 de abril de 1971.

Brasília — DF., 7 de abril de 1971. — Wilson de Pinho Marques — Ten Cel — Presidente da Comissão de Licitação da CEO/1.

Dias 12, 13 e 14.4.71.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

EDITAL

Concurso para provimento de cargos da 3.ª categoria de Procurador da Fazenda Nacional.

CMF-2

Resultado do julgamento de títulos

O Diretor do Serviço do Pessoal e o Coordenador-Geral do CETREMPA comunicam aos interessados que o critério adotado no julgamento dos títulos e as notas parciais referentes aos 8 (oito) itens estabelecidos naquele critério encontram-se nos Núcleos e Escritórios de Seleção e Treinamento do Ministério da Fazenda, nas cidades onde foram apresentados os títulos, à disposição dos candidatos para conhecimento.

O candidato que desejar recorrer do julgamento dos seus títulos deverá, sob pena de indeferimento liminar, indicar com precisão o item do critério em que julga haver diferença de pontos, citando os documentos e os respectivos valores que justifiquem seus cálculos.

O prazo para apresentação do aludido recurso se extinguirá no dia 5 de abril de 1971.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1971. — Helio Cruz de Oliveira, Diretor do Serviço do Pessoal; Fábio Lajalate Dantas, Coordenador-Geral do CETREMPA.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento

Nacional da Produção Mineral

Seção de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 34-71

Aos dez dias do mês de fevereiro de 1971, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Cód-

igo de Mineração (Decreto número 62.934 de 2.7.68), faço lavrar contra Cisão Nacional Tapuya Ltda. titular do Manifesto nº 31, de 27 de junho de 1935, que a autorizou a lavar gipsita, no lugar denominado Romualdo do Melo, no distrito e município de Crato, no Estado do Ceará este auto de infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo artigo 54, item XIV, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto 62.934 de 2.7.68, paralisando os trabalhos de lava sem previa comunicação ao DNPM, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100 inciso II do Regulamento citado.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no *Diário Oficial da União*, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1971. — Romildo Perim, Pelo Chefe

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 36-71

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 1971, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto número 62.934 de 2.7.68), faço lavrar contra Companhia Minas da Passagem titular do Manifesto nº 6, de 17 de abril de 1935, que a autorizou a lavar minério de ouro, no lugar denominado Ribeirão do Carmo, no distrito de Mariana, município de Mariana, no Estado de Minas Gerais este auto de infração, por ter a autuada infringido o disposto pelo artigo 54, item XVI, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto 62.934 de 2.7.68, apresentando o relatório dos trabalhos desenvolvidos em 1969 fora do prazo, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso II do Regulamento citado.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no *Diário Oficial da União*, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1971. — Romildo Perim, pelo Chefe.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39-71

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 1971, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto número 62.934 de 2.7.68), faço lavrar contra Companhia Minas da Passagem titular do Decreto nº 42.088, de 19 de agosto de 1957, publicado no *Diário Oficial da União* em 23-8-1957, que a autorizou a lavar minério de ouro, no lugar denominado Ribeirão do Carmo, no distrito de Mariana, município de Mariana, no Estado de Minas Gerais este auto de infração, por ter a autuada infringido o disposto pelo artigo 54 item XVI do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto 62.934 de 2.7.1968 apresentando o relatório dos trabalhos desenvolvidos em 1969 fora do prazo, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso II do Regulamento citado.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no *Diário Oficial da União*, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1971. — Wanderley Andrade de Rezende, pelo Chefe.

Seção de Autorização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35-71

Aos 29 dias do mês de janeiro de 1971, para os efeitos previstos no artigo 101, do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 2 de julho de 1968), faço lavrar contra José Lopes Brandão, titular do Alvará nº 212, de 6 de maio de 1970, publicado no *Diário Oficial da União* em 30 de maio de 1970, que autorizou a pesquisar amianto, no lugar denominado Cachoeirinha, no Distrito e Município de Itapaci, no Estado de Goiás, este auto de infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo artigo 31, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto 62.934 de 2 de julho de 1968, por não ter iniciado os trabalhos de pesquisa, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso I do Regulamento citado.

É concedido o prazo de trinta (30) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação no *Diário Oficial da União*, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1971. — Rubens Puppin.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 36-71

Aos nove dias do mês de fevereiro de 1971, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código

de Mineração (Decreto nº 62.934 de 2 de julho de 1968), faço lavrar contra Anônimo titular do Alvará nº 144, de 22 de abril de 1970, publicado no *Diário Oficial da União* em 7 de maio de 1970, que o autorizou a pesquisar calcário dolomítico, no lugar denominado Fazenda Ours Preto, no distrito e município de São das Pedras, no Estado de São Paulo, este auto de infração por ter o autuado infringido o disposto pelo artigo 31, item I letra a do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto 62.934 de 2 de julho de 1968, por não haver iniciado os trabalhos de pesquisa dentro do prazo legal, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso I do Regulamento citado.

É concedido o prazo de trinta (30) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação no *Diário Oficial da União*, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1971. — Edson Ferreira da Silva.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 37-71

Aos nove dias do mês de fevereiro de 1971, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 2 de julho de 1968), faço lavrar contra Nelson Pivetta titular do Alvará

nº 008 de 6 de janeiro de 1970, publicado no *Diário Oficial da União*, em 22 de janeiro de 1970, que o autorizou a pesquisar dolomito, no lugar denominado Sítio São Bento, no distrito e município de Laranjal Paulista, no Estado de São Paulo, este auto de infração por ter o autuado infringido o disposto pelo artigo 31, item I letra a, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto 62.934 de 2 de julho de 1968, por não haver iniciado os trabalhos de pesquisa dentro do prazo legal, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso I do Regulamento citado.

É concedido o prazo de trinta (30) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação no *Diário Oficial da União*, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1971. — Edson Ferreira da Silva.

3.º Distrito

EDITAL Nº 12-71

Processo nº 1.656-44 — Dr. João Vaz Sobrinho — Imissão de Posse da jazida de calcário, objeto do decreto autorização de lavra nº 23.785, de 6 de outubro de 1947.

Faço público para conhecimento dos interessados que a Imissão de Posse da jazida acima referida, situada no município de Arcos, Estado de Minas

Gerais, será realizada às quinze horas do dia 5 de maio do corrente ano.

O titular da lavra fica obrigado a preparar o terreno e tudo quanto for necessário para que o ato da Imissão de Posse se realize na data fixada, conforme determinado no § 3º do artigo 65 do Regulamento do Código de Mineração.

Belo Horizonte, 25 de março de 1971. — Wilson de Padua Paula, Chefe.

TRIBUNAL
DE CONTAS DA UNIÃO
Delegação em Pernambuco

EDITAL

Pelo presente edital fica citado o ex-Postalista nível "12-A", Conferente de Malas José Pereira Galindo, da APT de Garanhuns, neste Estado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, alegar o que for a bem dos seus direitos ou recolher aos cofres públicos, em qualquer estação arrecadadora da União, remetendo a esta Delegação o respectivo comprovante, a quantia de Cr\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta cruzeiros), alcance a que responde pela soncação de registrados com valor declarado, apurado nos Processos números 6.332-69, 6.816 e 1.818-70.

Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco, Recife, 19 de março de 1971. — Sérgio Ramos Braga, Delegado.

SOCIEDADES

BAUSCH & LOMB DO BRASIL LTD.

Rio de Janeiro — Brasil

CGC. 28.941.388 — I.R. 16.770

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado			Não Exigível		
Investimento em ações		1.900.000,00	Capital		
Realizável			Residente no exterior	18.868,27	
Bausch & Lomb Incorp. — Rochester USA	88.691,00		Residente no país		18.868,27
Títulos negociáveis	10.183,80		Reservas		
Obrigações compulsórias e cauções	2.717,40		Correção monetária — Lei 4.357		1.912.902,33
Depósitos obrigatórios — FGTS	2.848,48		Bonificações em ações		24.751,00
Contas a receber — Diversas	54,48	118.494,77	Lucros & Perdas		(45.621,78)
		2.018.494,77	Exigível		
			Contas a pagar — Cia. associada	99.745,50	
			Fundo de garantia — FGTS	2.848,42	102.593,92
					2.013.494,77

Joaquim C. Lino, p.p. Representante Legal — Luis Barreto Massell, — Téc. Contabilidade — CRC. 8011 — GB

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Período de 1 de janeiro à 31 de dezembro de 1970

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo em 31 de dezembro de 1969	45.345,72	Saldo em 31 de dezembro de 1970	45.621,78
Despesa geral de administração	50,06		
Importos	326,00		
	45.621,78		45.621,78

Joaquim C. Lino, p.p. Representante Legal — Luis Barreto Massell, — Téc. Contabilidade — CRC. 8011 — GB
CNPJ 12.152 — 28-2-71 — Cr\$ 150,00

PONTUAL & COMPANHIA LTDA.**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de contrato, os abaixo assinados, Alberto Pontual Machado, brasileiro, casado, natural de Recife, Pernambuco, filho de Pedro Pontual Machado e Maria do Rosário Pontual Machado, Estatístico, residente e domiciliado nesta Capital à SQS 403-408, Bloco E, apartamento 303, portador da Carteira de Identidade número 93.267, expedida em Brasília (DFSP), Luiz Vicente Araújo, brasileiro, casado, natural de Nova Resende, Minas Gerais, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida W-3 Norte, Quadra 713, Bloco D, Casa 4, filho de Antônio Vicente do Araújo e Julieta de Carvalho Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 23.528, expedida em Brasília (DFSP), João Eduardo de Almeida Nomellini, brasileiro, solteiro, maior, Comerciante, natural de Barretos, São Paulo, filho de Salvador Nomellini e Ana de Almeida Nomellini, residente e domiciliado nesta Capital à SQS 403 — Bloco R — apartamento 106, portador do Certificado de Reservista número 614.719, expedido em São Caetano do Sul, São Paulo, únicos sócios da Pontual & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital no Edifício Goiás, Sala 111, Setor Comercial Sul, Brasília, Distrito Federal, Cadastro Geral de Contribuintes nº 00.087.163, com registro no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, sob o nº 627, Livro A-4, resolveram alterar seu contrato social, admitindo como sócios os abaixo assinados, Solimar Neiva Damasceno, brasileiro, solteiro, maior, filho de João Gomes Damasceno e Genésia Neiva Damasceno, natural de Uruguai, Piauí, Arquitecto, CREA 565-D — 12ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 117.738, expedida em Brasília (DFSP), residente e domiciliado nesta Capital à SQS 106 — Bloco B — apartamento 501 e Salvador Ramos Milhomens, brasileiro, casado, natural de Porto Nacional, Goiás, filho de Salvianno Milhomens e Petronilla Ramos, militar R-R, portador da Carteira de Identidade nº 38.131, M. Aer., expedida no Rio de Janeiro, Guanabara, residente e domiciliado nesta Capital à SQS 210 — Bloco K, apartamento 608, todos abaixo assinados, e ainda modificar as Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 9ª, as quais terão redação infra, transformando de sociedade civil de prestação de serviços, para sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada.

Cláusula Primeira — A Sociedade girará sob a denominação de APECE — Administração, Planejamento e Construções Ltda., assumindo todos os direitos e obrigações da Sociedade em transformação, Pontual & Cia. Ltda.

Cláusula Segunda — O objetivo da Sociedade será:

- administração de condomínios, reforma e conservação de bens móveis e imóveis;
 - serviços de arquitetura, engenharia e obras de construção civil em geral;
 - projetos e execução de serviços de redes e esgotos, água, urbanização e correlatos;
 - planejamentos regionais integrados, locais e municipais;
 - planejamento físico-urbanístico e planos diretores de cidades;
 - projetos e execução de serviços de saneamento básico;
 - locação de mão-de-obra e administração de serviços correlatos com os itens "A" a "F".
- Cláusula Terceira** — O Capital Social é de Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), totalmente integralizados no ato de assinatura deste contrato, em moeda corrente do País,

dividido em 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). São admitidos como sócios Solimar Neiva Damasceno e Salvador Ramos Milhomens que subscrevem e integralizam neste ato, cada um, 17.000 (dezesete mil) quotas no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros).

Ao sócio Luiz Vicente Araújo, possuidor de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), os sócios Alberto Pontual Machado e João Eduardo de Almeida Nomellini, cedem e transferem suas quotas, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cujo preço recebem neste ato, dando plena e geral quitação, assumindo os sócios remanescentes todos os respectivos direitos e obrigações.

O sócio Luiz Vicente Araújo subscreveu ainda 2.000 (duas mil) quotas, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), perfazendo pois, o total de suas quotas, as 17.000 (dezesete mil), no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros).

§ 1º A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social, na forma da lei.

§ 2º A Sociedade poderá ser extinta de acordo com o art. 21 do Código Civil Brasileiro, itens I e III.

Cláusula Quinta — Caberá o uso da firma social aos sócios Luiz Vicente Araújo e Salvador Ramos Milhomens, que assinarão em conjunto, aos quais é vedado o seu emprego em negócios alheios ao objetivo social, tais como avais, endossos, fianças ou obrigações de terceiros.

Cláusula Sexta — A Sociedade será administrada e representada, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, pelos sócios referidos na cláusula anterior, e cada um terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", de uma importância não superior à permitida pelo regulamento do Imposto de Renda, que será levada à conta "Despesas Gerais".

Cláusula Nona — Em caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, e os sócios remanescentes pagarão ao(s) herdeiro(s) em moeda corrente do país e em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, o capital, créditos e lucros porventura havidos do sócio falecido, cuja a primeira prestação vencerá 60 (sessenta) dias após a data do evento.

E assim, por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato de Sociedade, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 10 (dez) vias, de igual teor e forma, destinando-se a primeira via a ser arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal e as outras devolvidas aos contratantes.

Uso da denominação social, por quem de direito. APECE — Administração, Planejamento e Construções Ltda. — Luiz Vicente Araújo. — Salvador Ramos Milhomens.

Brasília, 26 de março de 1971. — Luiz Vicente Araújo. — Salvador Ramos Milhomens. — Solimar Neiva Damasceno. — João Eduardo de Almeida Nomellini. — Alberto Pontual Machado.

Testemunhas. — Rogério Carvalho Toledo. — Edison José Araújo.

(Nº 1.273-B — 5-4-71 — Cr\$ 128,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL**BMG — BANCO DE INVESTIMENTOS S. A.****CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Banco Central do Brasil, por despacho de 3 de março de 1971, exarado no processo nº A-71/374 e publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1971, aprovou o aumento de capital do BMG — Banco de In-

vestimento S. A., com sede na cidade de Belo Horizonte (MG), de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, e a reforma de estatuto, como deliberado nas assembleias gerais extraordinárias de 13 de agosto de 1969 e 15 de fevereiro de 1971. E, por ser verdade, eu, Eliane Lobato Ferreira Gomes, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, Sr. Carlos Noronha Gomes da Silva, em 17 de março de 1971. — Carlos Noronha Gomes da Silva.

(Nº 1.318-B — 7-4-71 — Cr\$ 13,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL**CODESBA S. A. — CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS****CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Banco Central do Brasil, por despacho de 17 de março de 1971, exarado no processo nº A-71-68 e publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 1971, aprovou o aumento de capital da CODESBA S. A. — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo (SP), de Cr\$ 4.350.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 e a reforma de estatuto, como deliberado na assembleia-geral extraordinária de 31 de dezembro de 1970. E, por ser verdade, eu, Eliane Lobato Ferreira Gomes, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, Sr. Carlos Noronha Gomes da Silva, em 26 de março de 1971.

(Nº 1.262-B — 5-4-71 — Cr\$ 12,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL**BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S. A.****CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Banco Central do Brasil, por despacho de 3 de março de 1971, exarado no processo nº A-71-47 e publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1971, aprovou a reforma de estatuto do Banco Bradesco de Investimentos S. A., com sede na cidade de São Paulo (SP), como deliberado na assembleia-geral extraordinária de 11 de fevereiro de 1971. E, por ser verdade, eu, Eliane Lobato Ferreira Gomes, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, Sr. Carlos Noronha Gomes da Silva, em 23 de março de 1971.

(Nº 1.261-B — 5-4-71 — Cr\$ 13,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL**FINANCIADORA BRADESCO S. A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS****CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Banco Central do Brasil, por despacho de 3 de março de 1971, exarado no processo nº A-71-418 e publicado no Diário Oficial da União de 11 de março de 1971, aprovou a reforma de estatuto da Financiadora Bradesco S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na cidade de São Paulo (SP), como deliberado na assembleia-geral extraordinária de 11 de fevereiro de 1971. E, por ser verdade, eu, Eliane Lobato Ferreira Gomes, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai

assinada pelo Chefe da Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, Sr. Carlos Noronha Gomes da Silva, em 23 de março de 1971.

(Nº 1.260-B — 5-4-71 — Cr\$ 12,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S. A.****CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 10.3.71, exarado no processo número 31-71 e publicado no Diário Oficial da União de 17.3.71, aprovou o aumento de capital de Cr\$ 10.200.000,00 para Cr\$ 20.400.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S. A., com sede em Salvador (BA), na conformidade do deliberado pela assembleia geral extraordinária de 19.1.71. E, por ser verdade, eu, Roberto Bittencourt dos Santos, funcionário do Banco do Brasil S.A., em exercício neste órgão, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe Substituto da Divisão de Organização e Autorizações, Senhor Rubem José Corrêa em 26.3.71. — Rubem José Corrêa.

(Nº 13.781 — 30.3.71 — Cr\$ 15,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL**BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE PERNAMBUCO****CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 12.3.71, exarado no processo número 50-71 e publicado no Diário Oficial da União de 19.3.71, aprovou o aumento de capital do Banco Comercio e Industria de Pernambuco S.A. com sede em Recife (PE), de Cr\$ 10.101.871,20 para Cr\$ 12.627.338,40, e a consequente reforma dos estatutos sociais, na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de 22.12.69 e 9.3.71. E, por ser verdade, eu, Roberto Bittencourt dos Santos, funcionário do Banco do Brasil S.A., em exercício neste órgão, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe Substituto da Divisão de Organização e Autorizações, Sr. Rubem José Corrêa, em 24.3.71. — Rubem José Corrêa.

(Nº 13.795 — 30.3.71 — Cr\$ 15,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL**MARKO — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.****CERTIDÃO**

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil, por despacho de 24 de novembro de 1970, exarado no processo nº A-70-1953 e publicado no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 1970, aprovou o aumento de capital da Marko Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 100.000,00, e a sua transformação em sociedade por ações, adotada a denominação MARKO — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme escritura pública de 27 de abril de 1970, lavrada à fls. 3 do livro 1.003 do Cartório do 15º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro (RJ). E, por ser verdade, eu, Eliane Lobato Ferreira Gomes, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, Senhor Carlos Noronha Gomes da Silva, em 7 de dezembro de 1970. — Carlos Noronha Gomes da Silva.

(Nº 11.210 — 31.3.71 — Cr\$ 13,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

VERBA S. A. — CRÉDITO
IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil, por despacho de 17 de fevereiro de 1971, exarado no processo nº A-70-3.641 e publicado no Diário Oficial da União de 2 de março de 1971, aprovou a reforma do estatuto da VERBA S. A. — Crédito Imobiliário, com sede na cidade de Niterói (RJ), inclusive com a mudança da denominação social para VERBA Sociedade Anônima — Crédito Imobiliário — Rio e transferência da sede para a cidade do Rio de Janeiro (RJ), como deliberado na assembleia geral extraordinária de 5 de novembro de 1970. E, por ser verdade, eu, Maria Clara de Mattos Campos, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, Senhor Carlos Noronha Gomes da Silva, em 11 de março de 1971. — Carlos Noronha Gomes da Silva.

(Nº 14.079 — 31.3.71 — Cr\$ 15,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL**BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Senhor Chefe do Serviço Regional da Inspeção de Bancos da Delegacia de São Paulo do Banco Central do Brasil, por despacho de 11.2.71, exarado no processo nº SP-273-70 e publicado no Diário Oficial da União de 16.3.71, aprovou a reforma dos estatutos sociais do Banco do Estado de Mato Grosso S. A., com sede em Ourolândia (MT), na conformidade do deliberado pela assembleia geral extraordinária de 7.12.70. E, por ser verdade, eu, Lino Fenha, funcionário do Banco do Brasil S. A., em exercício neste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Adjunto do Chefe do Serviço Regional da Inspeção de Bancos, Senhor Alexandre Russo, aos 24.3.71. — Alexandre Russo, Adjunto do Chefe do Serviço Regional.

(Nº 1.269-B — 5.4.71 — Cr\$ 13,00)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO**CASA BANCARIA PEREIRA LIMA LIMITADA**

CERTIDÃO

Certifico, por despacho exarado pelo Senhor Secretário Geral desta Junta na petição taxada com Cr\$ 5,00 e protocolada sob o número 1.461-71, que a firma: "Casa Bancária Pereira Lima Sociedade Anônima", transformada de "Pereira Lima & Companhia Limitada", alterada para "Banco da Alta Sorocabana Sociedade Anônima", alterada para: "Banco Libanês do Comércio Sociedade Anônima", com sede nesta Capital, tem seus estatutos sociais e demais documentos legais de constituição devidamente arquivados nesta Repartição sob o número 63.779 por despacho da Junta Comercial em sessão de 25 de novembro de 1952. Posteriormente a citada firma procedeu aos seguintes arquivamentos: sob número 450.665 em sessão de 18 de fevereiro de 1971: Diário Oficial da União de 11 de novembro de 1970, publicando certidão do Banco Central do Brasil referente à ata Ordinária de 30 de abril de 1970. Sob número 450.642 em sessão de 16 de fevereiro de 1971: ata Ordinária de 30 de abril de 1970: eleição da Diretoria: D. Presidente: Anís José Saad, D. 1º Vice-Presidente: Farinho José Saad, D. 2º Vice-Presidente: Felício José Saad brasileiros; D. Superintendente: Lutfallah Fares Saad Abi-Jacode, Nba-

nas C-19, D. Secretário: Mário Gueco, brasileiro, com o último documento arquivado e lançado em nossa ficha de assentamento, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de março de 1971. Eu, Theresinha Santiago, escriturária, nível 1, o datilografuei, conferi e assino. Eu, Santa de Souza Queiroz, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. — Vítor Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(Nº 14.077 — 31.3.71 — Cr\$ 25,00)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**BANCO DA PRODUÇÃO E COMÉRCIO S. A.**

CERTIDÃO

Certifico, em virtude do despacho do Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe, exarado no requerimento datado de 2 de março de 1971, pelo Banco da Produção e Comércio Sociedade Anônima, com sede nesta Capital à rua João Pessoa número 222 que de seus documentos registrados e arquivados nesta Secretaria consta o da Ata da Sessão de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de novembro de 1970, que deliberou o aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), sendo arquivada sob número 71-331, em sessão de 18 de março de 1971. — Certifico, ainda que na mesma data, foi arquivado uma página do Diário Oficial da União, Seção I — Parte I, Edição de 19 de janeiro de 1971, que publicou uma certidão do Banco Central do Brasil, aprovando o aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e a reforma de seus Estatutos Sociais, na conformidade do deliberado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de fevereiro de 1969, 28 de setembro de 1970 e 24 de novembro de 1970, arquivada sob número 71-312, em sessão de 18 de março de 1971. O referido é verdade. Secretária da Junta Comercial do Estado, em Aracaju, 19 de março de 1971. — Eu, Maria José de Araújo Santos, Oficial de Administração, escrevi a presente certidão, conferi e assino, na ausência justificada do Secretário-Geral. Aracaju, 19 de março de 1971. — Maria José de Araújo Santos.

(Nº 14.067 — 31.3.71 — Cr\$ 25,00)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**COMPANHIA DE SEGUROS RIO BRANCO**

CERTIDÃO

Certifico, em virtude do despacho do Senhor Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número cento e um (101) datado de vinte e três (23) de março do corrente ano, do Senhor José Pfiffer, residente na cidade de Blumenau, neste Estado, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, consta uma fotocópia de uma Certidão passada pela Junta Comercial do Estado da Guanabara, em data de 12 de janeiro de 1971, na qual consta que a "Companhia de Seguros Rio Branco", com sede na cidade do Rio de Janeiro, arquivou naquela Junta sob número 40.694, por despacho de 12 de janeiro de 1971, a cópia autêntica da Ata da Reunião da Diretoria da referida Companhia, realizada no dia 19 de novembro de 1971, na qual consta que foi deliberado a instalação de uma filial à rua Sete de Setembro número 483 — 4º andar, em Blumenau, neste Estado, com o capital destinado o capital de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Arquivada nesta Junta sob número 33.602, em sessão

de 19 de março de 1971. E o que há uma relação ao pedido do supracitado, pelo que eu, Eduardo Nicolini, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente Certidão, que conferei, escrevi e assino, aos 21 dias do mês de março de 1971. — Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em Florianópolis, 21 de março de 1971. — Eduardo Nicolini, Secretário-Geral.

(Nº 14.029 — 31.3.71 — Cr\$ 25,00)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA**THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY LIMITED**

CERTIDÃO

Certifico que The Liverpool & London & Globe Insurance Company Limited, arquivou nesta Junta sob o número 42.188, por despacho de 25 de março de 1971, folha do Diário Oficial da União, de 25 de fevereiro de 1971, com a publicação do Decreto número 68.270, de 19 de fevereiro de 1971, que concedeu autorização à Sociedade para aumentar o capital social destinado às suas operações de seguro no Brasil, de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 400.000,00, conforme deliberação em Reunião de Diretoria, realizada em 19 de junho de 1969, seguido da tradução do ato que lhe deu origem do que dou fé. — Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 25 de março de 1971. — Eu, Corália Ferreira Pinto, escrevi, conferi e assino. — Corália Ferreira Pinto, Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino. — Manoel Lopes Barreto Vianna.

(Nº 14.028 — 31-3-71 — Cr\$ 15,00).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA**THE LONDON & LANCASHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED**

CERTIDÃO

Certifico que The London & Lancashire Insurance Company Limited, arquivou nesta Junta sob o nº 42.182, por despacho de 25 de março de 1971, folha do Diário Oficial da União, de 25-2-71, com a publicação do Decreto nº 68.269, de 19-2-71, que concedeu autorização à sociedade para aumentar o capital destinado às suas operações de seguro no Brasil, de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 400.000,00, conforme deliberação em Reunião de Diretoria, realizada em 19-6-69, seguido de tradução do ato que lhe deu origem, no que dou fé. — Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 25 de março de 1971. Eu, Marfisa de Souza Rodrigues Ferreira, escrevi, conferi e assino. — Marfisa de Souza Rodrigues Ferreira. — Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino. — Manoel Lopes Barreto Vianna.

(Nº 14.027 — 31-3-71 — Cr\$ 15,00).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA**ROYAL INSURANCE COMPANY LIMITED**

CERTIDÃO

Certifico que Royal Insurance Company Limited, arquivou nesta Junta sob o nº 42.187, por despacho de 25 de março de 1971, folha do Diário Oficial da União, de 11 de fevereiro de 1971, com a publicação do Decreto número 68.189, de 10-2-71, que concedeu autorização à Sociedade para aumentar o capital destinado às suas operações de seguro no Brasil, de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 500.000,00, conforme deliberação em Reunião de Diretoria, realizada em 19 de junho de 1969, seguido da Tradução do ato que lhe deu origem do que dou fé. — Junta Comercial do

Estado da Guanabara, em 25 de março de 1971. — Eu, Corália Ferreira Pinto, escrevi, conferi e assino. — Corália Ferreira Pinto. — Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino. — Manoel Lopes Barreto Vianna.

(Nº 14.026 — 31-3-71 — Cr\$ 15,00).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA**BANCO BOAVISTA S. A.**

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do Senhor Presidente desta Junta, exarado na petição protocolada sob o nº 7.097, de 15 de março de 1971 — Certifico — que o Banco Boavista S. A., arquivou nesta Junta, sob o nº 38.644, por despacho de 20 de outubro de 1970, a Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1970, que aprovou as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969, reelegeram os membros do Conselho Fiscal e elegeu dois membros da Diretoria, fixando os honorários do Conselho Fiscal e da Diretoria e Diário Oficial da União, de 10 de setembro de 1970, que publicou a certidão do Banco Central do Brasil do que dou fé. — Eu, Rosmaria Nunes Ximenes, Escriturária, datilografuei a presente certidão e assino. — Rosmaria Nunes Ximenes. — Eu, Maria de Lourdes dos Santos da Silva, Chefe da Seção de Certidões da Junta Comercial do Estado da Guanabara, a subscrevo e assino. — Rio de Janeiro, 29 de março de 1971. — Maria de Lourdes dos Santos da Silva.

(Nº 13.973 — 31-3-71 — Cr\$ 15,00).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA**BANCO LOWNDES S. A.**

CERTIDÃO

Certifico que Banco Lowndes S. A., arquivou nesta Junta sob o número 38.213, por despacho de 3 de agosto de 1970, folha do Diário Oficial da União de 1 de julho de 1970, que publicou a Certidão do Banco Central do Brasil, aprobatória das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 15 de abril de 1970, do que dou fé. Junta Comercial do Estado da Guanabara, 3 de agosto de 1970. — Eu, Corália Ferreira Pinto, escrevi, conferi e assino. — Corália Ferreira Pinto. — Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino. — Manoel Lopes Barreto Vianna. — Proc. nº 31.407-70.

CERTIDÃO

Certifico que Banco Lowndes S. A. arquivou nesta Junta sob o número 42.474, por despacho de 11 de fevereiro de 1971, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária realizada em 5.12.69, que efetivou o aumento de capital social de Cr\$ 4.717.440,00 para Cr\$ 5.475.000,00 mediante subscrição em espécie, alterando, consequentemente os Estatutos Sociais; fis. do Diário Oficial da União de 6.3.70 que publicou a certidão do Banco Central do Brasil aprovando a deliberação acima, do que dou fé. Junta Comercial do Estado da Guanabara, 11 de fevereiro de 1971. — Eu, Marfisa de Souza Rodrigues Ferreira, escrevi, conferi e assino. — Marfisa de Souza Rodrigues Ferreira. — Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino. — Manoel Lopes Barreto Vianna. — Paga a taxa de arquivamento de Cr\$ 170,00.

Proc. nº 16.017-70.

(Nº 13.763 — 30.3.71 — Cr\$ 30,00)

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS

ELEIÇÕES

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos Veterinários, com direito a voto, para as eleições que serão realizadas — em sua sede, à rua da Consolação, 65, 1º andar, na cidade de São Paulo, no dia 26 de junho de 1971, para eleição dos Delegados junto ao Conselho de Representantes das Federações de Indústrias no Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Guanabara, Rio Grande do Norte e Pará, e respectivos suplentes. A eleição ora convocada será para o período que, iniciando-se com a posse dos eleitos, coincidirá com o término dos mandatos dos atuais Diretores, Conselheiros e Delegados. A partir da data desta publicação, fica aberto o prazo de 15 dias para o registro de chapas, devendo os candidatos preencher os requisitos exigidos pelas Portarias 40 de 21-1-65, alterada pelas Portarias 264 de 31-5-65, 446 de 27-8-65 e 176 de 11-3-66, ou seja: serem brasileiros natos ou naturalizados, ter dois anos de atividade no ramo, ser associados com mais de seis meses no quadro social e serem diretores sócios ou titulares das firmas associadas, que deverão estar quites até 10 dias após a publicação deste edital, e não terem nenhum dos impedimentos constantes do art. 5º e 6º da Portaria 40. Caso não haja número legal de 2/3 de associados com direito a voto, nesta primeira convocação, fica desde já convocados o segundo escrutínio para o dia 6 de julho de 1971, no mesmo local, quando deverá atingir o quorum de 50% dos votantes com capacidade de voto. Se não for obtida essa porcentagem, as eleições serão realizadas em terceiro e último escrutínio no dia 14 de julho de 1971, no mesmo local, quando se deverá obter 40% de associados em condições de votar. A Secretaria do Sindicato prestará qualquer informação sobre o pleito.

São Paulo, 29 de março de 1971. — **Sebastião C.A. Torres**, Presidente. (Nº 1.258-B — 5-4-71 — Cr\$ 30,00)

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Convocação

O Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal, pelo presente Edital, convoca os Senhores Membros do Ministério Público do Distrito Federal para a eleição da nova Diretoria (biênio 1971-1973), a ser realizada no próximo dia 15, às 17,00 horas, no auditório da Procuradoria, situado à Avenida L-2-Sul, bloco "O", 4º andar, em primeira convocação, presente a maioria absoluta dos sócios quites, e, em segunda, às 17,30 horas, com quaisquer números, votando os presentes (artigo 8º dos Estatutos).

Brasília, 6 de abril de 1971. — **João Dilermando Meireles**, Presidente. (Nº 1.281-B — 6-4-71 — Cr\$ 12,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTÉIS E SIMILARES

Eleições Sindicais

Faço saber aos que o presente virem, ou dele tomarem conhecimento, em obediência ao artigo 56 da Portaria Ministerial nº 40, de 21 de janeiro de 1968, que a Diretoria eleita no pleito realizado no dia 12 de março de 1971 está assim constituída:

Diretoria — Efetivos

Presidente: Dr. **Corintho de Arruda Falcão**.

ANÚNCIOS

Vice-Presidente: **Waldemar Albien**.
1º Secretário: **José Moreira da Cunha Netto**.

2º Secretário: **Fred Rolf Johnstacher**.

1º Tesoureiro: **José Gil Diegues**.

2º Tesoureiro: **Pierino Carlos Ernesto Falci**.

Procurador: **Lino Alonso Alonso**.

Suplentes

Bruno Boschetti — **Clóvis Blomara** — **Hugo Ramos Gomes** — **Yolanda Basso Moscão** — **Palmeiro de Azevedo Serejo** — **Aluizio Alfredo Licio Arnaut** e **Wolfgang Hans Garlipp**.

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Milton de Carvalho — **João de Souza e Sizenando Venturini**.

Suplentes

Alberto Ferreira — **Cristovão Bezerra de Mello** e **Omar Coelho**.

DELEGADOS REPRESENTANTES

Efetivos

Corintho de Arruda Falcão e **Emílio Lourenço de Souza**.

Suplentes

Waldemar Albien e **Milton de Carvalho**.
Rio de Janeiro, 27 de março de 1971. — **Corintho de Arruda Falcão**, Presidente.

(Nº 14.267 — 1-4-71 — Cr\$ 38,00)

ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Convocação

Assembleia Geral Ordinária — Convocação

De ordem do Senhor Presidente, ficam os Senhores Associados, com direito a voto, convocados para uma Assembleia Geral Ordinária, na forma dos artigos 16, 17 e 18 do Estatuto em vigor, a realizar-se às 14,00 horas do dia 17 do corrente (sábado), em primeira convocação, com o número legal de sócios, e 30 minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, no Clube dos Suboficiais, Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas e Auxiliares, no Setor de Clubes Esportivos Norte, para tratar dos seguintes assuntos:

- julgar as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1970;
- apreciar o Relatório Anual e parecer do Conselho Fiscal Deliberativo;
- homologar atos do Poder Administrativo, sobre reforma do Estatuto;
- eleger, por aclamação, um Vice-Presidente para concluir o mandato 68-71; e,
- assuntos gerais.

Brasília, em 7 de abril de 1971. — **João Máximo da Costa**, 2º Secretário, Respondendo pelo 1º Secretário.

(Nº 1.317-B — 7-4-71 — Cr\$ 37,00)

PLANALTO PROMOÇÕES E INFORMAÇÃO S.A.

(CGO 00001164)

Assembleia-Geral Ordinária

Convocação

Ficam convidados os acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia trinta do corrente mês, às nove horas, na sede social, Avenida W-3, Quadra 17, Edifício Carioca, sala 315, nesta Cidade, a fim de deli-

berarem sobre a seguinte ordem do dia:

- conhecimento do relatório da diretoria, do balanço e da conta de lucros e perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
 - eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício;
 - assuntos de interesse geral.
- Brasília, 6 de abril de 1971. — **Albino de Sá Filho**, Diretor Vice-Presidente. — **Alina Oliveira Carvalho**, Diretor-Secretário.
- Dias: 12, 13 e 14-4-71.
(Nº 1.319-B — 7-4-71 — Cr\$ 24,00)

FUNDO BARROS JORDÃO DE INVESTIMENTOS

Assembleia-Geral

Convocação

Na qualidade de administradora do Fundo Barros Jordão de Investimentos, convidamos os senhores condôminos para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 20 (vinte) de abril de 1971, às 18,00 (dezoito) horas, na Rua São Bento nº 365 — 2º andar, na Cidade de São Paulo, com a finalidade de deliberarem e decidirem sobre a seguinte

ORDEN DO DIA

- Tomada de contas da administradora e conhecimento de seu relatório a respeito dos negócios do Fundo durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1970.
 - Exame do resultado da auditoria contábil, levada a efeito nas contas e registros do Fundo, em obediência às prescrições legais.
 - Exame e discussão do balanço apresentado pela administradora.
 - Outros assuntos de interesse do Fundo.
- São Paulo, 2 de abril de 1971. — **Fernando Camargo de Souza Barros**, Diretor-Superintendente.
- Dias: 12, 13 e 14-4-71.
(Nº 1.312-B — 8-4-71 — Cr\$ 51,00)

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convoco os senhores membros do Conselho de Representantes da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino para se reunirem extraordinariamente, no dia 13 (quinze) de abril do corrente ano, às 16 horas em primeira convocação, e às 18 horas em segunda convocação, na sua sede social à Rua Senador Dantas nº 76-C-1005-6, a fim de dar cumprimento às instruções baixadas pelo Exmo. Sr. Presidente no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo) publicados no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, Parte III, nos dias 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de março de 1971 e 1º (primeiro) de abril de 1971, mandando proceder à escolha de três nomes para comporem a lista tripartite de que trata o § 1º do Artigo 685 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1971. — **Prof. Domingos Mata**, Presidente. (Nº 14.939 — 5-4-71 — Cr\$ 20,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTÉIS E SIMILARES

Convocação

A Federação Nacional de Hotéis e Similares, cumprindo o disposto nos Estatutos e na legislação em vigor, e nos termos dos Editais expedidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho, convoca o Conselho de Representan-

tes para reunir-se às 15,00 horas do dia 15 de abril de 1971 na sede social, à Avenida Erasmo Braga, 277 — 5º andar — grupo 503, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com o fim específico de eleger a lista tripartite para a escolha dos juizes representantes classistas dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Para o exercício da função são exigidos os seguintes requisitos:

- ser brasileiro;
- ter reconhecida idoneidade moral;
- ser maior de 25 anos e ter menos de 70 anos de idade;
- estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- estar quite com o serviço militar; e
- contar com mais de dois anos de efetivo exercício na profissão e ser sindicalizado.

A prova de qualidade profissional a que se refere a alínea "f" é feita mediante declaração do respectivo Sindicato.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1971. — **Corintho de Arruda Falcão** — Presidente.

CONVOCAÇÃO

A Federação Nacional de Hotéis e Similares, cumprindo os Estatutos e a Legislação em vigor, convoca o Conselho de Representantes para reunir-se às 10 horas do dia 15 de abril de 1971, na sede social à Avenida Erasmo Braga, 277 — 5º andar grupo 503, com o fim específico de apreciar e deliberar sobre a proposta de alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1971. — **Corintho de Arruda Falcão** — Presidente.

(Nº 14.723 — 5-4-71 — Cr\$ 30,00)

ICI — BANCO DE INVESTIMENTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS S. A.

C.G.C. Nº 17.245.614-001

ASSEMBLEIA GERAL — FUNDO ICI DE VALORIZAÇÃO

O ICI — Banco de Investimentos Comércio e Indústria de Minas Gerais Sociedade Anônima, na qualidade de Administrador do Fundo ICI de Valorização, com base no artigo 10, inciso I e artigo 12, da resolução nº 145, do Banco Central do Brasil, vem convocar os senhores condôminos do mesmo fundo, para comparecerem à Assembleia Geral que fará realizar no dia 26 de abril de 1971, às 14 horas, no auditório do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais Sociedade Anônima, no 7º andar do Edifício sede à Rua do Espírito Santo, 605, quando serão tratadas as seguintes matérias:

1) Tomada de contas do Administrador e deliberação sobre o balanço apresentado.

2) Alteração do regulamento do fundo.

3) Outros assuntos de interesse do fundo.

Belo Horizonte, 7 de abril de 1971.

ICI — Banco de Investimentos Comércio e Indústria de Minas Gerais Sociedade Anônima. — **Sebastião Dayrell de Lima**. — **Paulo Murillo de Lima Naves**.

(Nº 1.323-B — 7-4-71 — Cr\$ 20,00)

BANCO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO FIDUCIAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

FUNDO FIDUCIAL DE VALORES

Assembleia Geral

Ficam convidados os participantes do Fundo Fiducial de Valores para comparecerem à Rua Boa Vista, número 41 — 11º andar, São Paulo, no dia 19 de abril de 1971, às 16 horas, a fim de reunir em Assembleia Geral

deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação das contas da administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970;

2. Discussão e votação de alterações ao Regulamento do Fundo, a fim de adaptá-lo ao Regulamento do Banco Central do Brasil;

3. Outros assuntos de interesse do Fundo.

São Paulo, 5 de abril de 1971. — Banco de Investimento e Desenvolvimento Fidejussório do Comércio e Indústria S. A. — Administrador.

Dias 7 — 12 e 13.4.71.

N.º 1.292-B — 6.4.71 — Cr\$ 33,00)

S. A. "CORREIO BRAZILIENSE,"
(CGC N.º 00001172)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social, lotes 300 a 350 do Setor de Indústrias Gráficas, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) conhecerem do relatório da diretoria, do balanço e da conta de lucros e perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, bem como do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, e decidirem sobre os mesmos;

b) procederem à eleição da Diretoria, para a nova gestão social, e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1971, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Brasília, 23 de março de 1971. — Paulo Cúbral de Araújo — Diretor-Presidente. — Martinho de Luna Alencar — Diretor-Secretário. — Edilson Cid Varela — Diretor-Gerente.

Dias: 7-12 e 13-4-71

N.º 1.299-B — 6.4.71 — Cr\$ 24,00)

VOLKSBRAS S. A. PEÇAS
E SERVIÇOS

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores acionistas de VOLKSBRAS S. A. Peças e Serviços, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1971 às 14 horas, na sede social na CRS. — 514 — Bloco B, números 53-57 e 54-58, Brasília — DF., a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1970;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários da Diretoria e Conselheiros.

c) Assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos que estão, desde já, à disposição dos Senhores acionistas, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1970.

Brasília, 1 de abril de 1971. — Marcos Ribeiro do Prado e Adalberto Rocha — Diretores.

(N.º 1.309-B — 6.4.71 — Cr\$ 64,00)

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA
SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas do Banco Regional de Brasília Sociedade Anônima, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizarse, no edifício de sua sede social — Edifício Brasília, 2º andar, Setor Bancário Sul — nesta Capital, às 10 (dez) horas do dia 20 de abril de 1971, a fim de homologar e aumento de Capital, aprovado na Assembleia de 25 de junho de 1970.

Brasília, 26 de março de 1971. — Carlos Santos Júnior, Diretor-Presidente — Marcelino Federal Hermida, Diretor — Antônio Ferreira Alvares da Silva, Diretor — Mosart Lopes Ribeiro, Diretor — Edilberto Barros Correia, Diretor.

Dias: 6, 7 e 8-4-71.

(N.º 1.270-B — 6.4.71 — Cr\$ 33,00)

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA
SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas do Banco Regional de Brasília Sociedade Anônima, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizarse, no edifício de sua sede social — Edifício Brasília, 2º andar, Setor Bancário Sul — nesta Capital, às 10,30 (dez horas e trinta minutos), do dia 30 de abril de 1971, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do Dia

a) Leitura e apreciação do Balanço Geral, conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus Suplentes e fixação dos respectivos honorários.

c) Fixação dos honorários da Diretoria.

d) Distribuição do lucro à disposição da Assembleia.

e) Outros assuntos de interesse geral.

Brasília, 26 de março de 1971. — Carlos Santos Júnior, Diretor-Presidente — Marcelino Federal Hermida, Diretor — Antônio Ferreira Alvares da Silva, Diretor — Mosart Lopes Ribeiro, Diretor — Edilberto Barros Correia, Diretor.

Dias: 6, 7 e 8-4-71.

(N.º 1.271-B — 6.4.71 — Cr\$ 64,00)

BANCO DENASA DE INVESTIMENTOS
SOCIEDADE ANÔNIMA
CGC. MP. n.º 00086413

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam, pela presente, convidados os Senhores Acionistas do Banco Denasa de Investimentos Sociedade Anônima a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 15:00 (quinze horas) do dia 19 de abril de 1971 (dezenove de abril de mil novecentos e setenta e um) na sede social, à S. Q. SMH, Bloco B, Grupos 301/2/4, Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Homologação do aumento de capital social;

b) Alteração do Artigo 7º dos Estatutos Sociais;

c) Assuntos de Interesse Geral da Sociedade.

Brasília, Distrito Federal, 31 de março de 1971. — Balduino Barbosa Neto, Diretor-Presidente. — Milton César, Diretor.

(Dias: 12 e 13-4-71)

(N.º 1.307-B — 6-4-71 — Cr\$ 51,00)

ORLANDI, ORLANDI S. A., ENGENHARIA, COMÉRCIO E ARQUITETURA

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de Orlandi, Orlandi S. A., Engenharia, Comércio e Arquitetura, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social à SQS 315 — Bloco D — loja 33, às 10,00 horas do dia 30 de abril de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e deliberação sobre as Contas da Diretoria, relativamente ao Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1970; b) eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários e, c) outros assuntos de interesse societário. — Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Brasília, 30 de março de 1971. — Rinaldo A. Orlandi, Presidente.

Dias: 6, 7 e 8-4-71

(N.º 1268-B — 5-4-71 — Cr\$ 36,00)

H. J. COLE — ASSOCIADOS S.A.

PLANEJAMENTO EMPREENDIMENTOS

C. G. C. N.º 33.841.693/001

Assembleia-Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas de H. J. Cole — Associados S. A. Planejamento Empreendimentos para reunirem-se em Assembleia-Geral Ordinária, na sede desta sociedade, à rua Sorocaba, 305, Botafogo, às 18 horas do dia 29 de abril p. f. a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, demonstrativo da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1970;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1971;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Aviso: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere

o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2627 de 28 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1971. — Glaycon Augusto da Paiva, Diretor.

Dias 6 — 7 e 12-4-71.

(N.º 14.021 — 31.3.71 — Cr\$ 54,00)

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO
COOPERATIVO S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente Edital, são convocados os senhores acionistas do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1971, às 12 (doze) horas, em primeira convocação, com número legal; às 13 (treze) horas, em segunda convocação e não havendo número legal, às 14 (quatorze) horas, em terceira e última convocação, com qualquer número, na sede provisória, no Edifício do Ministério da Agricultura (térreo), Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, na qual será apreciada a seguinte Ordem do Dia:

a) aprovação das contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b) Balanço Geral do exercício e demonstração da conta de Lucros e Perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Relatório da Diretoria Executiva;

e) eleição do Conselho Fiscal, de acordo com o artigo 36 dos Estatutos Sociais;

f) eleição dos Membros do Conselho de Administração, de acordo com o artigo 20, dos Estatutos Sociais;

g) eleição da Diretoria Executiva, de acordo com o artigo 26, dos Estatutos Sociais; e

h) assuntos gerais.

Avisamos, outrossim, aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social provisória, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de outubro de 1940, os quais serão publicados no prazo previsto no parágrafo único do referido artigo.

Brasília, 28 de março de 1971. — Paulo de Oliveira Leão, Presidente.

(N.º 1.164-B — 30-3-71 — Cr\$ 96,00)

Dias 1, 12 e 20-4-71

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 14, item II, dos Estatutos Sociais da Companhia, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, convocados para uma Assembleia-Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 (vinte e nove) do corrente mês, às 10 horas, na sede da Companhia, situada no Setor Bancário Norte, nesta Capital, para exame e apreciação dos seguintes assuntos:

a) Reversão de áreas à União;

b) Cessão de áreas ao Distrito Federal;

c) Assuntos gerais.

Brasília, 2 de abril de 1971. — Delpho Pereira de Almeida, Superintendente.

Dias: 7 — 12 e 13.4.71.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 14, item II, dos Estatutos Sociais da Companhia, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, convocados para uma Assembleia-Geral Ordinária a se realizar no dia 29 (vinte e nove) do corrente mês, às 9 horas, na sede da Companhia, situada no Setor Bancário Norte, nesta Capital, para exame e apreciação dos seguintes assuntos:

a) apreciação do Relatório da Diretoria e do Balanço Geral da Companhia, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970.

b) assuntos gerais.

Brasília, 2 de abril de 1971. — Delpho Pereira de Almeida, Superintendente.

(Dias 7, 12 e 13.4.71).

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30